

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 409, DE 2024
(Do Poder Executivo)
MSC 936/2024
OF 1008/2024**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 7.048, de 04 de outubro de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural Portal do Araripe, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 936

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 7.048, de 4 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural Portal do Araripe, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

Brasília, 29 de agosto de 2024.

EM nº 00035/2023 MCOM

Brasília, 22 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042661/2019-41, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.211/0001-51, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13156/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00806/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 7.048, de 4 de outubro de 2022, publicada no DOU de 15/12/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/12/2022 | Edição: 235 | Seção: 1 | Página: 174

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM N° 7.048, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042661/2019-41, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE, inscrita no CNPJ sob nº 33.004.211/0001-51, cuja sede se situa na Rod. BR 316, KM 34 - Sítio Tamboril - Zona Rural, na localidade de Ouricuri, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1008/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 7.048, de 4 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2022, que outorga a autorização à Associação Cultural Portal do Araripe, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 02/09/2024, às 21:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6050212** e o código CRC **0C04D49A** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.042661/2019-41

SEI nº 6050212

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

01250.042661/2019-41

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE	
Nome Fantasia: RÁDIO NATIVA FM	
CNPJ: 33.004.211/0001-51	
Endereço de Sede: Sítio Tamboril	Nº:580, CS
Bairro: Centro	CEP:56200-000
Cidade: Ouricuri	UF: Pernambuco
Nome do representante legal: ASARIAS FREITAS DE LIMA	
Endereço eletrônico (e-mail): asariasfreitas@hotmail.com	
Endereço de Correspondência: RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 75	
Bairro: RENASCENÇA	Cidade: Ouricuri UF: PE CEP:56200-000

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço de Sede: Sítio Tamboril	Nº: 580
Bairro: Centro	CEP: 56200-000
Cidade: Ouricuri	UF: Pernambuco
Coordenadas do Sistema Irradiante(Padrão GPS-WGS 84):	
Latitude: 07°51'58"S	
Longitude: 40°07'01"O	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 82/2019/SEI-MCTIC, publicado no Diário

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
EM 25/08/19 14:00
Assinatura: Louriceiro

Oficial da União de 19/06/2019, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recurso financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV -a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V -a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada em faixa de fronteira;

VI -a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX -a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X -nenhum dos dirigentes da entidade está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

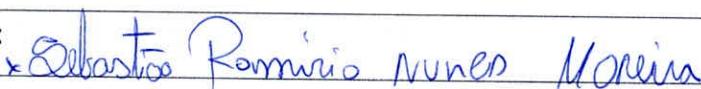
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

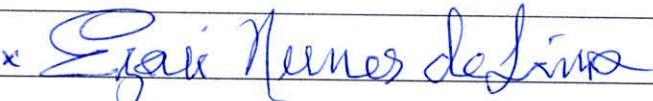
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: ASARIAS FREITAS DE LIMA		
Cargo: Diretor Presidente		
Tit. Eleitor: 83303108/09	Seção: 0062	Zona: 082
RG: 1.318.352	Órgão Emissor: SSP/PE	CPF:123.328.364-20
Endereço: Rua Floriano Peixoto	Nº: 75	
Bairro: Renascença	CEP:56200-000	
Cidade: Ouricuri	UF: Pernambuco	
Assinatura:	<u>Asarias Freitas de Lima</u>	

Nome do dirigente: SEBASTIÃO RAMÍRIO NUNES MOREIRA		
Cargo: Diretor Administrativo		
Tit. Eleitor: 068198060809	Seção: 200	Zona:82
RG:8.507.317	Órgão Emissor: SSP/PE	CPF:059.190.834-41
Endereço: Rodovia Asa Branca	Nº: 601	
Bairro: Canacui	CEP:56200-000	
Cidade: Ouricuri	UF: Pernambuco	
Assinatura:		

Nome do dirigente: EZAÚ NUNES DE LIMA		
Cargo: Diretor de Operações		
Tit. Eleitor: 351941108/17	Seção: 0042	Zona: 82
RG:2016308580-8	Órgão Emissor: SSP/CE	CPF:073.541.342-87
Endereço: Rua Sinésio Aquino Coelho	Nº: 170-B	
Bairro: Ipsep	CEP:56200-000	
Cidade: Ouricuri	UF: Pernambuco	
Assinatura:		

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Guia de Recolhimento da União - GRU

Nome do Contribuinte / Recolhedor:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE

Nome da Unidade Favorecida:

COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS

Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.

Código de Recolhimento	18822-0
Número de Referência	
Competência	
Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE	CNPJ ou CPF do Contribuinte 33.004.211/0001-51
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão 240101 / 00001
(=) Valor do Principal	100,00
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Juros / Encargos	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	100,00

85860000001-2 00000254188-2 22042122330-5 04211000151-1



TERM 00143504 AGENTE 113504 AUTE 72592
COBAN:067356 LOJA:0001 PDV:143504
23/07/2019 BANCO DO BRASIL 15:39:42
237135601 CORRESPONDENTE BANCARIO 0467

COMPROVANTE PAGAMENTO COM COD.BARRA

=====
CONVENIO: GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
=====
85860000001 00000254188 22042122330
04211000151
NR. DOCUMENTO 13.504
NR. CONVENIO 95.541-8
DATA DO PAGAMENTO 23/07/2019
VLR DO PAGAMENTO 100,00
=====
NR.AUTENTICACAO D.93C.1F8.533.DF4.EB6

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador		
Nome Completo: ANTONIO DA SILVA ALENCAR		
Endereço: CONJ. NOVO HORIZONTE Nº 22 BAIRRO: NENASCENÇA		
Município: OURICURI	UF: PE	CEP: 56.200-000
RG: 26.657.565-1	Órgão Emissor: SSP,SP	CPF: 704.555.384-68

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**, CNPJ nº 33.004.211/0001-51, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Ouricuri (PE), 26 de JULHO de 2019.

Antonio DA SILVA ALENCAR

Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO PEREIRA DE ALencar

8400-4

PROIBIDO PLASTIFICAR

ANTONIO DA SILVA ALENCAR

B457-015218

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 26.657.565-1 DATA DE
EXPEDIÇÃO 10/SET/2007
NOME ANTONIO DA SILVA ALENCAR
FILIAÇÃO PEDRO PEREIRA DE ALENCAR
E RUBINA DA SILVA ALENCAR
NATURALIDADE
OURICURI -PE DATA DE NASCIMENTO
22/NOV/1970
DOC ORIGEM OURICURI-PE
OURICURI
CN:LV.A29 /FLS.268V/N.012590
CPF
OCTAVIO LIMA
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83



INSC. EST. N° 18.1.001.0014398-2

ATENDIMENTO: AVENIDA FERNANDO BEZERRA - NUM. - 00696 - CENTR
O OURICURI PE 56200-000

DADOS DO CLIENTE
 ANTONIO DA SILVA ALENCAR MATRÍCULA: 16816809 Jun/2019
 C.J NOVO HORIZONTE, N. 00022 - RENASCENÇA OURICURI PE 56200-000
 INSCRIÇÃO: 099.160.420.0131.000 GRUPO:6 DEB. AUTOMÁTICO: 016816809

SITUAÇÃO ÁGUA LIGADO	SITUAÇÃO ESGOTO POTENCIAL	RESIDENCIAL 1	QUANTIDADE DE ECONOMIAS COMERCIAL INDUSTRIAL	PÚBLICA
HIDROMETRO A12B157881	DATA LEIT. ANTERIOR 29/05/2019	DATA LEIT. ATUAL 30/06/2019	TIPO DE CONSUMO (A/E) REAL	

AGUA:

LEIT ANT: 1029 CONSUMO:21

LEIT ATU: 1050

LEIT FAT: 1050 C FORA FAIXA

HISTÓRICO DE CONSUMO REFERÊNCIA CONSUMO

05/2019	07	PARAMETROS	NÚMERO DE AMOSTRAS		
			EXIG.	PORT. MS 2.914/11	ANALISES REALIZ.
04/2019	15	TURBIDEZ	54	54	48
03/2019	08	COR APARENTE	54	54	50
02/2019	17	CLORO RESIDUAL	54	54	54
01/2019	10	COLIF. TOTAIS	54	54	53
12/2018	13	E. COLI	54	54	54
MÉDIA	12				

Qualidade de Água: www.compesa.com.br

OBS.: (1)COLIFORMES TOTAIS AUSÊNCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS
 (2)OS PARÂMETROS COFORMES TOTais, ESCHERICHIA COLI E CLORO
 RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA
 (3)OS PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS

AGUA

RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)

ATE 10 M3 - R\$ 41,30 POR UNIDADE
 11 M3 A 20 M3 - R\$ 4,74 POR M3
 21 M3 A 30 M3 - R\$ 5,63 POR M3

CONSUMO TOTAL (R\$)

10 M3	41,30
10 M3	47,40
1 M3	5,63

1,30
0,29

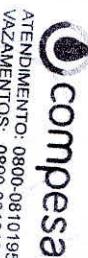
MULTA P/ IMPONTUALIDADE 04/2019
 JUROS DE MORA 03/2019

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPÔSTO
PIS COFINS	94,33 94,33	1,65 7,60	1,56 7,17

VENCIMENTO: 25/07/2019

TOTAL A PAGAR: 95,92

MENSAGEM:

ATENDIMENTO: 0800-0810195
VAZAMENTOS: 0800-0810185OUV
service

service



VENCIMENTO: 25/07/2019

TOTAL A PAGAR

828100000000-3 95920018099-9 01681680901-8 0

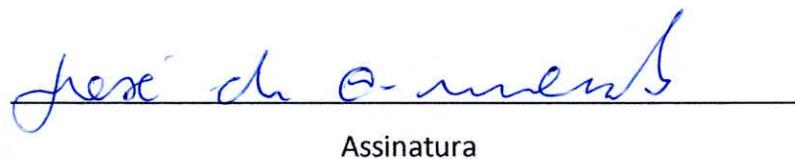
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador		
Nome Completo: JOSE DA COSTA MENDES		
Endereço: RUA MARIA VITORIA DE AQUINO Nº 542 BAIRRO: SANTO ANTONIO		
Município: OURICURI	UF: PE	CEP: 56.200-000
RG: 53.202.213-0	Órgão Emissor: SSP,SP	CPF: 027747664-00

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**, CNPJ nº 33.004.211/0001-51, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

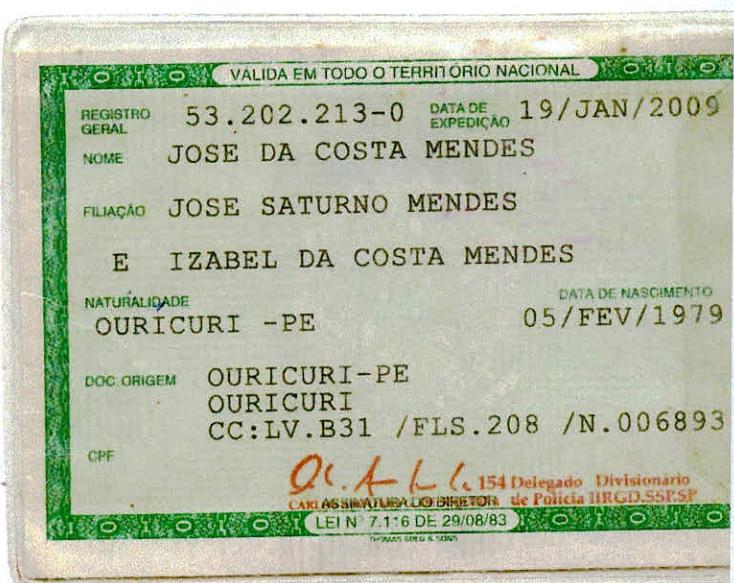
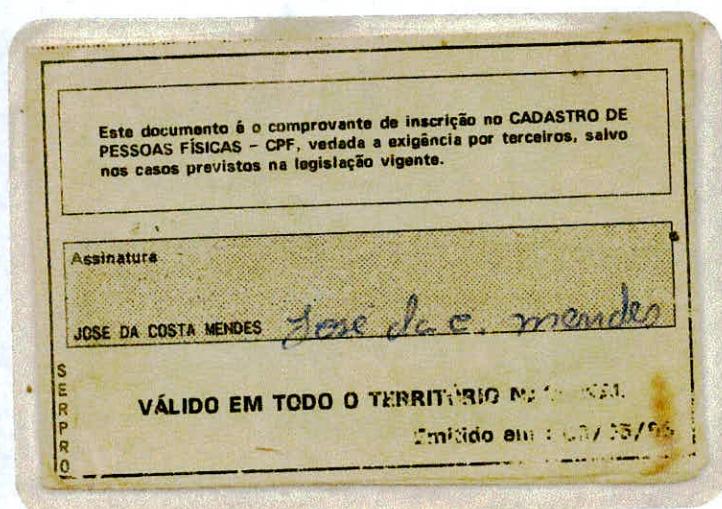
Ouricuri (PE), 27 de JULHO de 2019.



Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





**CNPJ 09.769.035/0001-64
INSC.EST. Nº 18.1.001.0014398-2**

ALFREDO LIMA AVENIDA FERNANDO BEZERRA - NUM. - 00696 - CENTRO
0 GOURDIER PE 56200-000

DADOS DO CLIENTE

JOSÉ DA COSTA MENDES
R. MARIA LÚCIA DE AQUINO, N. 0542 - - SANTO ANTONIO GURICURI
PE 56.000.000
INSC. FEDAT 000-205.190.0729.000 GRUPO:14 DEB. AUTOMÁTICO: 106795449

SITUAÇÃO ÁGUA CORRIDA	SITUAÇÃO ESGOTO POTENCIAL	RESIDENCIAL 1	QUANTIDADE DE ECONOMIAS COMERCIAL INDUSTRIAL	PÚBLICA
HIDRÔMETRO	DATA LEIT. ANTERIOR 08/06/2019	DATA LEIT. ATUAL 09/07/2019	MÉDIA HD	

AQUA

LEIT ATU: 360 CONSUMO:3
LEIT ATU: HD SOTERRADO
LEIT ATU: 363

HISTÓRICO DE CONSUMO

REFLEXIONES CONSUMO

REFERENCIA CONSUMO	PARAMETROS	NUMERO DE AMOSTRAS		
		EXIG. PORT. MS 2.914/11	ANALISES REALIZ.	ATENDEN- CIAS LEGIS.
05/2019	03			
04/2019	03			
03/2019	04	TURBIDEZ	54	54
02/2019	05	COR APARENTE	54	54
01/2019	00	CLORO RESIDUAL	54	54
12/2018	00	COLIF. TOTAIS	54	54
		E. COLI	54	54

METIDA 03 Qualidade de Água: www.compefa.com.br
OBS.: PARÂMETROS TOTAIS AUSENCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS
(C) PARÂMETROS COFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO
REF: INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA
(C) PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES
ASSESSADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA

DESEJO DE OS SERVIÇOS

CONSUMO TOTAL (R\$)

AGI(10)

RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)

MULHER PONTUALIDADE 05/2019
TABELA CORRIDO DEC. 18.251/94 06/2019

0,24
12,39

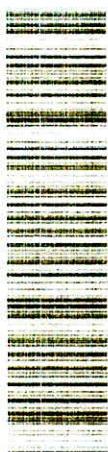
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	0,00	1,65	0,00
COFINS	0,00	7,60	0,00

VENCIMENTO: 20/07/2019

TOTAL A PAGAR: 12 63

ANSWER

AVISOS DE FALTA DE ÁGUA
IDENTIFIQUEMOS A EXISTÊNCIA DE 28 FATURA(S) PENDENTES, NO
TOTAL DE R\$ 1005,09. REGULARIZE SEU DEBITO E EVITE A NEGA-
TIVACAO E SUSPENSAO DO FORNECIMENTO DE AGUA. .



3232002003-3

ENCIMERAS

20/07/2019

EDITORIAL



ATENDIMENTO: 0800-0810195
VAZAMENTOS: 0800-0810185

Series

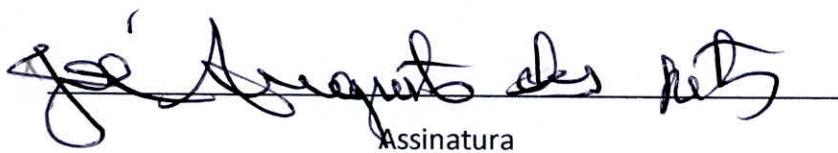
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador		
Nome Completo: JOSE AUGUSTO DOS SANTOS		
Endereço: RUA ADALBERTO PEDRO SILVA Nº 30 BAIRRO: BOM JESUS		
Município: OURICURI	UF: PE	CEP: 56.200-000
RG: 2.178.193	Órgão Emissor: SSP/PE	CPF: 248.651.684-00

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**, CNPJ nº 33.004.211/0001-51, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Ouricuri (PE), 02 de AGOSTO de 2019.



Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
AV. JOÃO DE BARROS, 111 BOA VISTA.
RECIFE PERNAMBUCO
CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

COMERCIAL 0800 0810120 PRONTIDÃO 0800 0810196

Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142

Ouvidoria 0800 282 5599

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados

do Estado de Pernambuco-ARPE: 0800 727 0167-

Ligação Gratuita de Telefones Fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL:

Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada

na origem para telefones celulares

DADOS DO CLIENTE!

JOSE AUGUSTO DOS SANTOS

ENDEREÇO

RUA ADALBERTO PEDRO SILVA 30 -
OFICINA JAS MOVEIS -BOM
JESUS/OURICURI -56200-000
OURICURI PE -

PERÍODO CONSUMO

06/06/2019 a 08/07/2019

DATA DE VENCIMENTO

13/08/2019

TOTAL A PAGAR

R\$ 1.064,63

DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

08/07/2019

DATA DA APRESENTAÇÃO

08/07/2019

NÚMERO DA NOTA FISCAL

068682902

CONTA CONTRATO

1894410015

CLASSIFICAÇÃO

COMERCIAL
Trifásico
B3

ICMS - BASE DE CÁLCULO R\$ 0,00 Alíquota 25,00 valor do imposto R\$ 224,40

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA PARA PAGAMENTO

Destaque aqui

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
1894410015	07/2019	R\$ 1.064,63	13/08/2019	Evite dobrar e perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.

838300000101 646300110010 894410015104 141670401939



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador		
Nome Completo: CRISTIAN DALLAT DE SOUZA FIRMINO ALVES		
Endereço: RUA ANTONIO GENIVALDO AQUINO Nº 816 BAIRRO: SANTO ANTONIO		
Município: OURICURI	UF: PE	CEP: 56.200-000
RG: 2015096764-5	Órgão Emissor: SSP/CE	CPF: 059.753.894-88

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**, CNPJ nº 33.004.211/0001-51, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

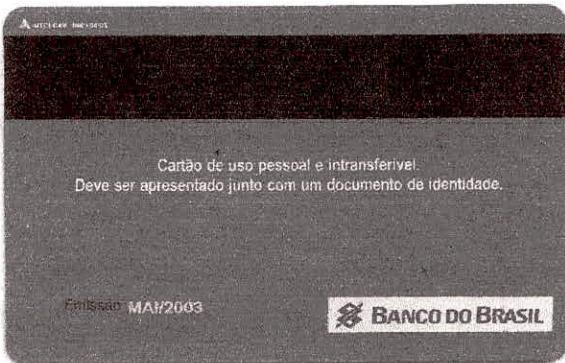
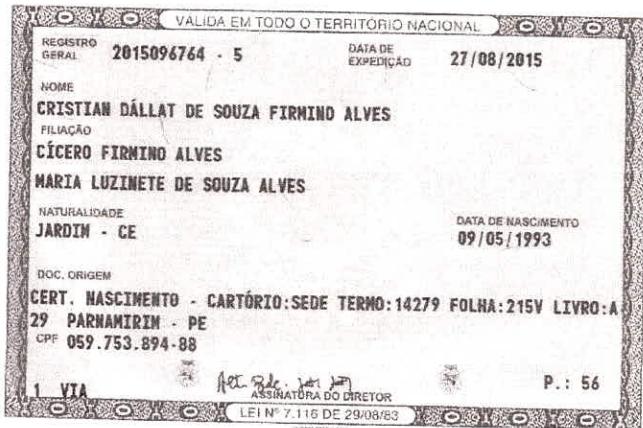
Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Ouricuri (PE), 02 de AGOSTO de 2019.


Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





CNPJ 09.769.035/0001-64
INSC. EST. N° 18.1.001.0014398-2

ATENDIMENTO: AVENIDA FERNANDO BEZERRA - NUM. 00696 - CENTR
O OURICURI PE 56200-000

DADOS DO CLIENTE
CRISTIAN DALLAT DE SOUZA FIRMINO ALVES MATRÍCULA: 106105310 ABR/2019
R ANTONIO GENIVALDO AQUINO, N. 00816 - SANTO ANTONIO OURICU
RI PE 56200-000
INSCRIÇÃO: 099.205.235.0300.000 GRUPO: 15 DEB. AUTOMÁTICO: 106105310

SITUAÇÃO ÁGUA LIGADO	SITUAÇÃO ESGOTO POTENCIAL	RESIDENCIAL 1	QUANTIDADE DE ECONOMIAS COMERCIAL INDUSTRIAL	PÚBLICA
HIDRÔMETRO A13U100120	DATA LEIT. ANTERIOR 10/04/2019	DATA LEIT. ATUAL 10/05/2019	TIPO DE CONSUMO (A/E) MÉDIA HD	

ÁGUA:

LEIT ANT: 273 CONSUMO: 6
LEIT ATU: 273
LEIT FAT: 273 HD PARADO

HISTÓRICO DE CONSUMO

REFERÊNCIA CONSUMO

03/2019	06	PARAMETROS	NÚMERO DE AMOSTRAS			
			EXTG.	PORT	ANALISES	ATENDIMENTO LEGIS.
02/2019	06	TURBIDEZ	54	54	24	
01/2019	06	COR APARENTE	54	54	42	
12/2018	09	CLORO RESIDUAL	54	54	53	
11/2018	05	COLIF. TOTAIS	54	54	54	
10/2018	05	E.Coli	54	54	54	
MEDIA:	06					

Qualidade de Água: www.compresa.com.br

OBS.: (1) COLIFORMES TOTAIS AUSÊNCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS
(2) OS PARAMETROS COFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA
(3) OS PARAMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ÁGUA

RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)

CONSUMO DE ÁGUA

HUITA P/ IMPONTUALIDADE 03/2019

CONSUMO

TOTAL(R\$)

6 M3 41,30
0,84

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	41,30	1,65	0,68
COFINS	41,30	7,60	3,14

VENCIMENTO: 20/05/2019

TOTAL A PAGAR: 42,14

MENSAGEM:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

185-869123416-2

04/Jul/2019

HORA DF 14:37:22

LOT. 15.015232-9

LOCALIDADE: OURICURI

AG. VINCULADA: 2130

TERM 041645

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
COMPESA CIA SAN PERNAMBUCO

VALOR DO PAGAMENTO: 42,14

828300000007 421400180993
106105310013 042019000036

185-869123416-2

1ª VIA

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador		
Nome Completo: JOSEFA MARIA DE ALENCAR SILVA		
Endereço: RUA NOVO HORIZONTE Nº 28 CONDOMINIO OURICURI		
Município: OURICURI	UF: PE	CEP: 56.200-000
RG: 33.237.106-2	Órgão Emissor: SSP,SP	CPF: 747.014.604-00

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**, CNPJ nº 33.004.211/0001-51, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Ouricuri (PE), 26 de JULHO de 2019.

*Josefa Maria de Alencar Silva
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

REGISTRO GERAL: 33.237.106-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/ABR/95

NOME: JISEFA MARIA DE ALENCAR SILVA

FILIAÇÃO: ZACARTAS PEREIRA DE ALENCAR

E LIZIA HAFIA DE ALENCAR

NATURALIDADE: DURITUPI - PE DATA DE NASCIMENTO: 23/AER/1970

DOC. ORIGEM: DURITUPI PE BARRA DE SÃO PEDRO
CEP 57.155 /FLS.024 /N.002376
CPF 747.014-04700

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
NOTA FISCAL - **FATURA** - **NOTA DE ENERGIA ELÉTRICA**
 Companhia Energética de Pernambuco
 Av. João da Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-002
 CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005843-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE

JOSÉFA MARIA DE ALENÇAR SILVA

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA NOVO HORIZONTE 28

CPF: 747 014 604-00

CONDÔMÍNIO/KURICURI

CLASSIFICAÇÃO

OURICURI PE

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL

56200-000

REGISTRO FISCAL	TIPO	DATA
066873836	UNICA	21/08/2019
APRESENTAÇÃO	INDIVIDUAL	MUITA INSTÂNCIA
21/06/2019	2010746574	2164637

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
7006154632	06/2019
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PARA LEITURA
01/07/2019	23/07/2019
TOTAL A PAGAR R\$:	223,04

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	259,000000	0,74193678	192,16
Acréscimo Bandeira AMARELA			0,95
Contribuição para o Fundo de Manutenção das Unidades de Geração			17,69
ICMS Subvenção-CDE-NF 058323656-23/04/19			2,14
Multa por atraso-NF 058323656 - 23/04/19			5,13
Juros por atraso-NF 058323656 - 23/04/19			3,50
Atualização IPM-NF 058323656 - 23/04/19			1,47

TOTAL DA FATURA

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

223,04

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	LEITURA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
MY10069	CAT	23-05-2019	44.380,00	21-06-2019	44.642,00	29	1.05000		259,00

HISTÓRICO DE CONSUMO		INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO					
MÉTANO (kWh)		BASE DE CALCULO	%	VALOR DO IMPOSTO					
JUN19	259	[CAMS]	193,11	25,00	46,47				
MAR19	320	PIS	193,11	0,17	0,32				
ABR19	332	COFINS	193,11	0,76	1,52				
MAR19	451								
FEV19	437								
JAN19	367								
DEZ18	268								
NOV18	367								
OUT18	427								
SET18	359								
AGO18	330								
JUL18	265								
JUN18	63								
Consumo Ativo(kWh)		TARIAS APLICADAS							
		0,54933000							
RESERVADO AO FISCO									
DAB3 D4AC 98E6 3B8E FB3E 21AB 3F27 1CF4									

INFORMAÇÕES IMPORTANTES									
Pode haver multa pelo não pagamento da fatura ou pelo atraso na apresentação da contabilidade.									
Aviso de fatura pendente: Se a fatura estiver pendente, a contabilidade deve ser apresentada no prazo de 10 dias úteis, caso contrário, poderá ser aplicada a multa de 2% (R\$ 141,44/ANEL), juros de 10,4800% ao mês e correção monetária, conforme os critérios definidos no Art. 9º da Resolução ANEL nº 41/2011. Pode ocorrer a quebra do fornecimento de energia, bem como inclusão nas regras de restrição de crédito SPC e SERASA.									
As condições gerais de fornecimento de energia elétrica (Resolução ANEL nº 41/2011) e as regras de restrição de crédito (SPC e SERASA) encontram-se disponíveis para consulta em nossas unidades de atendimento ou no site: www.celpe.com.br.									

ATENÇÃO! A CELPE INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO									
EM ATÉ 15 DIAS, DEUTOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTES									
Venda	DATA	Valor	Venda	DATA	Valor				
30/05/19	21/06/19	310,08							
Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o corte definitivo de energia, podendo também haver corte ainda conforme os critérios definidos no Art. 9º da Resolução ANEL. Pode ocorrer a quebra do fornecimento de energia, bem como inclusão nas regras de restrição de crédito SPC e SERASA.									
As condições gerais de fornecimento de energia elétrica (Resolução ANEL nº 41/2011) e as regras de restrição de crédito (SPC e SERASA) encontram-se disponíveis para consulta em nossas unidades de atendimento ou no site: www.celpe.com.br.									
NÚCLEO DE TRABALHO									
CONJUNTO	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITES DE VARIAÇÃO (V)			
DIC	abril/2019	0,47	6,47	12,94	220	202	231		
FIC		1,00	3,42	6,85					
DRC		0,47	3,80	0,00					
Limite DICR: 12,22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 177,26									

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
7006154632	06/2019	01/07/2019	223,04

83880000002-0 23040011007-0 00615463210-3 14260055253-7



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador		
Nome Completo: ORLANDO GOMES DA SILVA		
Endereço: SITIO COMPANHIA Nº 1015 BAIRRO: RURAL		
Município: OURICURI	UF: PE	CEP: 56.200-000
RG: 21552047988	Órgão Emissor: XXX/PE	CPF: 058.028.054-39

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**, CNPJ nº 33.004.211/0001-51, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

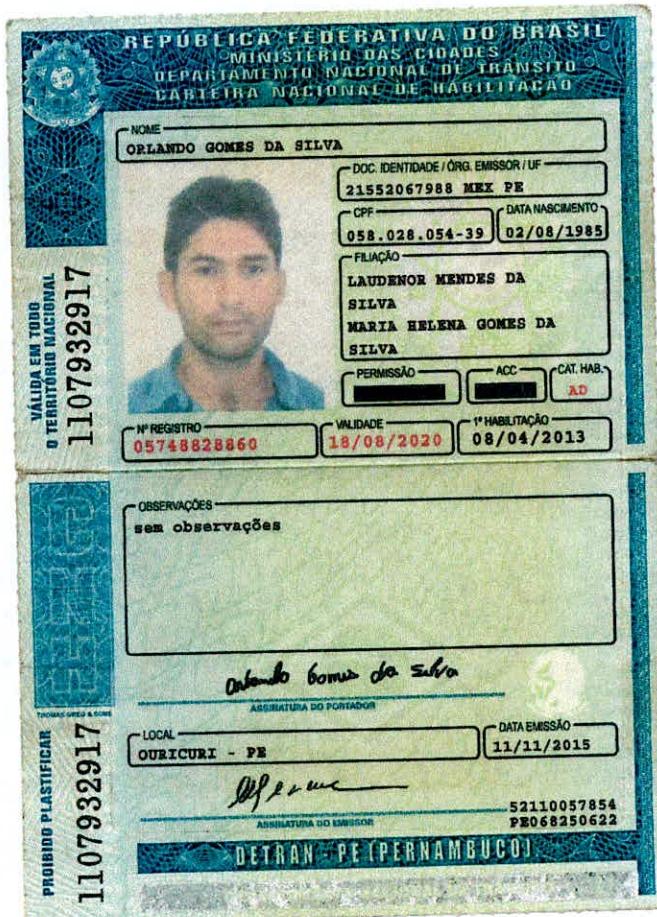
Ouricuri (PE), 09 de AGOSTO de 2019.

Orlando Gomes da Silva

Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



COMPANHIA ENERGÉTICA
DE PERNAMBUCO
AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA,
RECIFE, PERNAMBUCO
CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
COMERCIAL 116 | PRONTIDÃO 116
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800-281 0142
Ouvintes 0800 282 5599
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco-ARPE: 0800-727-0167-Ligação Gratuita de Telefones Fixos
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167-Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE

ORLANDO GOMES DA SILVA

CPF: 058.028.054-39

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

SI COMPANHEIRO 1015

OURICURI RURAL/OURICURI RURAL
56200-000 OURICURI PE

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.celpe.com.br

DATA DE VENCIMENTO

17/06/2019

TOTAL A PAGAR (R\$)

51,64

DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

03/06/2019

DATA DA APRESENTAÇÃO

10/06/2019

NÚMERO DA NOTA FISCAL

064260172

CONTA CONTRATO

7000166906

Nº DO CLIENTE

2010048052

Nº DA INSTALAÇÃO

5011553

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL

Monofásico

RESERVADO AO FISCO

180A.7A2E.DB8E.F59B.7555.8653.6B1E.ABC8

DESCRIPÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO(R\$)	VALOR(R\$)
Consumo Ativo(kWh)	58.0000000	0,74193679	43,03
Acréscimo Bandeira AMARELA			0,70
Contrib. Ilum. Pública Municipal			4,95
ICMS Subvenção-CDE-NF 054571646-19/03/19			0,58
ICMS Subvenção-CDE-NF 057737785-11/04/19			0,45
Multa por atraso-NF 061586534 - 13/05/19			1,44
Juros por atraso-NF 061586534 - 13/05/19			0,24
Atualização IGPM-NF 061586534 - 13/05/19			0,25

TOTAL DA FATURA 51,64

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS	PIS	COFINS						
BASE DE CALCULO	%	VALOR DO IMPÔSTO	BASE DE CALCULO	%	VALOR DO IMPÔSTO	BASE DE CALCULO	%	VALOR DO IMPÔSTO
43,73	25,00	10,93	43,73	0,17	0,07	43,73	0,79	0,34

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
91435500	CAT	13/05/2019	8.490,00	02/06/2019	8.548,00	20	1.00000		58,00

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 11/06/2019

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no ponto mais perto de você! joao da loja material esportiv: av. manuel irineu araujo centro / m a santos ltda me: rua manuel irineu araujo nr 1222 centroLista completa em www.celpe.com.br. Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2% (Res414/ANEEL), Juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO
7000166906MÊS/ANO
06/2019TOTAL A PAGAR(R\$)
51,64VENCIMENTO
17/06/2019

838200000002 516400110073 000166906107 139855097436



TALÃO DE PAGAMENTO

Evite dobrar, perfurar ou rasurar.
Este canhoto será usado
em leitora ótica.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTORIZADO PELA REDE DE ESPAÇOS
DESPACHO CEPSHE N° 296.206

DESCRÍPCAO	CONJUNTO	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIM	LIMITE ANUAL
DIC-Nº de horas sem Energia		abril/2019 4,2919	11,94	23,89	47,79
FIC-Nº de vezes sem Energia		2,0000	7,74	15,49	30,98
DMIC-Duração máxima de interrupção contínua		3,8242	6,59	0,00	0,00
DICRI-Duração de interrupção em dia crítico					Límite DICRI: 16,60
EUSD-Valor do Encargo de uso do sistema de distribuição = R\$ 17,30					
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.					

NIVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador		
Nome Completo: JAILSON DE SOUZA GUILHERMINO		
Endereço: RUA BOA VISTA Nº 64 BAIRRO: NOSSA SRA. DE FÁTIMA		
Município: OURICURI	UF: PE	CEP: 56.200-000
RG: 1590972589	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 108.065.174-84

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**, CNPJ nº 33.004.211/0001-51, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

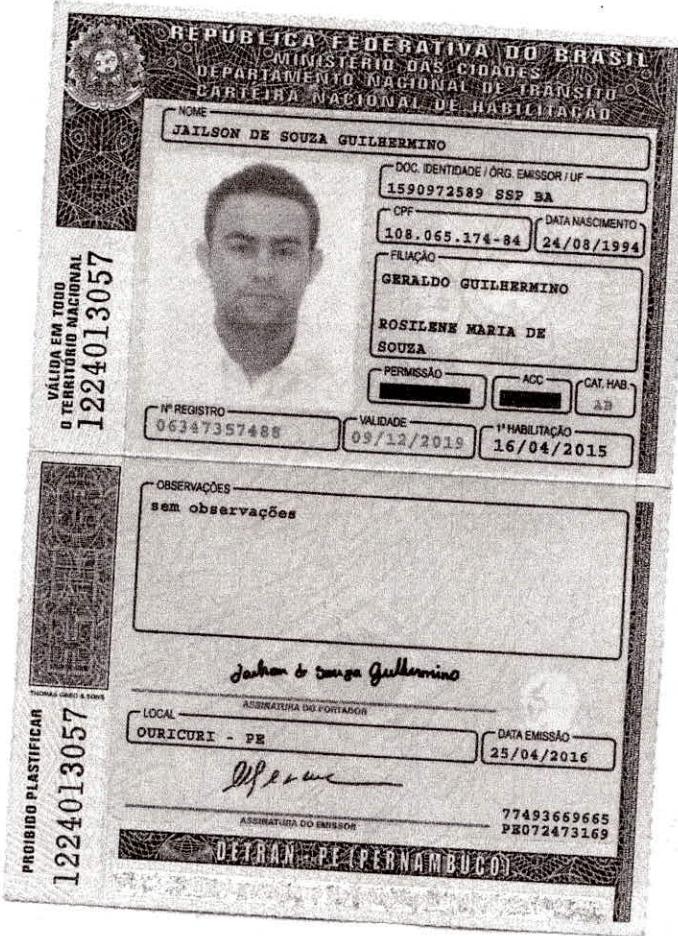
Ouricuri (PE), 02 de AGOSTO de 2019.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jailson de Souza Guilhermino", is written over a horizontal line. Below the line, the word "Assinatura" is printed in a small, standard font.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





JAILSON DE SOUZA GUILHERMINO
RUA BOA VISTA, 64
NOSSA SRA FATIMA
56200-000 OURICURI-PE

Referência

JUNHO /2019

Telefone

(87) 3874-3883

Vencimento

25/07/2019

Total a pagar

R\$ 80,61

Resumo da sua fatura



OI FIXO

R\$ 20,12

20,12

OI FIXO

PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL
SERVICOS DIGITAIS



OI VELOX

R\$ 54,57

54,57

OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA
ASSINATURA VELOX
OI LEITURA



EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS

R\$ 5,92

5,92

OUTROS VALORES

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx.
Mais informações em oi.com.br/9digito.

CÓDIGO MINHA OI
161200130344

www.oi.com.br/MinhaOi

Cadastra-se na minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.



TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0014-93 - INSC. ESTADUAL:
181.001.0019146-4
RUA JOAQUIM FELIPE, 168 - RECIFE - PE CEP: 50050-365
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

JAILSON DE SOUZA GUILHERMINO
TELEFONE/CONTRATO: 38743883 CJ 0 SU 5
CONTA 06/2019 LOCAL 4984 DV 0

CÓDIGO MINHA OI
161200130344

Cadastra-se na minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.

www.oi.com.br/MinhaOi



846600000000-0 80610024030-8 32049840387-4 43883051906-4

FATURA N.: 1200112952805
VENCIMENTO: 25/07/2019
VALOR A PAGAR R\$ 80,61

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador		
Nome Completo: CINTIA NAYARA COSTA RODRIGUES		
Endereço: AV. SANTA MARIA Nº 160 BAIRRO: SANTA MARIA		
Município: OURICURI	UF: PE	CEP: 56.200-000
RG: 8920381	Órgão Emissor: SDS/PE	CPF: 110.975.834-06

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**, CNPJ nº 33.004.211/0001-51, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Ouricuri (PE), 05 de AGOSTO de 2019.

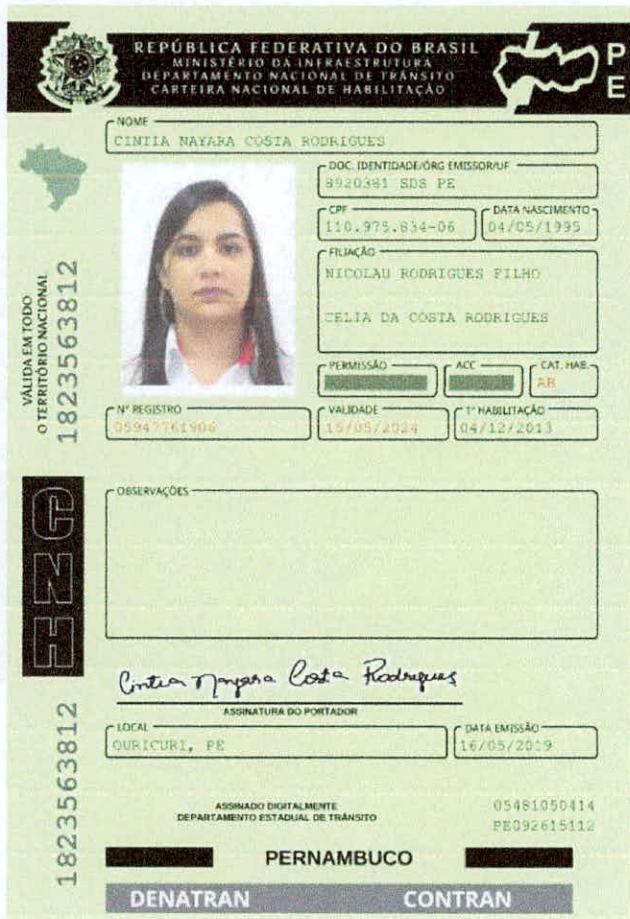
Cintia Nayara Costa Rodrigues.
Assinatura

ATENÇÃO:

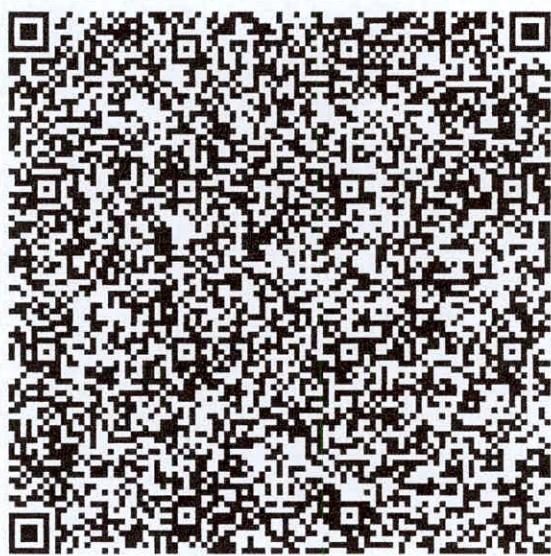
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

SERPRO / DENATRAN



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE. CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Ins. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE
CELIA DA COSTA RODRIGUES

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA
AV STA MARIA 160

CPF: 811 074 984-49

STA MARIA/VOLRICURI
CÚRICURI PE
56200-000

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL,
RESIDENCIAL

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
2114867015	06/2019
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
12/06/2019	04/07/2019

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
064382040	ÚNICA	04/06/2019
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
04/06/2019	2001851318	2175811

TOTAL A PAGAR (R\$) 142,84

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	155.000,0000	0,74193679	115,00
Acréscimo Bandeira AMARELA			1,79
Contrib Ilum Pública Municipal			17,89
ICMS Subvenção-CDE-INF 052968928-08/03/19			0,77
ICMS Subvenção-CDE-INF 056743417-04/04/19			0,78
Multa por atraso-NF 0529688929-08/03/19			2,08
Multa por atraso-NF 056743417-04/04/19			1,87
Juros por atraso-NF 056743417-04/04/19			0,77
Juros por atraso-NF 0529688929-08/03/19			0,83
Atualização IGPM-INF 056743417-04/04/19			0,61
Atualização IGPM-INF 0529688929-08/03/19			0,64

TOTAL DA FATURA 142,84

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA	DATA ATUAL	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
91392505	CAT	06/05/2019	16.595,00	04/06/2019	16.751,00	39	1.0000		155,00

HISTÓRICO DE CONSUMO	INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO
Mês/Ano kWh		
JUN19 155		Geração de Energia R\$ 39,12 33,49%
MAI19 149	ICMS 116,7 25,00 29,19	Transmissão R\$ 4,55 3,90%
ABR19 121	PIS 116,7 0,17 0,19	Distribuição (Celpe) R\$ 27,82 23,85%
MAR19 139	COFINS 116,7 0,18 0,82	Perdas de Energia R\$ 8,70 7,45%
FEV19 127		Encargos Salariais R\$ 8,50 5,57%
JAN19 106		Tributos R\$ 30,30 25,94%
DEZ18 142		Total R\$ 115,78 100%
NOV18 147		
OUT18 137		
SET18 124		
AGO18 144		
JUL18 131		
JUN18 143		

TARIFAS APLICADAS

0,54833000

RESERVADO AO FISCO

22A4 DDBE 9C83 BE2F AF3A 8E08 5952 6DD8

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no ponto mais perto de você! cred'rápido / teresa reina 159 santo antônio / faixa utilizadas do 01 ao 06/06/2019 de exequo. Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.anatel.gov.br. Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39/2019/3. Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39/2019/3. O cliente é responsável pelo pagamento das multas e juros de atraso devido ao fornecimento. Pago em atraso geram multa 2% (dois e meia por cento) e juros de 10,435023% e atualização monetária para mês da fatura e compensado quando houver descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

As condições para o fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram a disposição para consulta no site da Celpe: www.celpe.com.br

CONJUNTO	VALOR APURADO abr/2019	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	LIMITE MÁXIMO
DIC	0,47	6,47	12,94	25,89	220	202	231
FIC	1,00	3,42	6,85	13,70			
DMIC	0,47	3,60	0,00	0,00			

Limite DICR: 12,22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 46,24

AUTORIZADO PARA REDE DE ESFERA
CENTRALIZADA DE SERVIÇOS DE ENERGIA

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
2114867015	06/2019	12/06/2019	142,84

83810000001-9 42840011002-0 11486701510-8 13986883223-7



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Qualificação do apoiador		
Nome Completo: ALAN DA SILVA ALENCAR		
Endereço: RUA NOVO HORIZONTE Nº 22 BAIRRO: CONDOMINIO OURICURI		
Município: OURICURI	UF: PE	CEP: 56.200-000
RG: 9.945.225	Órgão Emissor: SSP/PE	CPF: 120.953.314-60

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**, CNPJ nº 33.004.211/0001-51, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Ouricuri (PE), 01 de AGOSTO de 2019.

Alan da Silva Alencar.

Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora
Razão social: ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE PEQUENOS PRODUTORES DO SITIO SOLTA
Endereço: SITIO SOLTA Nº 5°N BAIRRO: ZONA RURAL CNPJ: 00.952.998/0001-24
Município: OURICURI UF: PE CEP: 56.200-000
Nome do representante legal: MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**, CNPJ nº 33.004.211/0001-51, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Ouricuri (PE), 06 de AGOSTO de 2019.

Maria Luciana de Oliveira
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.952.998/0001-24
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
27/09/1995

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO SAO FRANCISCO DE PEQUENOS PRODUTORES DO SITIO SOLTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
SIT SOLTA

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
56.200-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
OURICURI

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/08/2019 às 11:44:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ATA DA ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO SOLTA CNPJ 00952998/0001-24. Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2018, às 16 horas, na Igreja São Francisco, do Sítio solta, na zona rural de Ouricuri PE. Reuniram-se, em assembleia geral ordinária, os sócios da associação São Francisco de pequenos produtores do sítio solta. Para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia. **1 - Eleição da associação São Francisco de Pequenos Produtores do sítio Solta, Conselho Fiscal, e posse da nova diretoria; 2- prestação de contas; 3 - Leitura do edital de convocação e leitura e aprovação da ata da reunião anterior.** A senhora Zenilda Batista de Oliveira, presidente da associação, convocou o senhor Almir Francisco da Silva, para presidir a eleição, da nova Diretoria, da associação São Francisco de pequenos produtores. Iniciando o processo de eleição, convoca-se a compor a mesa, a diretoria da associação, A presidente em exercício, fez o uso da palavra falando da importância da nova diretoria. O senhor Almir Francisco da Silva, convidou os associados para assinar o livro de presença da eleição. Após assinatura do livro verificou-se A Presença de 20 sócios, aptos a votar. A votação se deu por voto de aclamação conforme o parágrafo único do estatuto. Apresentação da chapa única para votação, para o mandato de 20 de janeiro de 2019 a 20 de janeiro de 2022, com a seguinte composição: **Presidente Maria Luciana de Oliveira**, brasileira, casada, agricultora, portadora CPF:059.518.204-64.RG: 7.727.409 SDS-PE, residente no Sítio Solta, S/N. CEP. 56200-000 Ouricuri-PE. **Vice-presidente: Maria da Penha dos Santos** brasileira, divorciada, agricultora, portadora do CPF 040. 679.174-06, RG: 5824963 SSP-PE. Residente no Sítio Solta, S/N. CEP. 56200-000 zona rural, município de Ouricuri-PE. **Secretária: Maria Natal Batista de Oliveira**, brasileira, solteira, agricultora, portadora, do CPF :094.141.654-28 RG:8796502 SDS-PE, residente no sítio Solta, S/N. CEP. 56200-000 município de Ouricuri – PE. **Secretária-adjunta: Maria do Socorro Moura Medeiros**, brasileira, casada, agricultora, portadora, do CPF :682.190.834-68 RG:3511369 SSP- PE, residente no Sítio Solta, S/N. CEP. 56200-000, município de Ouricuri- PE. **Tesoureiro: Maria do Carmo Costa da Silva**, casada, agricultora, portadora, do CPF 040.587.094-99. RG: 6533562 SDS-PE. Residente e domiciliada no sítio solta, S/N. CEP. 56200-000 Município de Ouricuri PE. **Tesoureiro-adjunto: Lucileide Antônia de Oliveira Gomes**, brasileira, casada, CPF: 061.627. 764-41. RG: 5072 3039 SSP-SP residente sítio solta, S/N. CEP. 56200-000 município de Ouricuri- PE. **Conselho fiscal membros efetivos:** **1 - Ezilda de Castro Nunes**, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF: 902.337. 944-68 RG: 5606592 SSP-PE residente no sítio solta, S/N. CEP. 56200-000 município de Ouricuri-PE. **2- Conselho fiscal Hernando Palmeira da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, portador, CPF: 370.211.504-82 RG: 1884802 SSP-PE residente no Sítio Solta, S/N. CEP. 56200-000 Ouricuri-PE, **3-Conselheira, Josefa Batista de Oliveira**, brasileira, viúva, agricultora, portadora do CPF: 599.812.534- RG: 4718 992 SSP-PE sítio Solta, , S/N. CEP. 56200-000 no município de Ouricuri- PE. **Suplentes de conselho fiscal;** **Maria Lúcia da Rocha**, brasileira, divorciada, agricultora, portadora do CPF 750.106.154-87 RG: 4169238 SSP-PE. Residente no sítio solta, S/N. CEP. 56200-000 Ouricuri –PE. **Eliete de Sá Alencar Pereira**, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF: 039.761.184-60, RG : 6431 463 residente no Sítio Solta, S/N. CEP. 56200-000, município de Ouricuri-

José Paulo Gonçalves Bezerra
Advogado
OAB/PE 1171-B

02

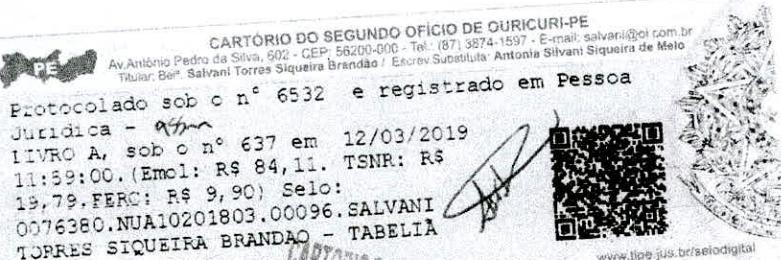
PE. Francisco de Assis Ágra, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF: 024.403.784-10.
RG: 6189620 SSP-PE. Residente no Sítio Solta, S/N. CEP. 56200-000 município de Ouricuri –
PE. Foi colocada em votação, fazendo a contagem dos votos, verificou-se 20 votos, sendo
eleita a nova diretoria por unanimidade. Em nome da Constituição Brasileira e do estatuto
da associação, eu Almir Francisco da Silva declaro empossada, essa diretoria para o
mandato de três anos do dia 20 de janeiro de 2019 a 20 de janeiro de 2022.

Maria Izueana de Oliveira
Presidente

Maria da Penha do Santo
Vice-Presidente

Maria do Carmo Costa Silva Maria Natal B. de Oliveira
Tesoureira Secretaria


João Paulo Góes Pedrosa Bezerra
Advogado
OAB/PE 1171-B



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE OURICURI
Assessoria Jurídica
Escrivente - Substituto

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora
Razão social: ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA E PATOLOGIA DE OURICURI-PE
Endereço: RUA PEDRO GONCALVES Nº 45 BAIRRO: CENTRO CNPJ: 01.704.985/0001-07
Município: OURICURI UF: PE CEP: 56.200-000
Nome do representante legal: BENEDITO LOURENÇO ALVES

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**, CNPJ nº 33.004.211/0001-51, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Ouricuri (PE), 02 de AGOSTO de 2019.


Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.704.985/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PATOLOGIA DE OURICURI - PE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRATERNIDADE SAN-BENEDITO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PEDRO GONCALVES	NÚMERO 45	COMPLEMENTO
CEP 56.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OURICURI
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/05/1999
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2019 às 10:47:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

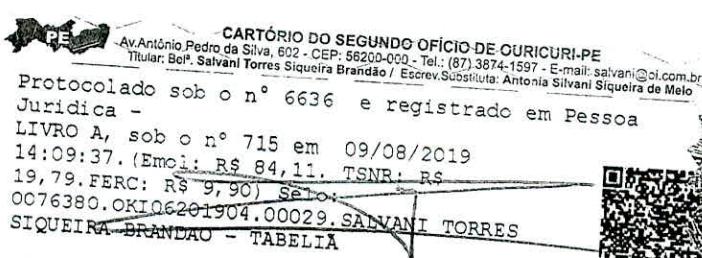


**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA E PATOLOGIA DO MUL. DE OURICURI (PE), CNPJ N° 01.704.985/0001-07.
PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA.**

Aos 22 (dias) do mês de Outubro de 2017, nesta cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, das 08:00 horas as 12:00 horas, se reuniram em sua sede social localizada a Rua Pedro Gonçalves N° 45 CEP. 56.200-000, na forma regimental a diretoria e os sócios da referida, com o objetivo de proceder à eleição e posse da nova diretoria, havendo chapa única onde a mesma foi eleita por aclamação. Ficando assim constituída: Presidente – Benedito Lourenço Alves; Vice Presidente – Maria Valdecir Regis da Silva; 1º Secretário – Deyane Cavalcante Sobrinho Viturino; 2º Secretário – Daniely Cavalcante Alves; 1º Tesoureiro – Carla Laryssa Alves de Souza; 2º Tesoureiro – Maria da Piedade Silva Alencar. Conselho Fiscal: 1º Membro – Severina Maria de Vasconcelos; 2º Membro – Lourenice da Conceição Alves; 3º Membro – Joilza Modesto Granja de Souza. Suplentes do Conselho Fiscal: 1º Suplente – Estelita Soares da Silva Barreto; 2º Suplente – Edilene Maria da Conceição; 3º Suplente – Lourenço Ajoão Alves. O mandato desta respectiva mesa diretora terá duração de 04 (quatro) anos, com inicio em 22 de outubro de 2017 e com término em 22 de outubro de 2021. Fez uso da palavra o Presidente o Sr. Benedito Lourenço Alves agradecendo os presentes pela recondução do cargo de presidente e que irá se empenhar cada vez mais nos trabalhos desenvolvidos pela referida Associação. O Presidente declarou suspensa a assembleia, para a lavratura da Ata, que foi aberta posteriormente a sessão para a leitura da mesma, a qual foi aprovada, e para constar, Eu, Deyane Cavalcante Sobrinho Viturino, constitui a lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por mim e pelos presentes.

CNPJ / M.F N°. 01.704.985/0001-07

Rua Pedro Gonçalves, 45 Centro Ouricuri - PE CEP 56.200-000. Fones: (87)3874-1391 / (87) 9.9995-1754
E-mail: adpc_deficiencia@hotmail.com – E-mail: apcd.deficiencia.ouricuri@gmail.com



www.tjc.jus.br/selodigital

MARIA NATAL E. FREIRE
NASC 105 MA 17 AGO

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora
Razão social: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO ARARIPE.
Endereço: AV. MANOEL IRINEU ARAUJO Nº 585 BAIRRO: AEROPORTO CNPJ: 11.108.164/0001-53
Município: OURICURI UF: PE CEP: 56.200-000
Nome do representante legal: MARIA DO SOCORRO NUNES

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**, CNPJ nº 33.004.211/0001-51, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Ouricuri (PE), 02 de AGOSTO de 2019.

* Maria do Socorro Nunes.
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

PRESIDENTE: MARIA DO SOCORRO NUNES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.108.164/0001-53	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/1976
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO ARARIPE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDACAO ACAO SOCIAL DO ARARIPE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV MANOEL IRINEU DE ARAUJO	NÚMERO 585	COMPLEMENTO
CEP 56.200-000	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO	MUNICÍPIO OURICURI
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2019 às 10:52:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

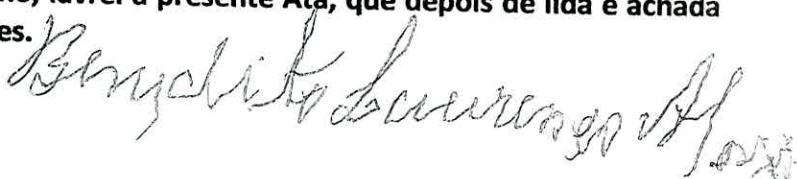


FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DO ARARIPE - FUNDADA EM 1996

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DO ARARIPE - FUNDASA. PARA ELEIÇÃO E POSSE NOVA DIRETORIA.

Aos 22 dias do mês de outubro de 2017, nesta cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, das 19:00 (dezenove) às 22:00 (vinte e duas) horas, na sala de reuniões no Anexo Administrativo à Rua Pedro Gonçalves nº 45 Centro Ouricuri – PE, CEP 56.000-000. Reuniu-se a Diretoria e membros da Fundação de Ação Social do Araripe – FUNDASA, CNPJ 11.108.164/0001-53, com o objetivo de proceder a eleição da nova Diretoria. Havendo apenas a inscrição de uma chapa única, ocasionando assim, a eleição da mesma, que foi eleita por unanimidade dos votos dos membros da entidade. A nova Diretoria ficou assim constituída: Presidente – Maria do Socorro Nunes portadora dos seguintes documentos: RG nº 2.606.133 SSP/PE, CPF: 370.210.954-49 Residente na Avenida Fernando Bezerra nº 1228 Centro; Vice-Presidente – Carla Laryssa Alves de Souza, portadora dos seguintes documentos: RG nº 9.346.641 - SDS/PE, CPF: 114.211.324-86 Residente na Rua Cel Pacífico Lopes Siqueira, nº 163 no Bairro Santa Maria; 1º Secretária – Deyane Cavalcante Sobrinho Viturino, portadora dos seguintes documentos: RG nº 8.038.545 SDS/PE, CPF: 083.315.864-33 Residente no Sítio Piau, S/N Ouricuri-PE; 2º Secretário – Clarindo Rodrigues de Matos, portador dos seguintes documentos: RG nº 9.404.274 SSP/PE, CPF nº 070.974.448-00 Residente no bairro Santo Antonio; Secretário Executivo – Benedito Lourenço Alves, portador dos seguintes documentos: RG: 1.786.279 SSP/PE, CPF: 189.592.964-49; Secretário Adjunto – José Arnaldo Alves, portador dos seguintes documentos: RG: 2.664.081 SSP/PE, CPF: 100.362.884-20; 1º Tesoureira – Danielly Cavalcante Alves, portadora dos seguintes documentos: RG nº 6.990.663 SDS/PE, CPF: 010.569.954-32 Residente na Rua Pedro Gonçalves, nº 109 Centro; 2º Tesoureira – Gerlandia Maria da Silva, portadora dos seguintes documentos: RG nº 8.188.711 SDS/PE CPF nº 080.931.004-07 Residente na Rua Pedro Gonçalves nº 263 Centro. Conselho Deliberativo: Presidente - Lourenço João Alves portador dos seguintes documentos: RG nº 8.343.82 SSP/PE CPF nº 014.691.004-44 Residente na Fazenda Capim Grosso Sítio Santa Terezinha 1º Distrito de Ouricuri-PE, Secretario: Edson Lucas Alves Marcelino, portador dos seguintes documentos: RG nº 9.769.037 SDS-PE, CPF nº 122.406.314-73 Residente na Fazenda Capim Grosso, Sítio San Diego, 1º Membro – Nuziele da Silva Alves, portadora dos seguintes documentos: CPF nº 069.268.554-55 Residente na Rua Cel Pacífico Lopes Siqueira nº 493 Bairro Santa Maria, 2º Membro – Maria da Piedade Silva Alencar, portadora dos seguintes documentos: RG nº 3.235.937 SDS/PE, CPF nº 704.839.004-10 Residente no Sítio São Bento em Ouricuri-PE, 3º Membro – Edmilson Marcelino da Silva portador dos seguintes documentos: RG nº 2.332.670 SSP-DF CPF nº 040.862.344-67 Residente na Fazenda Capim Grosso 1º Distrito de Ouricuri-PE, 4º Membro – Estelita Soares da Silva Barreto, portadora dos seguintes documentos: RG nº 3.196.560 SSP/PE, CPF nº 471.098.154-04 Residente no Sítio Gruta, Pradicó 02 em Ouricuri-PE, 5º Membro – Maria Adelbides Santos da Silva, portadora dos seguintes documentos: RG. 1.786.313 SSP/PE, CPF. 363.932.664-49 Residente na Rua Pedro Gonçalves, nº 39. Suplentes do Conselho Deliberativo: 1º Suplente – Maria da Paz Barreto Cavalcante portadora dos seguintes documentos: RG nº 1.639.852 SSP/PE CPF nº 186.304.564-34 Residente na Rua Pedro Gonçalves nº 262 Centro, 2º Suplente – Elandia da Silva Barreto portadora dos seguintes documentos: RG nº 7.817.561 SDS/PE CPF nº 072.452.064-30 Residente no Sítio Gruta Fazenda Pradicó 02 1º Distrito de Ouricuri-PE, 3º Suplente – Benedito Mendes Barreto portador dos Seguintes documentos: RG nº 2.450.293 SSP/PE CPF nº 257.946.634-72 Residente no Sítio Gruta Fazenda Pradicó 02 1º Distrito de Ouricuri-PE, 4º Suplente – Clara Orlando Alves Marcelino, portadora dos seguintes documentos: RG nº 9.967.846 SDS/PE, CPF nº 126.798.994-74 Residente na Fazenda Capim Grosso, zona rural de Ouricuri-PE, 5º Suplente- José Ayandson Rodrigues Batiata, portador dos seguintes documentos: CPF nº 144.644.724-35 Residente na Travessa Rua Arlindo Rodrigues da Silva, nº 106.

Conselho Fiscal: 1º Membro – Lourenice da Conceição Alves portadora dos seguintes documento: RG nº 4.614.047 SSP/PE CPF nº 656.301.304-04 Residente na Fazenda Capim Grosso Sítio Santa Terezinha 1º Distrito de Ouricuri-PE; **2º Membro** – Lucivânia Alves do Nascimento portadora dos seguintes documentos: RG nº 6.146.920 SSP/PE CPF nº 035.721.064-60 Residente na Rua Prefeito Elias Gomes, nº 455 Bairro Nª. Sª do Carmo; **3º Membro** – Marizete Soares da Silva Rodrigues portadora dos seguintes documentos: RG nº 30.835.187-3 SSP/SP CPF nº 266.561.548-75 Residente na Fazenda Pradicó 02 Sítio Gruta 1º Distrito de Ouricuri-PE. **Suplentes do Conselho Fiscal:** **1º Suplente** – Lourival Alves do Nascimento, portador dos seguintes documentos: RG nº 7.437.298 SDS/PE, CPF nº 063.384.974-00 Residente na Fazenda Capim Grosso, zona rural Ouricuri-PE; **2º Suplente** – Edilene Maria da Conceição, portadora do seguinte documento: CPF nº 056.880.154-70 Residente na Rua Bela Vista, nº144 Bairro N/S Fátima; **3º Suplente** – Joilsa Modesto Granja de Souza, portadora dos seguintes documentos: RG nº 5.045.810 SSP/SP CPF nº 704.533.144-49 Residente na Rua Maria Petronila da Silva, nº 589, bairro Renascença. Fez uso da palavra a Presidente Maria do Socorro Nunes agradecendo a todos os presentes pela recondução ao cargo de presidente da referida entidade, dizendo que irá se empenhar mais aos trabalhos na Fundação, e também fez o uso da palavra o Sr. Benedito Lourenço Alves Secretario Executivo, agradecendo a todos os presentes pela recondução ao cargo e falou também da responsabilidade que vai assumir durante este período. Fez uso da palavra o Presidente do Conselho Deliberativo o Sr. Lourenço João Alves que agradeceu a todos pelo cargo e se comprometendo a continuar os trabalhos da Fundação como estabelece o estatuto social. Os mandatos terão duração de 04 (quatro) anos, conforme o artigo 34 do seu estatuto social. E assim, tomaram posse todos os Eleitos da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Suplente do Conselho Fiscal em 22 de Outubro de 2017. A Presidente declarou suspensa a assembleia, para a lavratura da ata pela Secretaria. Que logo após, foi terminada a transcrição da Ata, e foi reaberta a sessão para a leitura e discussão da mesma. A qual foi aprovada por unanimidade. E para constar, Eu, Deyane Cavalcante Sobrinho Viturino, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por mim e pelos presentes.



CNPJ - MP 11.108.164/0001-53

Av. Manoel Irineu de Araújo, nº. 525, Bairro Aeroporto

(Com Anexo Administrativo à Rue Pedro Gonçalves, Nº 45 Centro, Ouricuri – PE)

CEP. 56.200-000 - Tel. (87) 3874-1391 – (87) 9.9995-1754. E-mail: fundasa@hotmail.com



CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE OURICURI-PE

Av. Antônio Pedro da Silva, 602 - CEP: 56200-000 - Tel.: (87) 3874-1597 - E-mail: salvani@oii.com.br

Titular: Bel. Salvani Torres Siqueira Brandão / Escriv. Substituta: Antonia Silvani Siqueira de Melo

Protocolado sob o nº 6634 e registrado em Pessoa Jurídica -

LIVRO A, sob o nº 713 em 09/08/2019

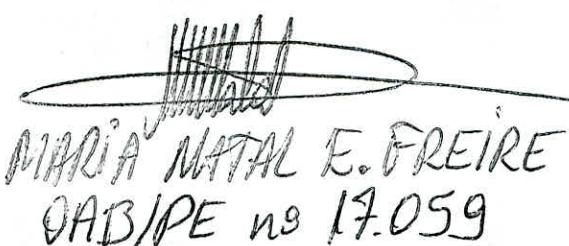
13:55:56. (Emol: R\$ 84,11. TSMR: R\$

19,79. FERC: R\$ 0,00) Sele: V

0076380.RM006201904.00027 SALVANI TORRES
SIQUEIRA BRANDAO - TABELIA



www.tjpe.jus.br/selodigital



MARIA NATAL E. FREIRE
OAB/PE nº 17.059

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora		
Razão social: OBRAS SOCIAIS ANISIO COELHO		
Endereço: AV. MANOEL IRINEU ARAUJO Nº 585 BAIRRO: AEROPORTO		
CNPJ: 11.469.517/0001-40		
Município: OURICURI	UF: PE	CEP: 56.200-000
Nome do representante legal: LOURENICE DA CONCEIÇÃO ALVES		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**, CNPJ nº 33.004.211/0001-51, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Ouricuri (PE), 09 de AGOSTO de 2019.

**Lourencia da Conceição Alves.*

Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.469.517/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/10/1980
NOME EMPRESARIAL OBRAS SOCIAIS ANISIO COELHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OSACO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV MANOEL IRINEU ARAUJO		NÚMERO 585	COMPLEMENTO
CEP 56.200-000	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO	MUNICÍPIO OURICURI	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2019 às 16:30:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

OSACO



OBRAS SOCIAIS ANÍSIO COELHO
Fundada em 28.10.1981

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA OSACO (OBRAS SOCIAIS ANÍSIO COELHO), CNPJ/MF 11.469.517/0001-40, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA.

Aos 22 (dias) do mês de Outubro de 2017, nesta cidade de Ouricuri-PE, Estado de Pernambuco, CEP. 56.000-000. Das 13:00 horas as 17:00 horas, se reuniram em sua sede social localizada na Avenida Manoel Irineu de Araujo N° 585, Bairro Aeroporto, na forma regimental a diretoria e os sócios da referida entidade, com o objetivo de proceder à eleição e posse da nova diretoria. Havendo apenas uma única chapa, a mesma foi eleita por aclamação. E sua Nova Diretoria ficou assim constituída: Presidente – Lourenice da Conceição Alves; Vice Presidente – Clarindo Rodrigues de Matos; 1º Secretário – Maria Valdecir Regis da Silva; 2º Secretário – Edson Lucas Alves Marcelino; 1º Tesoureira – Daniely Cavalcante Alves; 2º Tesoureira – Clara Orlanda Alves Marcelino. Conselho Fiscal: 1º Membro – Maria da Piedade Silva Alencar; 2º Membro – Lourival Alves do Nascimento; 3º Membro – Luciane Alves do Nascimento. Suplentes do Conselho Fiscal: 1º Suplente – Edmilson Marcelino da Silva; 2º Suplente – Aurinete Lopes Sobrinha; 3º Suplente – Lourenço João Alves. O mandato desta respectiva mesa diretora terá duração de 04 (quatro) anos, com inicio em 22 de outubro de 2017 e com termínio em 22 de outubro de 2021. Fez uso da palavra a Sra. Presidente Lourenice da Conceição Alves, agradecendo os presentes e que irá se empenhar nos trabalhos desenvolvidos pela referida entidade. A Presidente declarou suspensa a assembléia, para a lavratura da Ata, que foi reaberta posteriormente a sessão para a leitura da mesma, a qual foi aprovada e para constar, Eu, Maria Valdecir Reges da Silva, constitui a lavratura da presente ata.

CNPJ/MF 11.469.517/0001-40

Av. Manoel Irineu Araújo, 585 - Bairro Aeroporto Ouricuri- PE CEP: 56.200 – 000.
Tel. (87) 9.8836-5827 – (87) 9.9185-3722 E-mail: osaco_14@hotmail.com

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE OURICURI-PE
Av. Antônio Pedro da Silva, 602 - CEP: 56200-000 - Tel.: (87) 3874-1597 - E-mail: salvani.torres@jpe.jus.br
Titular: Bel. Salvani Torres Siqueira Brandão / Escriv. Substituta: Antonia Silvani Siqueira de Melo
Protocolado sob o nº 6635 e registrado em Pessoa
Jurídica -
LIVRO A, sob o nº 714 em 09/08/2019
14:03:36. (Emol: R\$ 84,11 TSNR: R\$ 19,79. FERC: R\$ 9,90) Selo:
0076380-AAJ06201904.00028.SALVANI TORRES
SIQUEIRA BRANDÃO - TABELIA



MARIA NATAL E FREIRE
OAB/PE nº 17059

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora
Razão social: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES(AS) RURAIS DO SITIO CANTO ALEGRE
Endereço: SITIO CANTO ALEGRE- FAZENDA URTIGAS Nº S°N BAIRRO: 1º DISTRITO CNPJ: 04.224.316/0001-18
Município: OURICURI UF: PE CEP: 56.200-000
Nome do representante legal: MARIA APARECIDA DA SILVA ALENCAR

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**, CNPJ nº 33.004.211/0001-51, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Ouricuri (PE), 07 de AGOSTO de 2019.

Maria Aparecida da Silva de Alencar
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.224.316/0001-18
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
28/07/2000

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES (AS) RURAIS DO SITIO CANTO ALEGRE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
SIT CANTO ALEGRE - FAZ. URTIGAS

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
56.200-000

BAIRRO/DISTRITO
1 DISTRITO

MUNICÍPIO
OURICURI

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/2000

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/08/2019** às **12:19:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ATA DA ASSEMBLEIAS GERAL DE ELEIÇÃO E POSSO ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SITIO CANTO ALEGRE.

CNPJ: 04.224.316/0001-18

Aos dias 30 (Trinta) do mês de outubro de dois mil e dezesseis (2016), em sua sede Social, Sítio Canto Alegre – Ouricuri-PE; foi instalada o processo de votação com início às 14:00 horas até as 16:00 horas conforme o Edital, para assim eleger a nova diretoria com chapa única, cujos nomes foram o seguinte: **PRESIDENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALENCAR**, solteira, agricultora, residente e domiciliado no Sítio Canto Alegre, portador da Cédula de Identidade N.º 6569482-SDS/PE e CPF N.º 046.520.744-84, **VICE-PRESIDENTE: ELIANE CAETANO**, brasileiro, casada, agricultora, residente e domiciliado no Sítio Canto Alegre, portador da Cédula de Identidade N.º 35.972- SSP/SP e CPF N.º 284.976068-41, **1ª: Secretaria: ANA PATRÍCIA DE ALENCAR SILVA**, brasileira, Solteira, agricultora, residente e domiciliado no Sítio São Bento, portador da Cédula de Identidade N.º 9.502.869 - SDS/PE e CPF N.º 076.405.134-21, **2º: secretaria : EVIENE SILVA DE ALENCAR**, brasileira, Solteira, agricultora, residente e domiciliado no Sítio Alegre, portador da Cédula de Identidade N.º 6712289-SDS/PE e CPF N.º 043.608.414-77, **1º: TESOUREIRO: CARLO JOSE DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Canto Alegre, portador da Cédula de Identidade N.º 1.602.883 -SSP/PE e CPF N.º 211.212.904-00; **2º: TESOUREIRA: ALIENTE LEITE DA SILVA**, brasileira, Solteira, agricultora, residente e domiciliado no Sítio Canto Alencar, portador da Cédula de Identidade N.º 6891537-SDS/PE e CPF N.º 053.956.554-76, Conselho Fiscal: **1º: CONSELHO FISCAL: INÁCIO JOSE DE ALENCAR**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Canto Alegre, portador da Cédula de Identidade N.º 4947909- SSP/PE e do CPF N.º 971.750.214-53, **2º: CONSELHO FISCAL: MARIA ELIENE PEREIRA LIMA**, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada no Sítio Cancelas, portadora da Cédula de Identidade sob N.º 5496858 – SSP/PE e do CPF N.º 034.094.784-50; **3º: CONSELHO FISCAL: JUCÉLIA DE ALENCAR SILVA**, brasileiro, casada, agricultora, agricultora, residente e domiciliado no Sítio Espinheira, portador da Cédula de Identidade sob n.º 8.023.663- SDS/PE e do CPF N.º 076.405.144-01, **1º: CONSELHO FISCAL: EREMITA MARIA LOPES DE SOUZA**, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliado no Sítio Cancelas, portador da Cédula de Identidade N.º 3535130 – SSP/PE e do CPF N.º 748.070.214-00, **2º: CONSELHO FISCAL: FRANCISCA GOMES DE ALENCAR**, brasileira, Casada, agricultora, residente e domiciliada no Sítio Pedro, portadora da Cédula de Identidade sob N.º 6146962 – SSP/PE e do CPF N.º 036.494454-41; **3º: CONSELHO FISCAL: MARIA DE FATIMA DE SOUZA**, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliado no Sítio Canto Alegre, portador da Cédula de Identidade N.º 4551358- SSP/PE e do CPF N.º 774.934904-68. Em seguida a comissão Eleitoral fez a apuração dos votos observando o total de votantes aptos a votar era 33,(Trinta e Três), compareceram para vota 18(dezoito)Associados(as), sendo que dos aptos a votar 15 não compareceu, terminando apuração foi eleita com 18 votos a nova diretoria da Associação dos Trabalhadores(as) Rurais do Sítio Canto Alegre. O presidente da mesa da comissão Eleitoral responsável pelo processo juntamente com os demais membros: **MARIA DO SOCORRO DA NASCIMENTO SILVA**, **2º: FRANCISCA DE JESUS GREGÓRIO**, **3º: ROBERTO SILVA DE ALENCAR**, Convidou Todos os membros da diretoria eleita para a mesma da posse, sendo assim empossou toda a diretoria eleita, foi o Seguinte Esclarecendo que os mesmos são reservas, pois em caso de

impedimento dos efetivos, serão convocados os suplentes. O mandato desta Diretoria começa a contar de 30 de outubro de 2016 a 30 de outubro de 2020. Assim após terem falado vários oradores todos se congratulando com os novos diretores, por último falou o presidente da mesa, agradeceu o convite que lhe foi feito, e desejou aos membros da Diretoria empossada um bom trabalho em defesa dos Associação dos Trabalhadores (as) Rurais do Sítio Canto Alegre. Não havendo mais nada a tratar, o presidente da mesa declarou encerrada a cerimônia de posse ás 17:00 horas, que para constar, Eu: **ANA PATRÍCIA DE ALENCAR SILVA**, doravante Secretário deste Associação, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme vai a mesma assinada por mim e demais membros da diretoria. Ouricuri, 30 de outubro de 2016.

Maria Alpareide da Silva de Alencar Eliane Costano
Presidente Vice-Presidente.

Ana Patrícia de A.Silva

Secretaria (o)

Eliane Silva de Alencar

Vice-secretária(o)

Carlos José da Silva

Tesoureiro (a)

Alecris Lito da Silva

Vice Tesoureiro (a)

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora		
Razão social: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DO CARMO		
Endereço: RUA PADRE CICERO Nº280 BAIRRO NOSSA SRA. DO CARMO		
CNPJ: 02.607.250/0001-10		
Município: OURICURI	UF: PE	CEP:56.200-000
Nome do representante legal: JOÃO RIBEIRO DA SILVA		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**, CNPJ nº 33.004.211/0001-51, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Ouricuri (PE), 26 de JULHO de 2019.


Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.607.250/0001-10
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
01/07/1998

NOME EMPRESARIAL
ASSOC. DOS MORADORES DO BAIRRO N. S. DO CARMO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R PADRE CICERO

NÚMERO
280

COMPLEMENTO

CEP
56.200-000

BAIRRO/DISTRITO
NOSSA SRA CARMO

MUNICÍPIO
OURICURI

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2019 às 08:33:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ATA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DO CARMO.

EU ROSA MEDEIROS DE SOUZA , PIMEIRA SECRETÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DO CARMO, ABRO ATA DA REUNIÃO QUE DARA POSSO A NOSSA DIRETORIA , HOJE DIA 25-11-2017 AS 20 HORAS PARA POSSE DA NOVA DIRETORIA, ELEITA POR ACLAMAÇÃO DOS SOCIOS E SOCIAS E MORADORES DO REFERIDO BAIRRO NOSSA SENHORA DO CARMO.EU JOÃO RIBEIRO DA SILVA TOMEI POSSE POR MAIS 04 ANOS E DEI POSSE AOS DEMIAS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DO CARMO OURICURI PERNAMBUCO, TERMINANDO ESSE TECEIRO MANDATO COMEÇOU NO DIA 25-11-2017 E TERMINA NO DIA 25-11-2021 NADA MAIS AVENDO A TRATAR EU JOÃO RIBEIRO DA SILVA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DO CARMO DECLARO ENCERRADA , ESSA REUNIÃO , AS 21 HORAS DO DIA 25-11-2017

PRESIDENTE JOÃO RIBEIRO DA SILVA CPF:749.411.004-68
VICE PRESIDENTE MARIA DO SOCORRO VIEIRA CPF: 030.000.744-22

SECRETÁRIOS

1º ROSA MEDEIROS DE SOUZA CPF 681.981.164-00
2º DONIZETE DOS SANTOS COELHO. CPF: 562.496.674-15

TESOUREIROS

1º EDINALVA DE CARVALHO MOURA. CPF:774.375.004-34
2º ANTONIA ONETE DOS SANTOS COELHO. CPF: 446.591.804-68

CONSELHO FISCAL

1º CONSELHO MARIA ZULEIDE RODRIGUES DOS SANTOS . CPF 034.394.144-93
2º CONSELHO CICERO MIGUEL DOS SANTOS . CPF:892.367.858-91

SUPLENTES

1º EVANEIS RIBEIRO DA SILVA. CPF: 011.536.744-67
2º SILVANA DE JESUS LIMA. CPF: 971.884.034-87

JOÃO RIBEIRO DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, SILVANIA DE JESUS LIMA, CICERO MIGUEL DOS SANTOS, DONIZETE DOS SANTOS COELHO, MANOEL RODRIGUES DA SILVA, EDINALVA DE CARVALHO MOURA, EVANEIS RIBEIRO DA SILVA, MARIA DO SOCORRO VIEIRA DIAS, ANTONIO ONETE PEREIRA DOS SANTOS, ROZA MEDEIROS DE SOUZA, MARIA ZULEIDE RODRIGUES DOS SANTOS.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.004.211/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/02/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO NATIVA FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO SIT TAMBORIL		NÚMERO 580	COMPLEMENTO
CEP 56.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OURICURI	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (87) 9123-3556	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/03/2019 às 15:05:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, com sede e foro, no Sítio Tamboril, 580, CS, Centro, Ouricuri/PE, CEP 56.200-000.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE utilizará como denominação fantasia Rádio Nativa FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE tem por objetivo principal EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico, partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE OURICURI
Bel. Salvaly Torres Siqueira Brandão
Tabel. Salvaly Torres Siqueira de Melo
Tabel. PE

AUTENTICADO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE OURICURI-PE
Página 1 de 7

Wesley Brasil
OAB/RN 7.534

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me

foi apresentado, ao qual autentiquei em 16/02/2010

TABELIÃ: SALVANI TORRES SIQUEIRA BRANDAO

Emol: R\$ 3,41, TSNR: , FERC: R\$ 0,34,

Total: 4,09 Selo: 0076380.DVQ02201903.00859



§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede na cidade de Ouricuri/PE, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE** será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I. **Fundadores** – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II. **Contribuintes ou Efetivos** - os que se escreverem após o registro da ata de fundação e constituição e mantenham suas contribuições e participação em dia.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I. o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- II. participar das reuniões das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas tratarem;
- III. consultar todos os livros e documentos da Associação, quando sentir necessidade;
- IV. solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- V. convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
- VI. demitir-se da Associação quando convier, através de comunicação escrita.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I. respeitar todas as regras previstas no Estatuto Social;
- II. manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Art. 10 - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua

transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Comunitário

Art. 12 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE** será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente a cada ano, sempre nos 15 (quinze) primeiros dias do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais.

§ 1º - Deverá, ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §2º.

§ 2º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria dos membros da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 3º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE** e estúdio, bem como na sede das entidades cujos representantes compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 4º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §2º.

§ 5º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §2º.

Art. 13 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida apenas 01 (uma) reeleição.

§1º - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14 - São atribuições:

§ 1º - Da Diretoria:

- I. Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- II. Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- III. Representar a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE** em atos públicos ou internos;
- IV. Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**.
- V. Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- VI. Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- VII. Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- VIII. Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- IX. Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

§ 2º - De cada dirigente:

- I. **Ao Diretor Presidente compete:** representar a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- II. **Ao Diretor Administrativo compete:** gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária,

relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 15 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será constituído no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data que a associação receber a licença de funcionamento da estação de rádio comunitária e será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§ 1º - O Conselho Comunitário deverá cumprir as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§ 2º - O Conselho Comunitário se reunirá, pelo menos duas vezes ao ano, preferencialmente nos meses de junho e dezembro, para avaliar e analisar o conteúdo da programação realizada pela associação, visando o atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998, devendo cada reunião ser atestada e emitido relatório da programação.

CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A chapas que irão concorrer à diretoria será formada pelos membros que alcançarem a maioria dos votos, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

CAPÍTULO V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

CAPÍTULO VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20 - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, cabendo recurso da decisão a Assembleia Geral.

Art. 22 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 05 de fevereiro de 2019 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Ouricuri/PE, 05 de fevereiro de 2019.

Asarias Freitas de Lima
ASARIAS FREITAS DE LIMA
Diretor Presidente

Sebastião Ramírio Nunes Moreira
SEBASTIÃO RAMÍRIO NUNES MOREIRA
Diretor Administrativo

Ezaú Nunes de Lima
EZAÚ NUNES DE LIMA
Diretor de Operações



Francisco Elmo de Oliveira
FRANCISCO ELMO DE OLIVEIRA

ANTONIO DA SILVA ALENCAR
ANTÔNIO DA SILVA ALENCAR

Juarez Nunes Costa
JUAREZ NUNES COSTA

Ronnildo Vieira da Silva
RONNILDO VIEIRA DA SILVA

Polian Senna de Freitas Lima Silva
POLIANA SENNA DE FREITAS LIMA SILVA

Evangelista Vieira Januário
EVANGELISTA VIEIRA JANUARIO

Gumercindo de Castro Góes
GUMERCINDO DE CASTRO AGRA

Júlio César Andrade Barbosa
JULIO CEZAR ANDRADE BARBOSA





CANTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CURICURI
Bela. Salvani Torres Siqueira Brandão
Tabeliã
Antônio Silvani Siqueira de Melo
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO
CGC. 11.469.582/0001-76
Bela. SALVANI TORRES SIQUEIRA BRANDÃO
TABELIÃ

CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Bela. Salvani Torres Siqueira Brandão
Tabeliã

ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE



CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE CURICURI-PE
Av. Antônio Pedro da Silva, 602 - CEP: 56200-000 - Tel.: (87) 3874-1597 - E-mail: salvani@ol.com.br
Titular: Bela. Salvani Torres Siqueira Brandão / Escriv. Substituta: Antônio Silvani Siqueira de Melo

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me
foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Data 20/02/2019
TABELIÃ: SALVANI TORRES SIQUEIRA BRANDAO
[Assinatura] Emol: R\$ 3,41, TSNR: , FERC: R\$ 0,34,
Total: 4,09 Selo: 0076380XKY02201903.00685



www.tjpe.jus.br/seidigital

ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE

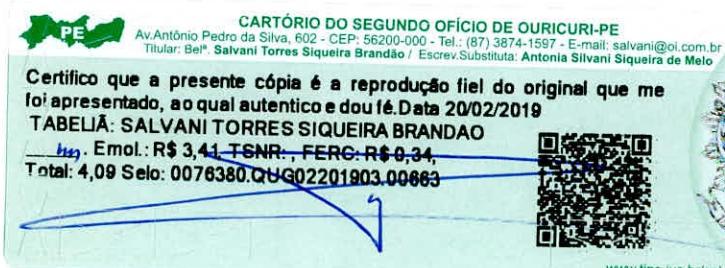
Ata da Assembleia Geral de Constituição da ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 09h00min, reuniram-se no Sítio Tamboril, 580, CS, próximo ao Santuário Frei Damião, Centro, Ouricuri/PE, CEP 56.200-000, as seguintes pessoas com vistas a criação e constituição da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**: **ASARIAS FREITAS DE LIMA**, brasileiro, casado, comerciante, CPF 123.328.364-20, RG 1.318.352 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 75, Renascença, Ouricuri/PE, CEP 56.200-000; **SEBASTIÃO RAMÍRIO NUNES MOREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, CPF 059.190.834-41, RG 8.507.317 SSP/PE, residente e domiciliado na Rodovia Asa Branca, 601, Canacui, Ouricuri/PE, CEP 56.200-000; **EZAÚ NUNES DE LIMA**, brasileiro, casado, comerciante, CPF 073.541.342-87, RG 2016308580-8 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Sinésio Aquino Coelho, 170-B, IPSEP, Ouricuri/PE, CEP 56.200-000; **FRANCISCO ELMO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, músico, CPF 023.156.784-71, RG 35611249031227 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Joaquim Angelim, 45, Santa Maria, Ouricuri/PE, CEP 56.200-000; **ANTÔNIO DA SILVA ALENCAR**, brasileiro, casado, comerciante, CPF 704.555.384-68, RG 26.657.565-1 SP, residente e domiciliado no Conjunto



AUTENTICO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE OURICURI-PE
Wesley Brasil
OAB/RN 7.684

Novo Horizonte, 22, Renascença, Ouricuri/PE, CEP 56.200-000; **JUAREZ NUNES COSTA**, brasileiro, casado, comerciante, CPF 811.415.804-20, RG 4.328.060 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Valdemar Pedro Aquino, 662, Santo Antônio, Ouricuri/PE, CEP 56.200-000; **RONNILDO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, CPF 779.615.523-91, RG 5.172.515 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pedro da Silva, 158, Bom Jesus, Ouricuri/PE, CEP 56.200,000; **POLIANA SENA DE FREITAS LIMA SILVA**, brasileira, casada, domestica, CPF 034.847.524-16, RG 6.022.334 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Expedita Lins, 115, Bairro Universitário, Ouricuri/PE, CEP 56.200-000; **EVANGELISTA VIEIRA JANUARIO**, brasileiro, casado, comerciante, CPF 386.144.994-34, RG 3028644, residente e domiciliado na Rua São Lucas, 21, ferrinha, Bom Jesus, Ouricuri/PE, CEP 56.200-000; **GUMERCINDO DE CASTRO AGRA**, brasileiro, cassado, comerciante, CPF 194.665.014-53, RG 1.138.957, residente e domiciliado na Praça Voluntários da Pátria, 102, 1º andar, centro, Ouricuri/PE, CEP 56.200-000 e **JULIO CEZAR ANDRADE BARBOSA**, brasileiro, casado, comerciante, CPF 000.647.924-23, RG 5603710, residente e domiciliado na Rua Geracino Antônio Coelho, 152, Santa Maria, Ouricuri/PE, CEP 56.200,000, com propósito de constituir uma associação sem fins lucrativos. Para presidir os trabalhos a Assembleia escolheu por aclamação o Sr. **ASARIAS FREITAS DE LIMA**, que convidou a mim, **SEBASTIÃO RAMÍRIO NUNES MOREIRA**, para secretariar e lavrar a presente Ata.



AUTENTICADO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE OURICURI-PE

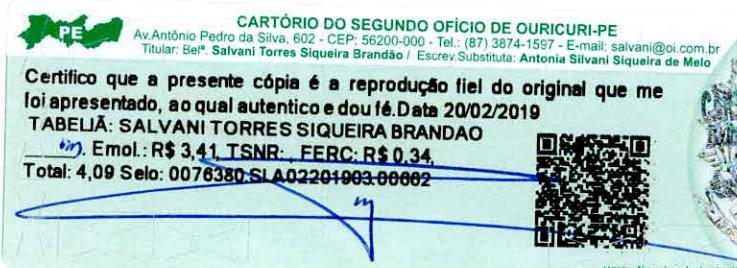
Wesley Brasil
OAB/RN 17.684

O senhor presidente declara aberto os trabalhos, passando-se a deliberação das seguintes ordens do dia: 1^a Votação para criação e constituição da Associação; 2^a Apreciação, Debate e Votação da Minuta do Estatuto Social da Associação; 3^a Eleição e Posse da Diretoria da Associação.

1^a Ordem do Dia – Votação para criação e constituição da Associação: Inicialmente foi apresentado o projeto de criação e constituição da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE** o qual, posto em votação, foi aprovada e proclamada a fundação e constituição da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**, com sede, foro e administração no Sítio Tamboril, 580, CS, Centro, Ouricuri/PE, CEP 56.200-000.

Para a 2^a Ordem do Dia - Apreciação, Debate e Votação da Minuta do Estatuto Social da Associação – o Presidente da Assembleia, solicitou a mim, Secretário, que, em voz alta, procedesse com a leitura da Minuta do Estatuto da Associação, artigo por artigo. Após a leitura e debates, o Estatuto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade de votos dos participantes da Assembleia Geral.

3^a Ordem do Dia – Eleição da Diretoria Executiva; Foi apresentada uma única chapa para concorrer a Diretoria com a seguinte composição: **Diretor Presidente: ASARIAS FREITAS DE LIMA; Diretor Administrativo:**



AUTENTICADO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE OURICURI-PE

Wesley Silveira
OAB/RN 7.684

**SEBASTIÃO RAMÍRIO NUNES MOREIRA e Diretor de Operações:
EZAÚ NUNES DE LIMA;** posta em votação, foi aprovada por unanimidade de votos dos presentes, sendo declarados eleitos, para mandato de 04 (quatro) anos, cuja posse e início do cômputo dos mandatos serão contados a partir da data do registro da ata de constituição e do estatuto social no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente.

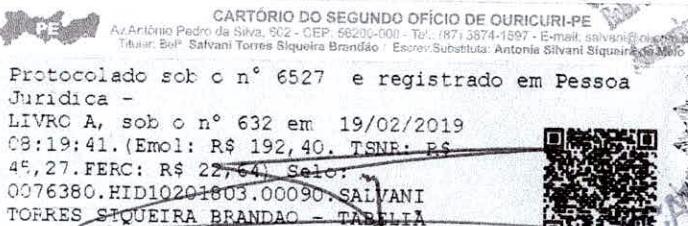
O presidente esclareceu ainda que, como a criação do Conselho Comunitário será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data que a associação receber a licença de funcionamento da estação de rádio comunitária que pretende pleitear junto ao Ministério das Comunicações, consequente, agora não haverá eleição para o Conselho Comunitário.

E, nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, e eu, **SEBASTIÃO RAMÍRIO NUNES MOREIRA**, secretário desta Assembleia Geral de Constituição, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros e associados fundadores presentes.

Ouricuri/PE, 05 de fevereiro de 2019.

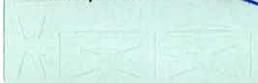
Asarias Freitas de Lima
ASARIAS FREITAS DE LIMA
Diretor Presidente

Sebastião Ramírio Nunes Moreira
SEBASTIÃO RAMÍRIO NUNES MOREIRA
Diretor Administrativo



Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Data 20/02/2019
TABELIA: SALVANI TORRES SIQUEIRA BRANDAO
Emol: R\$ 3,41 TSNR: FERC: R\$ 0,34
Total: 4,00 Selos: 0076380.BOK02201903.00061

Wesley Brasil
OAB/RN 7.584



Ezau Nunes de Lima
EZAU NUNES DE LIMA
Diretor de Operações

Francisco Elmo de Oliveira
FRANCISCO ELMO DE OLIVEIRA

Antônio da Silva Alencar
ANTÔNIO DA SILVA ALENCAR

Juarez Nunes Costa
JUAREZ NUNES COSTA

Ronnildo Vieira da Silva
RONNILDO VIEIRA DA SILVA

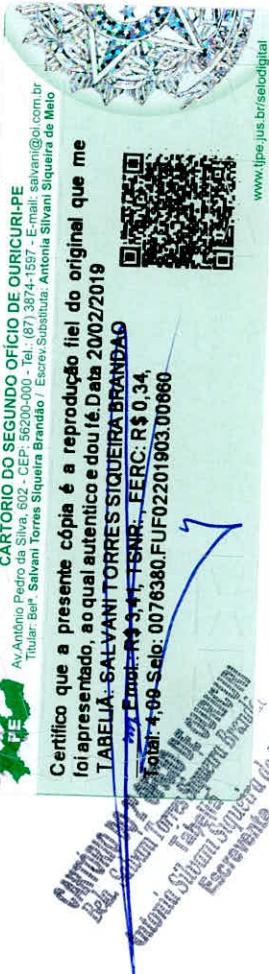
Polian Senna de Freitas Lima Silva
POLIANA SENA DE FREITAS LIMA SILVA

Evangelista Vieira Januário
EVANGÉLISTA VIEIRA JANUÁRIO

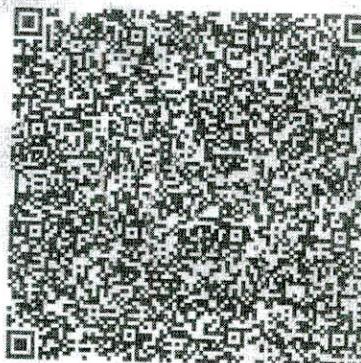
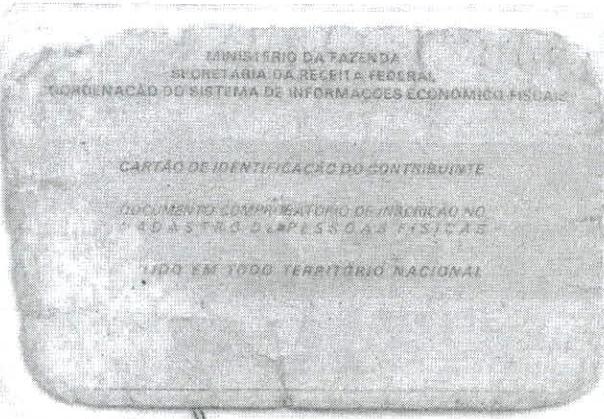
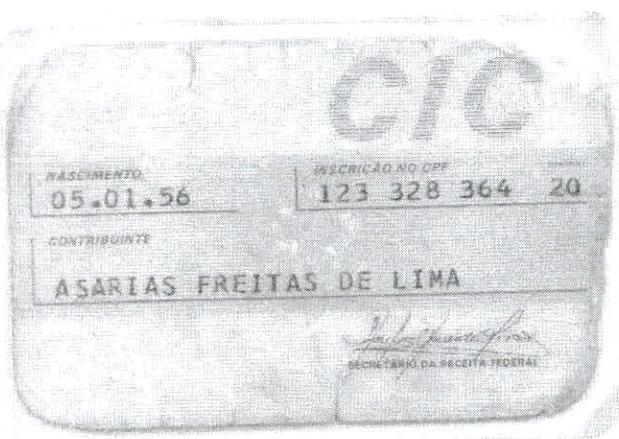
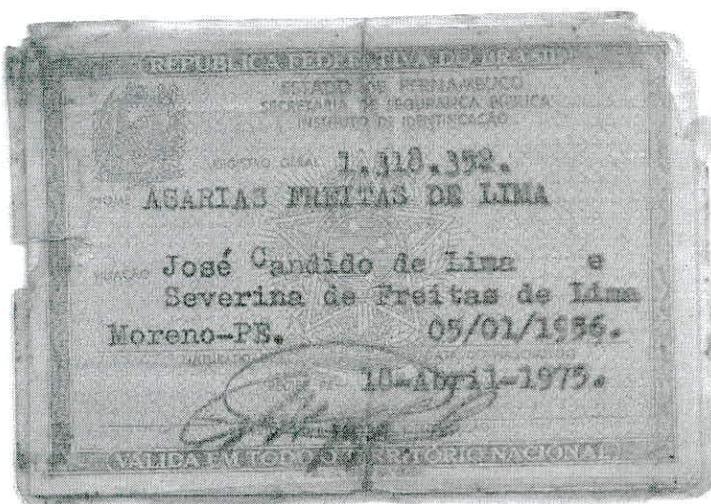
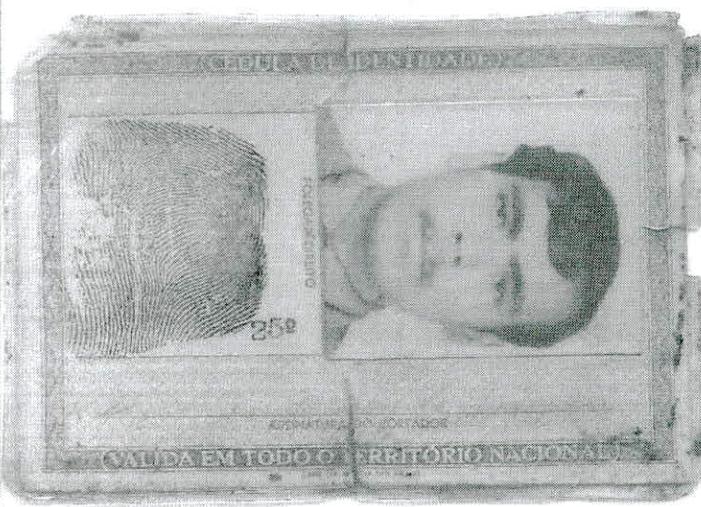
Gumercindo de Castro Agra
GUMERCINDO DE CASTRO AGRA

Júlio Cezar Andrade Barbosa
JULIO CEZAR ANDRADE BARBOSA

AUTENTICADO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE OURICURI-PE



Wesley Brasil
OAB/RN 7.634





AVENIDA CRUZ CABUGA - NUM. 1387 - SANTO AMARO RECIFE PE
CEP: 50040-000. Fone: (081) 00000-
Inscrição Estadual: 18.1.001.0014398-2
CNPJ: 09.769.035/0001-64
Qualidade da Água: www.compresa.com.br

Nº Documento: 20170616813176 Escritório: OURICURI

FATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO

ASARIAS FREITAS DE LIMA

E FLORIANO PEIXOTO, COMPESA 00075 - RENASCENCA OURICURI PE 56200-000

INSCRIÇÃO: 099.825.070.0000.500

GRUPO: 12

OPÇÃO DÉB. AUTOMÁTICO: 01681317.6

MATRÍCULA

01681317.6

06/2017-9

DATA DE REFERÊNCIA: 08/06/2017

DATA LEIT. ATUAL:

07/07/2017

LIGADO
A12B168108

POTENCIAL

DATA CORTADA:

DATA LEIT. ANTERIOR:

DATA LEIT. ATUAL:

DATA LEIT. FÁT.:

ÁGUA
LEIT. ANT.: 1294
LEIT. ATUAL: 1301
LEIT. FÁT.: 1301

CONSUMO: 7

ESGOTO
LEIT. ANT.:
LEIT. ATUAL:
LEIT. FÁT.:

VOLUME: 0

HISTÓRICO DE CONSUMO
REFERÊNCIA/CONSUMO

		A	E
05/2017	67	A	E
04/2017	67	A	E
03/2017	147	A	E
02/2017	217	A	E
01/2017	197	A	E
12/2016	277	A	E
MÉDIA	157	A	E

PARÂMETROS	EXIG. PELA PORT. MS 2.914/11	NÚMEROS DE AMOSTRAS	ATENDEM A LEGISLAÇÃO
TURBIDEZ	48	48	48
COR APARENTE	48	48	46
CLÓRO RESIDUAL	48	48	48
COLIFORMES TOTAIS	48	48	46
E.Coli	48	48	48

OBSERVAÇÕES: (1) COLIFORMES TOTAIS Ausência em 95% das amostras examinadas.
(2) OS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLÓRO RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA.
(3) OS PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA.

DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS

AGUA

RESIDENCIAL 001 UNIDADE

CONSUMO DE AGUA

CONSUMO POR FAIXA

VALOR R\$

7 M3

40,18

PIS	40,18	1,65	0,66
COFINS	40,18	7,69	3,05

20/07/2017

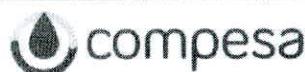
TOTAL A PAGAR:

40,18

EM 31/12/2017, REGISTRAMOS QUE V.SA. ESTAVA EM DEBITO COM A COMPESA CASO JA O TENHA PAGO, DESCONSIDERE ESTE AVISO.

Emitido por: INTERNET

Emitido em: 08/01/2018



ATENDIMENTO: 0800-0810195
VAZAMENTOS: 0800-0810185

Arpe Agência de Regulação
de Pernambuco

0800-2813844

MATRÍCULA: 01681317.6 DATA: 06/2017-9

20/07/2017

TOTAL A PAGAR:

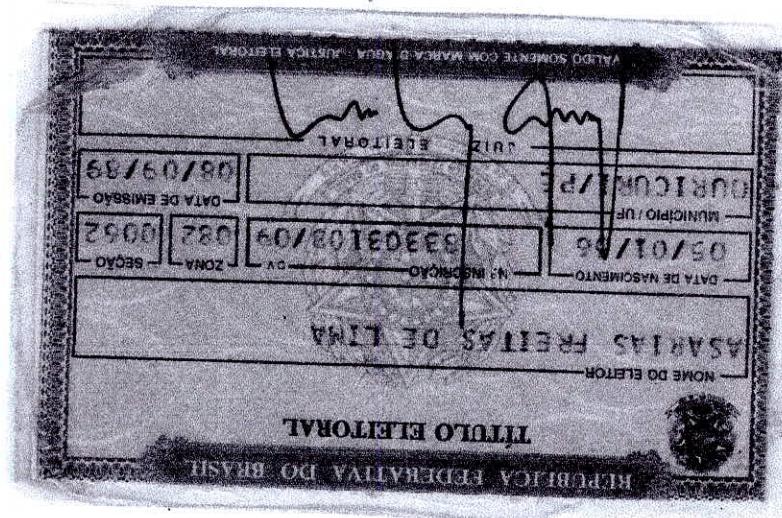
40,18

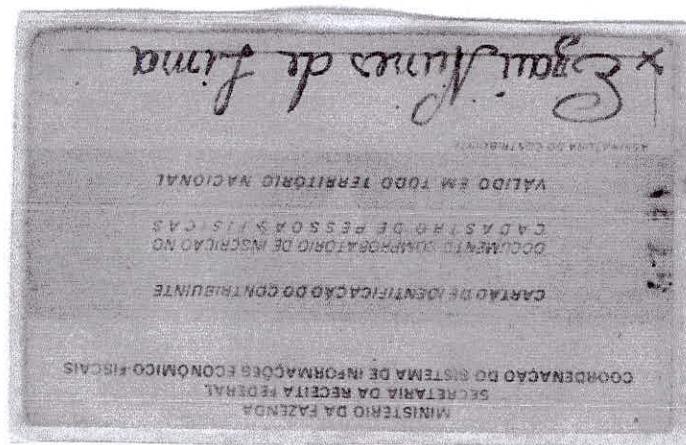
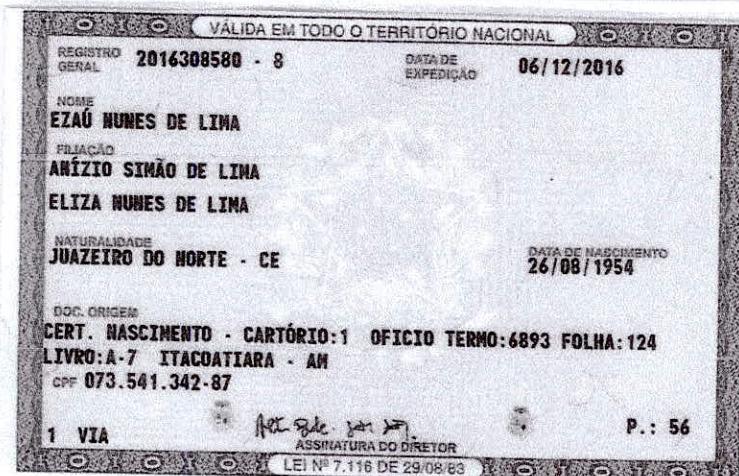
VIA COMPESA

82830000000-7 40180018099-6 01681317601-4 06201790003-4



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA







Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE
EZAU NUNES DE LIMA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA SINESIO AGUIAR NO 2 COELHO 170 - B

CPF 073 541 342-87 NIS 10113932834

IPSEP/OURICURI

CPF 073 541 342-87 N

IPSEP/OURICURI

CLASSIFICATION

IPSEP/OURICURI
OURICURI PE
56200-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA CÓM NIS

CONTA CONTRATO MÊS/ANO
7005644962 01/2019

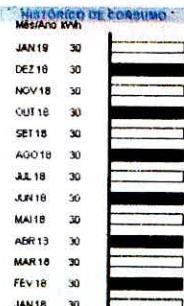
Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
048572172	ÚNICA	28/01/2019
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
28/01/2019	2011081912	5317600

E VENCIMENTO
25/02/2019 DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
25/02/2019

DESCRICAÇÃO DA NOTA FISCAL			
	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo ate 30 kWh	30,000,000	0,19089318	5,72

TOTAL DA FATURA 542

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO CAT	ANTERIOR		ATUAL		# DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
		DATA 20/12/2018	LEITURA 3 267,00	DATA 25/01/2019	LEITURA 3 267,00				
3010257314						31	100000		0,00



INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS			
	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS			
	5,42	0,45	0,02
PIS			
	5,42	2,09	0,11
COFINS			

sturado pelo mínimo de fase
Custo de Disponibilidade,
Itigo 98, Resolução ANEEL
42010.

Digitized by srujanika@gmail.com

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no ponto mais perto da sua casa ou arreia. No Terminal de autocarros na ruia 54, entre a 12 e a 13 de setembro, entre as 09h00 e as 13h00, com o seu bilhete de viagem para Lisboa e 5.000 reais marciais, está completa em www.ctcp.pt. Nada de burocracia a baratear e nem é preciso ir a Viseu. Mais informações: 061 300 000 ou www.aneel.gov.br. O bilhete é comprado quando é vendida a carregação individual ou o nível de tensão do fornecimento elétrico atinge a marca 250kV (Res414/ANEEL). Juntas 15h30 às 16h30 e 20h30 e 21h30, só no terminal de Viseu, perto da estação, Rua XVII, n.º 2, 22.2, da RICM-DT. Pode optar por viajar de comboio, só no terminal de Viseu, Praça Dr. José Gomes Estrela, a cruceira pela Linha 10 436 de 2040/2042, R. 12, 22.2, da RICM-DT. O Cliente e o passageiro quando chegará ao destino, prima o prazo de entrega para receber os prémios de abertura de contas.

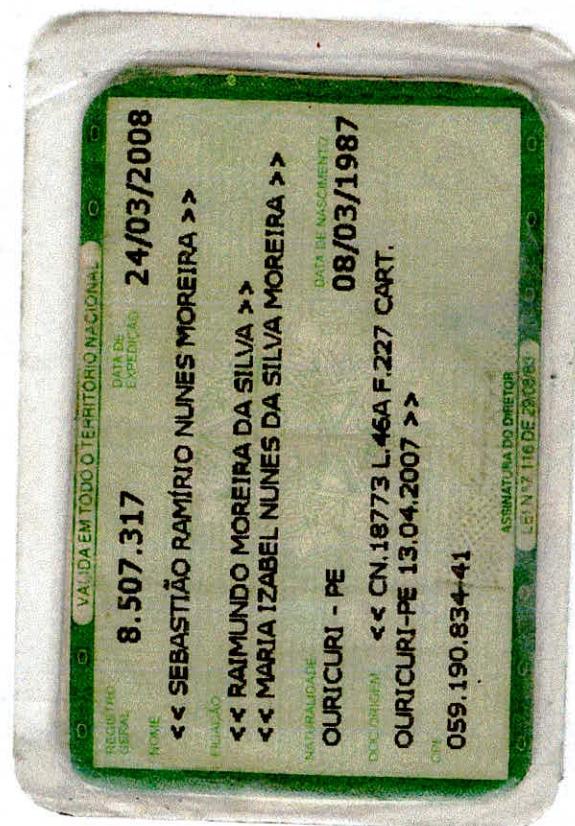
As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.caer.com.br.

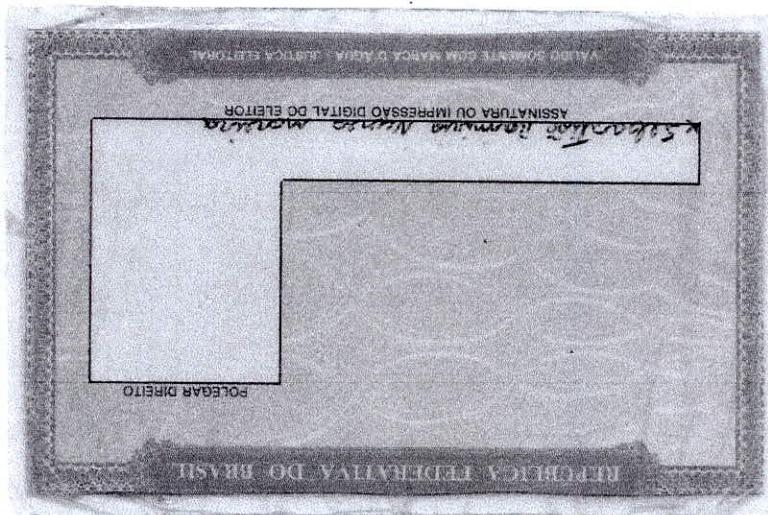
DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES			
CONJUNTO	VALOR APROX. NOV/2018	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL
DIC	0,00	5,47	12,94
FIC	0,00	3,48	8,97
DMIC	0,00	3,60	0,00

NÍVEIS DE TENSÃO		
TENSÃO MÍNIMAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231

Límite DK/R: 12,22 EUSO - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição - N.º 2.7









Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA
Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista. Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-09 | Insc. Est. 0005943-53 | www.celpa.com.br

DADOS DO CLIENTE

MARIA EBEL NIÑES / MARINA SILVA MEDEIROS

CPF 094 138 434-90 NIS 16377694689

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL SERIE EMISSÃO
006084775 UNICA 19/02/2018
APRESENTAÇÃO Nº DO CLIENTE Nº DA INSTALAÇÃO

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA

ROSA BRANCA BONIFACIO
WILIANE ALVES DE SA

CANACUI/OURICURI
OURICURI PE
56200-000

CONTA CONTRATO MÊS/ANO
7007257710 02/2018
DATA DE VENCIMENTO DATA PREVISTA PÓDIA LER/USAR
26/02/2018 20/03/2018
49.87

DESCRICAO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
01 - <input checked="" type="checkbox"/> Ativo Até 30 kWh	30,0000000	15311,4	5,06
<input type="checkbox"/> Ativo superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,291624980	20,34
<input type="checkbox"/> Ativo superior a 100 até 220 kWh	29,0000000	0,494720	12,64
<input type="checkbox"/> 30 Iluminação Pública			
ICMS Subvenção-CODE-NF 002393193-21/12/17			9,31
Multa por atraso-NF 002393193 - 19/01/18			0,72
Juros por atraso-NF 002393193 - 19/01/18			1,61
Atualização IGPM-NF 002393193 - 19/01/18			0,10
			0,07

TOTAL PRACTICE

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL										49,2
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA	DATA ATUAL	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)	
3011033902	CAT	19/01/2018	7.261,00	19/02/2018	7.350,00	31	100000		129,00	

HISTÓRICO DE CONSUMO

APR	145
MAY	145
JUN	174
DEZ 17	179
NOV 17	141
OCT 17	112
SEPT 17	1
APR	145
MAR	145
APR 17	98
MAR 17	78
FEV 17	155

INFORMAÇÕES DE TRIBUTO

S INS	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
				Geração de Energia	R\$	%
				Eletrobras	R\$ 1,56	4,10%
				Distibuidora (Celpa)	R\$ 12,82	33,68%
	38,00	0,57	0,22	Produção de Energia	R\$ 3,85	10,12%
	38,00	2,60	0,98	Setor Sistelar	R\$ 3,81	10,01%
				Tributos	R\$ 1,19	3,13%
				TARIFAS APROGADAS	R\$ 19,80	52,35%

RESEARCH

7ECE118D-2011-12-050411-1000000000000000

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Não deixa de lado a indústria em jogos e a internet. Mais informações, em www.alegria.com.br, quando houver mais informações sobre o assunto.

Não existem débitos de 2016 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quaisquer dos restituções mencionadas (Art. 4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não afasta os débitos daqueles elementos ou situações de débitos nem faz es des discussão judicial que nenhuma se en-

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA.TECNOLOGIA,INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES.

ESPLANADA DOS MINISTERIOS – BLOCO R, ANEXO
B, SALA 300, CEP. 70.044-900, BRASILIA/DF



REMETENTE:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO
ARARIPE.

ENDERECO: SÍTIO TAMBORIL Nº 580, CS

BAIRRO: CENTRO, CEP. 56200-000

OURICURI, PERNANBUCO.



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500426612019

10/11/19 2:26 PM

Página 1 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PE	OURICURI	01250.042661/2019	82	07S5158	40W0701	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE
1.14	PE	OURICURI	01250.041751/2019	82	07S5123	40W0649	EMA	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE OURICURI
1.14	PE	OURICURI	01250.064044/2018	0	07S5123	40W0649	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE OURICURI
3.95	PE	OURICURI	01250.005625/2016	0	07S5016	40W0819	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DO Povoado PRADICO (ACSPP)
4.35	PE	OURICURI	53000.054130/2011	0	07S5259	40W0453	ARQPOS	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE OURICURI-A.B.O
4.39	PE	OURICURI	53103.000368/1999	8	07S5302	40W0453	ARQDEF	RADIODIFUSAO COMUNITARIA SERIEMA
4.40	PE	OURICURI	53000.037045/2007	0	07S5259	40W0451	RAQ	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICIPIO DE OURICURI
4.40	PE	OURICURI	53103.000821/1998	4	07S5305	40W0454	LDE	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE OURICURI-A.B.O
4.40	PE	OURICURI	53000.050951/2012	4	07S5305	40W0454	RENDEF	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE OURICURI-A.B.O
4.40	PE	OURICURI	53900.000862/2015	4	07S5305	40W0454	ARQPOS	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE OURICURI-A.B.O
7.94	PE	OURICURI	01250.025471/2018	0	07S5023	40W0300	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DA FAZENDA QUIXABA E SITIOS VIZINHOS
15.41	PE	OURICURI	01250.042438/2019	82	07S4849	39W5915	EMA	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI
17.47	PE	TRINDADE	53103.000916/1998	4	07S5002	40W1620	ARQDEF	ASSOC DE PORTADORES DE DEFICIENCIA E PATOLOG PERMANENTE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500426612019

10/11/19 2:26 PM

Página 2 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
20.03	PE	TRINDADE	53000.036099/2009	28	07S4544	40W1556	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE MULHERES TRINDADENSES
20.28	PE	TRINDADE	53103.000713/1998	1	07S4543	40W1604	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTÍSSIMA TRINDADE
20.36	PE	TRINDADE	53000.002603/2003	28	07S4541	40W1606	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES DOS BAIRROS - ACB
20.48	PE	TRINDADE	53103.000986/1998	1	07S4540	40W1610	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ÁREA DA CAPELA DE SÃO JOÃO
20.49	PE	TRINDADE	53900.016306/2015	0	07S4523	40W1558	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ESPAÇO LIVRE DE TRINDADE
20.78	PE	TRINDADE	53000.016946/2012	44	07S4523	40W1610	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO MAXI - FM
21.94	PE	BODOCÓ	53000.016973/2012	44	07S4641	39W5620	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO NATIVA - FM
21.94	PE	IPUBI	53103.000857/1998	4	07S4023	40W0925	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE RÁDIO E TV ALTERNATIVA
21.99	PE	TRINDADE	01250.042672/2018	0	07S4523	40W1658	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ESPAÇO LIVRE DE TRINDADE
22.03	PE	BODOCÓ	53103.000714/1998	4	07S4645	39W5615	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DA CIDADE DE BODOCÓ
22.03	PE	BODOCÓ	53103.000400/2002	0	07S4645	39W5615	PAN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DA CIDADE DE BODOCÓ
22.70	PE	BODOCÓ	53000.017168/2012	44	07S4632	39W5557	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE BODOCÓ - ACRDB
23.61	PE	IPUBI	53000.065777/2013	66	07S3926	40W0915	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CLUBE FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/11/19 2:26 PM

Aviso de Inscrição: 82

Página 3 de 4

Número do Processo: 012500426612019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.81	PE	IPUBI	53103.000858/1998	27	07S3927	40W0953	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIO-DIFUSÃO LIBERAL FM
24.09	PE	IPUBI	53103.000603/1998	3	07S3907	40W0856	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO 1 DISTRITO DE IPUBI
24.22	PE	IPUBI	53000.069756/2013	66	07S3904	40W0904	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA ÁREA DO SITIO PEBAS
24.23	PE	IPUBI	53000.062044/2007	27	07S3904	40W0906	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA ÁREA DO SITIO PEBAS
29.56	PE	BODOCÓ	53103.000820/1998	0	07S4250	39W5350	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE VÁRZEA DO MEIO
33.86	PI	PADRE MARCOS	53000.003290/2001	14	07S3505	40W0000	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/PADRE MARCOS-PI
39.54	PE	ARARIPINA	53000.032239/2011	0	07S5239	40W2832	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NASCENTE
40.13	PE	SANTA FILOMENA	53103.000824/1998	4	08S0114	40W2646	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SANTA FILOMENA - "A.B.S.F."
40.76	PE	ARARIPINA	53000.046809/2010	0	07S3852	40W2450	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DO MORAES
43.90	PE	SANTA CRUZ	53103.000712/1998	0	08S1144	40W2011	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VENERADA SANTA CRUZ - AVESC
46.80	PE	SANTA CRUZ	53103.000823/1998	5	08S1410	40W1909	DECREN	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SANTA CRUZ DA VENERADA
46.80	PE	SANTA CRUZ	53000.054475/2012	5	08S1410	40W1909	RAUT	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SANTA CRUZ DA VENERADA
46.80	PE	SANTA CRUZ	01250.022504/2019	5	08S1410	40W1909	POS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SANTA CRUZ DA VENERADA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

10/11/19 2:26 PM

Número do Processo: 012500426612019

Página 4 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.37	PE	IPUBI	53103.000057/2000	27	07S2817	40W1641	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA
47.37	PE	IPUBI	53000.049529/2010	0	07S2817	40W1641	ARQCD I	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA
Nº de Linhas: 0								

DESPACHO

Processo nº: **01250.042661/2019-41.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Cultural Portal do Araripe**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ouricuri/PE**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga:

I. Indicam uma localização **em local ermo** e não **Sítio Tamboril**, conforme verificado nos sistemas internos. Logo, devem ser informadas pela entidade, no sentido de dar maiores detalhes do local de instalação do sistema irradiante, expondo o nome da BR, Estrada, Rua ou Avenida, pois o endereço **Sítio Tamboril**, não é suficiente para afirmar o local de instalação e consequentemente futuras vistorias e fiscalização do Órgão competente, necessitariam de complementação do endereço informado. Dessa forma, é necessário apresentar novo requerimento de outorga informando dados condizentes à respeito da localização pretendida para instalação do sistema irradiante.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 18/10/2019, às 14:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4730849** e o código CRC **CCDFDA93**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



CNPJ:

33.004.211/0001-51

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:02:34 do dia 05/02/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Imprimir](#) [Voltar](#)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.042661/2019-41.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.042661/2019-41, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE** localidade de Ouricuri / PE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 05/02/2020, às 16:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5107394** e o código CRC **CAA07028**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042661/2019-41

SEI nº 5107394

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.042661/2019-41**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5º Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ouricuri / PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 05/02/2020, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5107403** e o código CRC **DCB99E71**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042661/2019-41

SEI nº 5107403

Município/UF: Ouricuri / PE

Processo nº: 01250.042661/2019-41

CNPJ: 33.004.211/0001-51

Número de concorrentes: 1 – Associação de desenvolvimento social e cultural de Ouricuri – 01250.041751/2019-15

Nome da entidade: **Associação Cultural Portal do Araripe**

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019**

Prazo de inscrição: 21/06/2019 a 19/08/2019

1. Data de postagem/SEI: 16/08/2019 – fl.79 (4526444)
2. Tempestividade: SIM NÃO
3. Requerimento de Outorga: fl.1/4 (4526444)
4. Estatuto Social: fl.57/63 (4526444) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO
5. Ata de constituição: fl.65/69 (4526444) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO
6. Ata de eleição: fl.65/69 (4526444) para o período de 05/02/2019 a 05/02/23
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl.70/78 (4526444)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Asarias Freitas de Lima – fl.70/72 (4526444)	José Can Severina	8330310809 05/01/56	123.328.364-20	
Diretor Administrativo: Sebastião Ramírio Nunes Moreira – fl.76/78 (4526444)	Raimundo Maria Iza	068198060809 08/03/87	059.190.834-41	
Diretor de Operações: Ezaú Nunes de Lima – fl.73/75 (4526444)	Anizio Eliza	35194110817 26/08/54	073.541.342-87	

8. Manifestações em apoio: fl.6/56 (4526444)
9. Vínculo: SIM NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.5 (4526444)
11. Pesquisa Anatel (5107391) e Radar (5107394)
12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5107403)
 - 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN () , Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: despacho técnica.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:

- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos:
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto:
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

REVISÃO FINAL:

- 3.1 CNPJ: ()
- 3.2 Certidão FGTS: ()
- 3.3 Certidão PGFN: ()
- 3.4 Certidão CNDT: ()
- 3.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()
- 3.6 Pesquisa Anatel () e Radar: ()



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 4402/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 05 de fevereiro de 2020.

Ao Senhor

ASARIAS FREITAS DE LIMA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE** (CNPJ nº 33.004.211/0001-51)

Rua Floriano Freitas de Lima, nº 75 - Renascença

56200-000 / OURICURI - PE

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE** Entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ouricuri / PE**, em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União em 19/06/2019.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):

Após análise inicial da documentação encaminhada, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga: (4730849)

I. Indicam uma localização em **local ermo** e não **Sítio Tamboril**, conforme verificado nos sistemas internos. Logo, devem ser informadas pela entidade, no sentido de dar maiores detalhes do local de instalação do sistema irradiante, expondo o nome da BR, Estrada, Rua ou Avenida, pois o endereço **Sítio Tamboril**, não é suficiente para afirmar o local de instalação e consequentemente futuras vistorias e fiscalização do Órgão competente, necessitariam de complementação do endereço informado. Dessa forma, é necessário apresentar novo requerimento de outorga informando dados condizentes à respeito da localização pretendida para instalação do sistema irradiante.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

5. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

6. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para dudasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos: (4730849)



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/02/2020, às 09:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5107434** e o código CRC **4EB15B12**.



AVISO DE RECEBIMENTO AR

DESTINATÁRIO

ASARIAS FREITAS DE LIMA
RUA FLORIANO FREITAS DE LIMA, 75
RENASCENCA
56200-000

OURICURI PE

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900



BO071346813BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____
2º _____
3º _____

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 01250.042661/2019-41;
1 - OFÍCIO: 4402/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [8] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] AUSENTE |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [6] FALECIDO |
| [4] DESCONHECIDO | [9] OUTROS |
| [5] RECUSADO | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

LEDIO GOMBALBINO SOUZA

8506470-0

AG DE CORREIOS ATN DISTRIBUIC

DATA DE ENTREGA

8.022.437

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Silvana Senna de Freitas Lima

NOME LEGAL DO RECEBEDOR

Silvana Senna de Freitas Lima

DATA DE POSTAGEM

12/02/2020

UNIDADE DE POSTAGEM

AGF VIA POSTAL

OURICURI PE

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

18 MAR 2020



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500426612019

5/11/20 3:34 PM

Página 1 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PE	OURICURI	01250.042661/2019	82	07S5158	40W0701	EXIHAB	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE
1.14	PE	OURICURI	01250.041751/2019	82	07S5123	40W0649	AGC	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE OURICURI
1.14	PE	OURICURI	01250.064044/2018	0	07S5123	40W0649	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE OURICURI
3.95	PE	OURICURI	01250.005625/2016	0	07S5016	40W0819	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DO Povoado PRADICO (ACSPP)
4.35	PE	OURICURI	53000.054130/2011	0	07S5259	40W0453	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
4.39	PE	OURICURI	53103.000368/1999	8	07S5302	40W0453	ARQDEF	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SERIEMA
4.40	PE	OURICURI	53000.037045/2007	0	07S5259	40W0451	RAQ	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURICURI
4.40	PE	OURICURI	53103.000821/1998	4	07S5305	40W0454	LDE	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
4.40	PE	OURICURI	53000.050951/2012	4	07S5305	40W0454	RENDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
4.40	PE	OURICURI	53900.000862/2015	4	07S5305	40W0454	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
7.94	PE	OURICURI	01250.025471/2018	0	07S5023	40W0300	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DA FAZENDA QUIXABA E SITIOS VIZINHOS
15.41	PE	OURICURI	01250.042438/2019	82	07S4849	39W5915	EXIHAB	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CARACUI
17.47	PE	TRINDADE	53103.000916/1998	4	07S5002	40W1620	ARQDEF	ASSOC DE PORTADORES DE DEFICIENCIA E PATOLOG PERMANENTE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500426612019

5/11/20 3:34 PM

Página 2 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
20.03	PE	TRINDADE	53000.036099/2009	28	07S4544	40W1556	ARQDE F	ASSOCIACAO MUNICIPAL DE MULHERES TRINDADENSES
20.28	PE	TRINDADE	53103.000713/1998	1	07S4543	40W1604	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTISSIMA TRINDADE
20.36	PE	TRINDADE	53000.002603/2003	28	07S4541	40W1606	ARQDE F	ASSOCIACAO DAS COMUNIDADES DOS BAIRROS - ACB
20.48	PE	TRINDADE	53103.000986/1998	1	07S4540	40W1610	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA AREA DA CAPELA DE SAO JOAO
20.49	PE	TRINDADE	53900.016306/2015	0	07S4523	40W1558	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ESPACO LIVRE DE TRINDADE
20.78	PE	TRINDADE	53000.016946/2012	44	07S4523	40W1610	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO MAXI - FM
21.94	PE	BODOCÓ	53000.016973/2012	44	07S4641	39W5620	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO NATIVA - FM
21.94	PE	IPUBI	53103.000857/1998	4	07S4023	40W0925	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE RADIO E TV ALTERNATIVA
21.99	PE	TRINDADE	01250.042672/2018	0	07S4523	40W1658	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ESPACO LIVRE DE TRINDADE
22.03	PE	BODOCÓ	53103.000714/1998	4	07S4645	39W5615	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DA CIDADE DE BODOCO
22.03	PE	BODOCÓ	53103.000400/2002	0	07S4645	39W5615	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DA CIDADE DE BODOCO
22.70	PE	BODOCÓ	53000.017168/2012	44	07S4632	39W5557	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO PARA O DESENVOLVIMENTO DE BODOCO - ACRDB
23.61	PE	IPUBI	53000.065777/2013	66	07S3926	40W0915	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CLUBE FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/11/20 3:34 PM

Aviso de Inscrição: 82

Página 3 de 4

Número do Processo: 012500426612019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.81	PE	IPUBI	53103.000858/1998	27	07S3927	40W0953	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO LIBERAL FM
24.09	PE	IPUBI	53103.000603/1998	3	07S3907	40W0856	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO 1 DISTRITO DE IPUBI
24.17	PE	IPUBI	01250.063668/2019	0	07S3906	40W0905	CDI	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA ÁREA DO SITIO PEBAS
24.22	PE	IPUBI	53000.069756/2013	66	07S3904	40W0904	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA ÁREA DO SITIO PEBAS
24.23	PE	IPUBI	53000.062044/2007	27	07S3904	40W0906	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA ÁREA DO SITIO PEBAS
29.56	PE	BODOCÓ	53103.000820/1998	0	07S4250	39W5350	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE VÁRZEA DO MEIO
33.86	PI	PADRE MARCOS	53000.003290/2001	14	07S3505	40W0000	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/PADRE MARCOS-PI
39.54	PE	ARARIPINA	53000.032239/2011	0	07S5239	40W2832	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NASCENTE
40.13	PE	SANTA FILOMENA	53103.000824/1998	4	08S0114	40W2646	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SANTA FILOMENA - "A.B.S.F."
40.76	PE	ARARIPINA	53000.046809/2010	0	07S3852	40W2450	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DO MORAES
43.90	PE	SANTA CRUZ	53103.000712/1998	0	08S1144	40W2011	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VENERADA SANTA CRUZ - AVESC
46.80	PE	SANTA CRUZ	53103.000823/1998	5	08S1410	40W1909	DECREN	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SANTA CRUZ DA VENERADA
46.80	PE	SANTA CRUZ	53000.054475/2012	5	08S1410	40W1909	RAUT	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SANTA CRUZ DA VENERADA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

5/11/20 3:34 PM

Número do Processo: 012500426612019

Página 4 de 4

Vizinhos									
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade	
46.80	PE	SANTA CRUZ	01250.022504/2019	5	08S1410	40W1909	POS	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SANTA CRUZ DA VENERADA	
47.37	PE	IPUBI	53103.000057/2000	27	07S2817	40W1641	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA	
47.37	PE	IPUBI	53000.049529/2010	0	07S2817	40W1641	ARQCD I	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA	

Nº de Linhas: 0

DESPACHO

Processo nº: **01250.042661/2019-41**.

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Cultural Portal do Araripe**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ouricuri/PE**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 11/05/2020, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5475618** e o código CRC **CEAD25B8**.

Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos (5475607)

Referência: Processo nº 01250.042661/2019-41

SEI nº 5475618

Município/UF: Ouricuri / PE **Resultado prévio**

Processo nº: 01250.042661/2019-41

CNPJ: 33.004.211/0001-51

Número de concorrentes: 1 – Associação de desenvolvimento social e cultural de Ouricuri – 01250.041751/2019-15

Nome da entidade: **Associação Cultural Portal do Araripe**

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019**

Prazo de inscrição: 21/06/2019 a 19/08/2019

-
1. Data de postagem/SEI: 16/08/2019 – fl.79 (4526444)
 2. Tempestividade: SIM NÃO
 3. Requerimento de Outorga: fl.1/4 (4526444)
 4. Estatuto Social: fl.57/63 (4526444) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO
 5. Ata de constituição: fl.65/69 (4526444) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO
 6. Ata de eleição: fl.65/69 (4526444) para o período de 05/02/2019 a 05/02/23
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO
 7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl.70/78 (4526444)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Asarias Freitas de Lima – fl.70/72 (4526444)		8330310809 05/01/56	123.328.364-20	
Diretor Administrativo: Sebastião Ramírio Nunes Moreira – fl.76/78 (4526444)		068198060809 08/03/87	059.190.834-41	
Diretor de Operações: Ezaú Nunes de Lima – fl.73/75 (4526444)		35194110817 26/08/54	073.541.342-87	

8. Manifestações em apoio: fl.6/56 (4526444)
 9. Vínculo: SIM NÃO
 10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.5 (4526444)
 11. Pesquisa Anatel (5107391) e Radar (5107394)
 12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5107403)
 - 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN () , Certidão CNDT ():
- OBSERVAÇÕES:** despacho técnica.
- 06/08/20** - Exigência solicitada por meio do Of. 4402/20, recebido em 18/03/20, foi devidamente cumprida em 08/04/20, portanto, dentro do prazo. Resultado prévio.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos:
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto:
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:**REVISÃO FINAL:**

- 3.1 CNPJ: ()
- 3.2 Certidão FGTS: ()
- 3.3 Certidão PGFN: ()
- 3.4 Certidão CNDT: ()
- 3.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()
- 3.6 Pesquisa Anatel () e Radar: ()

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2171/2020/SEI-MCProcesso nº: **01250.042661/2019-41.**Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE HABILITADA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Por meio do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ouricuri / PE**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
01250.042661/2019-41	Associação Cultural Portal do Araripe	Habilitada
01250.041751/2019-15	Associação de Desenvolvimento Social e Cultural de Ouricuri - PE	Habilitada

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 07/08/2020, às 10:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 14/08/2020, às 10:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5770283** e o código CRC **E7B58D4F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042661/2019-41

SEI nº 5770283



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 2872/2020/MC

Brasília, 07 de agosto de 2020.

Ao Senhor
ASARIAS FREITAS DE LIMA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE** (CNPJ nº 33.004.211/0001-51)
Rua Floriano Freitas de Lima, nº 75 - Renascença
56200-000 / OURICURI - PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.042661/2019-41.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2171/2020/SEI-MC** desta Secretaria, que trata do resultado prévio da fase de habilitação.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

5. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 14/08/2020, às 10:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5770330** e o código CRC **73431ED0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2872/2020/MC - Processo nº 01250.042661/2019-41 - Nº SEI: 5770330



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

DESTINATÁRIO

ASARIAS FREITAS DE LIMA.
 RUA FLORIANO FREITAS DE LIMA, 75
 RENASCENCA
 56200-000

REMETENTE

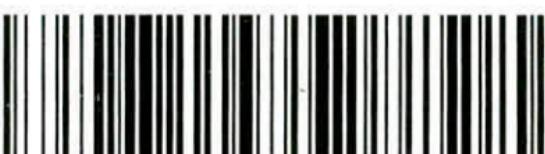
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e
 ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
 BRASÍLIA - DF
 70044-900

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____ / ____ : ____
 2º ____ / ____ : ____
 3º ____ / ____ : ____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

RECORRENTE
OURICURI PE

BO303195349BR

DATA DE POSTAGEM

18/08/2020

UNIDADE DE POSTAGEM

AGEVIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

18 SET 2020

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

- 1 - PR: 01250.042661/2019-41;
 1 - OFÍCIO: 2872/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [6] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] AUSENTE |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [8] FALECIDO |
| [4] DESCONHECIDO | [9] OUTROS |
| [5] RECUSADO | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

16/09/2020

138

1-318-352 550/PC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 10945/2020/MCOM

Brasília, 14 de dezembro de 2020.

Ao Senhor
ASARIAS FREITAS DE LIMA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE** (CNPJ nº 33.004.211/0001-51)
Rua Floriano Freitas de Lima, nº 75 - Renascença
56200-000 / OURICURI - PE

Assunto: Processo nº 01250.042661/2019-41. PROPOSTA DE ACORDO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ouricuri/PE**, em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 19/06/2019.
2. De acordo com o art. 7º, inciso V, "a", da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, haverá concorrência direta "quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros".
3. Dito isso, após análise das coordenadas geográficas apresentadas, observou-se que mais de uma entidade habilitada possui interesse em executar o Serviço na mesma área.
4. Assim, em atenção ao **caput** do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão deve oportunizar às seguintes entidades habilitadas, a possibilidade de "entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto":

PROCESSO	ENTIDADE
01250.042661/2019-41	Associação Cultural Portal do Araripe
01250.041751/2019-15	Associação de Desenvolvimento Social e Cultural de Ouricuri - PE

5. No caso de as entidades entrarem em **acordo para a prestação conjunta do Serviço**, deverão se manifestar sobre a proposta, apresentando "**requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida**", conforme o modelo do Anexo 8 - Formulário de Acordo Associativo", modelo em anexo (6116697), nos termos do § 1º do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Ressalta-se que "A ausência de manifestação das entidades interessadas será considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço", conforme § 2º do mesmo dispositivo, passando-se à contagem das manifestações em apoio apresentadas, conforme art. 33 da mencionada Portaria.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

8. Cabe destacar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério, bem como que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para dúvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexo:

Formulário de Acordo (6116697)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 14/12/2020, às 11:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6240329** e o código CRC **7EE00E9B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 10945/2020/MCOM - Processo nº 01250.042661/2019-41 - Nº SEI: 6240329

ANEXO 8

FORMULÁRIO DE ACORDO ASSOCIATIVO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

As entidades abaixo assinadas, habilitadas no Edital de Seleção Pública nº. _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, referente à prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de _____ (município) _____, no Estado de _____, neste ato representadas por seus respectivos representantes legais, vêm, nos termos do que prevê a legislação em vigor, **INFORMAR A REALIZAÇÃO DE ACORDO ASSOCIATIVO**, de forma que as entidades abaixo identificadas celebram acordo associativo, indicando a opção no quadro abaixo, e desiste(m) de continuar no processo de seleção pública, passando a apoiar a entidade _____ (NOME DA ENTIDADE), a qual, sendo proclamada vencedora ao final do certame, será responsável pela autorização e prestação do serviço.

OPÇÃO	FORMA DE ASSOCIAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
	Associação da(s) concorrente(s) à uma das entidades, indicada como “ apoiada ”. Neste caso, não há necessidade de extinção da(s) pessoa(s) jurídica(s) apoiadora(s), passando esta(s) a integrar o quadro de associado(s) da entidade escolhida, na condição de pessoa(s) jurídica(s) associada(s). Deve, nesta hipótese, ser apresentado o pedido de arquivamento dos processos da(s) entidade(s) que se associaram, como associados pessoas jurídicas daquela que prestará o serviço. O(s) processo(s) da(s) concorrente(s) será(ão) extinto(s) e arquivado(s) definitivamente.
	A incorporação, por uma das entidades, da(s) outra(s) entidade(s) concorrente(s), extinguindo-se, em consequência, toda(s) a(s) entidade(s) incorporada(s). Deve(m), nesta hipótese, serem apresentadas as atas de Assembleias, realizadas pelas entidades, incorporada(s) e incorporadora, deliberando acerca da incorporação, e da extinção da(s) entidade(s) incorporada(s), com a devida baixa do CNPJ, e o pedido de arquivamento do(s) processo(s) da(s) entidade(s) incorporada(s). Os processos da(s) concorrente(s) será(ão) extinto(s) e arquivado(s) definitivamente.

Data, Município e UF

Assinatura do representante legal da entidade **apoiadora**

Assinatura do representante legal da entidade **apoiadora**

Ciente e Assinatura do representante legal da entidade **apoiada**

ATENÇÃO:

- As assinaturas constantes neste Formulário deverão estar com firma reconhecida.
- Havendo alteração na diretoria da(s) entidade(s), devem encaminhar a Ata de Assembleia que deliberou sobre a alteração na diretoria, com o devido registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhada dos documentos referentes aos novos diretores, que comprovem a nacionalidade e maioridade.

BO525091482BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
30/12/2020 10:04 OURICURI / PE

30/12/2020 10:04 OURICURI / PE	Objeto entregue ao destinatário
30/12/2020 09:20 OURICURI / PE	Objeto saiu para entrega ao destinatário
18/12/2020 16:48 BRASILIA / DF	Objeto postado

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

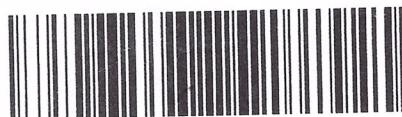
CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

30 DEZ 2020

DESTINATÁRIO

ASARIAS FREITAS DE LIMA
RUA FLORIANO FREITAS DE LIMA, 75
RENASCENCA
56200-000

OURICURI PE



BO525091482BR

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - pr:01250.042661/2019-41;
1 - of:10945/2020;
1 - corec:

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [6] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] AUSENTE |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [8] FALECIDO |
| [4] DESCONHECIDO | [9] OUTROS |
| [5] RECUSADO | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Antônio Flávio

8705201-

AG de Correios At. LIMA

30/12/2020
Nº DOC. DE IDENTIDADE

REMETENTE

MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E - PROTOCOLO,
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA BRASILIA - DF
70067-900

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____ / ____ :
2º ____ / ____ :
3º ____ / ____ :

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

MARIA DA C. S. DE LIMA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Radiodifusão
 Departamento de Outorga e Pós-Outorga
 Coordenação-Geral de Outorgas
 Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.042661/2019-41.**

Assunto: **Despacho de Contagem das Manifestações em Apoio.**

1. Após análise do processo nº 01250.042661/2019-41, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**, localidade de Ouricuri/PE, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, constatou-se que a entidade conta com os seguintes apoios válidos:

	Sim	Não
Manifestação em apoio de pessoas jurídicas. Obs.: As manifestações em apoio de pessoas jurídicas devem conter a cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço, conforme art. 34, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2016, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018.		X
Soma das manifestações em apoio apresentadas por pessoas jurídicas. Obs.: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas, devidamente assinadas e acompanhadas dos documentos indicados no art. 34, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018.	Quantidade declarada 7 Quantidade validada	
Entende-se por: - comprovante de endereço válido: por exemplo, contas de água, luz, telefone (celular ou fixo), declaração do Imposto de Renda relativo ao último exercício, contracheque emitido por órgão público etc. - CNPJ válido é aquele emitido no sítio eletrônico da Receita Federal e cujo número é o mesmo declarado; - assinatura válida pode ser a rubrica do Representante Legal ou ao menos o nome e o sobrenome, desde que seja possível a identificação, comparando-se com o termo de posse ou com a Ata de eleição apresentada;		4
Obs.: (I) o CEP é opcional; (II) o termo de posse ou ata de eleição deverá ser autenticada.		
TOTAL DE PONTOS	4	
Obs.: Não foram validadas as manifestações às fls.49-51, considerando a falta de registro da Ata de eleição da entidade apoiadora.		
Obs.: Não foram validadas as manifestações às fls.53-55, considerando a falta de registro da Ata de eleição da entidade apoiadora.		
Obs.: Não foram validadas as manifestações às fls.56-80, considerando a falta de formulário de manifestação em apoio de Pessoa Jurídica assinado pelo representante legal da entidade apoiadora.		

2. O art. 33 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018, estabelece os critérios para a contagem de manifestações em apoio:

Art. 33. As manifestações em apoio se dividem em duas modalidades:

§ 1º A representatividade será obtida a partir da contagem das manifestações em apoio de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

§ 2º Serão contabilizadas, primeiramente, o número de manifestações em apoio de pessoas jurídicas e, em caso de empate, serão contabilizadas as manifestações em apoio de pessoas físicas.

§ 3º Persistindo o empate, a escolha será efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores.

3. Considerando-as o critério do parágrafo 2º do art. 33 acima transcrito, o número de manifestações em apoio validadas é:

Total de pessoas jurídicas	Total de pessoas físicas	SOMA TOTAL DE MANIFESTAÇÕES VALIDADAS
7	-	4

4. Com base nesses dados, considerando a validação das manifestações em apoio apresentadas, encerra-se a contagem. Proceda-se à expedição de Nota Técnica do resultado prévio da fase de seleção.

Brasília, 11 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 11/05/2021, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7280278** e o código CRC **435C320B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/04/2021 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTRARIA MCOM Nº 2.344, DE 6 DE ABRIL DE 2021

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Ficam suspensos, até o dia 30 de junho de 2021, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão deste Ministério das Comunicações, para apresentação de defesa, recurso, resposta às exigências e cumprimento de diligências.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Até 30 de junho de 2021, o atendimento de partes, advogados e interessados será realizado preferencialmente de forma remota, por meio eletrônico.

Art. 3º Os prazos estabelecidos no art. 1º e no art. 2º poderão ser prorrogados por Ato da Secretaria de Radiodifusão deste Ministério das Comunicações enquanto subsistir a situação excepcional que levou à edição da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5935/2021/SEI-MCOMProcesso nº: **01250.042661/2019-41.**Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE SELEÇÃO.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Por meio do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ouricuri/PE**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública, habilitados, e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, foi negativa a proposta de acordo.
3. Assim, após a contagem das manifestações em apoio apresentadas, nos termos dos art. 31 e seguintes, conforme Despacho **7280278**, a Coordenação-Geral de Outorgas, em obediência ao art. 35 da mesma Portaria, torna público o resultado prévio da fase de seleção, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MANIFESTAÇÕES EM APOIO VÁLIDAS	
		PESSOAS JURÍDICAS	PESSOAS FÍSICAS
01250.042661/2019-41	Associação Cultural Portal do Araripe	4	-
01250.041751/2019-15	Associação de Desenvolvimento Social e Cultural de Ouricuri - PE	10	-

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas comunica às interessadas o resultado prévio da fase de seleção.

5. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que as "concorrentes poderão interpor um único recurso, relativo a toda a matéria de fato e de direito concernente à fase de seleção, no prazo de trinta dias", improrrogável, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

6. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, as entidades interessadas serão comunicadas do resultado definitivo da fase de seleção, no qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar os documentos previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, no prazo de trinta dias, sobrestando-se os demais processos.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 14/05/2021, às 12:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 14/05/2021, às 12:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 14/05/2021, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7285174** e o código CRC **7B445D0E**.

Minutas e Anexos

Despacho COREC_MCOM 7280278

Referência: Processo nº 01250.042661/2019-41

SEI nº 7285174



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 10653/2021/MCOM

Brasília, 14 de maio de 2021.

Ao Senhor
ASARIAS FREITAS DE LIMA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE** (CNPJ nº 33.004.211/0001-51)
Rua Floriano Freitas de Lima, nº 75 - Renascença
56200-000 - Ouricuri/PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.042661/2019-41.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5935/2021/SEI-MCOM**, que trata do resultado prévio da fase de seleção.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será arquivado.
4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
5. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>
6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 14/05/2021, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7285209** e o código CRC **D5C7453A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 10653/2021/MCOM - Processo nº 01250.042661/2019-41 - Nº SEI: 7285209



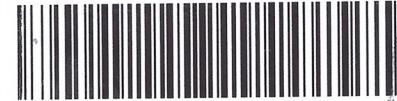
AVISO DE
RECEBIMENTO

VIA POSTAL
25/05/2021

DESTINATARIO
ASARIAS FREITAS DE LIMA
RUA FLORIANO FREITAS DE LIMA, 75
RENASCENCA - OURICURI - PE
56200-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES - SERAD DEOP
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BZ386573633BR



SERAD/COREC PR01250042661/2019-41 OF10653/2021

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____ / _____ / _____ : _____ h
2º _____ / _____ / _____ : _____ h
3º _____ / _____ / _____ : _____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

- | | | |
|---------------------------|---------------------------------|-------------------|
| MOTIVO DE DEVOLUÇÃO | RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO | |
| [1] MUDOU-SE | [5] RECUSADO | JAM BALBINO SOUZA |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [6] NÃO PROCURADO | 06470-0 |
| [3] NÃO EXISTE NUMERO | [7] AUSENTE | ATIV DISTRIBUIÇÃO |
| [4] DESCONHECIDO | [8] FALECIDO | |
| [9] OUTROS _____ | | |

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

07.06.2021

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

Maria da Conceição Sena de Lima



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

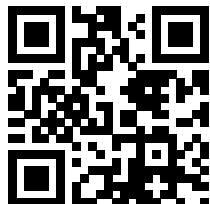
Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO**.

Nome do Eleitor(a): FRANCISCO LEITE MONTEIRO

Título Eleitoral: 074040760868

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
PSL	PE	TRINDADE	03/04/2020	03/04/2020	Regular



Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código de autenticação: B7D8.09D1.C2D7.2050



365

Novos Clientes

Fechar Pub

Registre-se

O que vc procura?

Cidades

Buscar

Laudo de inspeção predial

Assessoria de engenharia

Serviços Especializados de Engenharia Diagnóstica e Consuloría especializada.

perciapredial.com

ABRIR

[Home](#) / [Pernambuco](#) / [Trindade](#) / [Eleições 2020](#) / [Vereador](#) / Francisco Monteiro

Francisco Monteiro (PSL) candidato a Vereador de Trindade, PE

Francisco Monteiro 17456

Candidato ao Legislativo Municipal em Trindade, Pernambuco nas Eleições 2020

Partido: PSL



Francisco Leite Monteiro é candidato ao cargo de Vereador pelo Partido Social Liberal na coligação PSL.

Nascido em 25/06/1989, Francisco Monteiro tem 31 anos, natural de Ipubi - PE, Solteiro(a), Jornalista e Redator.

Número: 17456

Cargo: Vereador

Partido: PSL (Partido Social Liberal)

Situação: Deferido / Eleito Por Qp

Entre em nosso site



Há mais de 53 anos no mercado.

Metalúrgica Suprens

Dados Pessoais

Nome na urna:	Francisco Monteiro
Nome completo:	Francisco Leite Monteiro
Data de nascimento:	25/06/1989
Sexo:	Masculino
Cor/Raça:	Parda
Naturalidade:	Ipubi - PE
Estado Civil:	Solteiro(a)
Grau de instrução:	Superior completo
Ocupação:	Jornalista e Redator



Santinho de Francisco Monteiro 17456 (PSL)

Situação:	Deferido
Coligação:	PSL
Composição:	**

Com a Serasa Você Coloca Suas Contas Em Dia Em Apenas Minutos. Ofertas Incríveis.

[Serasa Limpa Nome](#)
[Visitar](#)


**Limpe Seu Nome
Com Até R\$100**

Com Até R\$100 Você Quita Seus Débitos na Serasa. Organize Sua Finançaria Já.

Serasa Limpa Nome

[Visitar Site](#)

Candidatos a Vereador em Trindade, Pernambuco

Para as eleições municipais 2020, Trindade, PE conta com 56 candidatos a Vereador.

- 

Allan Galdino
17123 PSL
- 

Anderson de Camilo da Igreja
17555 PSL
- 

Cacilda Irma de Lela
17888 PSL
- 

Cebinho Borracheiro
17333 PSL
- 

Cicinho da Feira
13123 PT
- 

Denis Alencar
11333 PP

**Edmilson Pedreiro**

13222 PT

**Eliane Silva**

11765 PP

**Eliece do Gesso**

11211 PP

**Emilio de João Leocadio**

11100 PP

**Everaldo de Ze de Biva**

17217 PSL

**Francisco Monteiro**

17456 PSL

**Genilda da Associação**

50000 PSOL

**Gilvan Andrade**

11234 PP

**Gracilene**

11223 PP

**Havana**

11444 PP

**Helena da Saude**

17233 PSL

**Irmão Everaldo**

11777 PP

**Jailson da Mangueira**

17666 PSL

**Jaécio Sá**

11555 PP

**Joelma**

11800 PP

**Jose Vanderlan**

13888 PT

**Josias da Guarda**

13000 PT

**Jota**

13333 PT

**Junior Sena**

11456 PP

**Kilon Alencar**

11111 PP

**Lamarth Pianco**

17800 PSL

**Lambu**

17777 PSL

 CidadeUrgente

Lena
20123 PSC



Lenildo Carneiro
11511 PP



Leomar Cavalcante
13456 PT



Manoel Filho
20444 PSC



Mauricio Elias
11222 PP



Mira Loneira
17177 PSL



Nadia Soares
11999 PP



Nego Pedreiro
11110 PP



Nenem Mariano
17444 PSL



O Homem do Campo
50123 PSOL



Paula do Sos

**Paulinho Neri**

13111 PT

**Professor Derisvan**

11115 PP

**Professor Divaldo Barros**

11613 PP

**Professora Edcleide**

17000 PSL

**Professora Edilene Araújo**

17511 PSL

**Rosimary do Sindicato**

13555 PT

**Sargento Dario Viana**

17007 PSL

**Serra Branca**

17111 PSL

**Sidronio Carvalho**

50222 PSOL

**Tamires**

13444 PT

**Ubirajara**

11000 PP



20000 PSC

**Valerio Cabeleireiro**

17789 PSL

**Valmir de Lima**

11888 PP

**Ze Agra**

17222 PSL

Veja também

[» Candidatos a Prefeito](#)[» Candidatos a Vice-Prefeito](#)

Ofertas Exclusivas

Com a Serasa Você Coloca Suas Contas Em Dia Em Apenas Minutos. Ofertas Incríveis.

[Serasa Limpa Nome](#)
[Visitar](#)

» Candidatos em outras cidades de Pernambuco

» Recife

Prefeito
Vice-Prefeito
Vereador

» Caruaru

Prefeito
Vice-Prefeito
Vereador

» Jaboatão dos Guararapes

Prefeito
Vice-Prefeito
Vereador

» Olinda



» Petrolina
Prefeito
Vice-Prefeito
Vereador

Diabéticos: Faça Isso Imediatamente Para Reduzir o Açúcar No Sangue

N-Glicontrol [Assista]

You May Like

Promoted Links by Taboola

“Jogue os cremes fora! Se você tem rugas, faça apenas isso ao acordar,” diz especialista

Diatena

Jb 18771 REDE Candidato a Vereador Colombo, PR

Pessoas de Brasília que sofrem com dores no joelho ou quadril, devem ler isto agora!

Dr. Zero Dor

Fernanda Silva 15300 MDB Candidata a Vereador Serrita, PE

Próstata aumentada, bexiga cheia? Comece a se tratar agora

DesinPros - Saúde da Próstata

Adalberto Bello 25 PSB Candidato a Vice-Prefeito Mendes, RJ



Tudo sobre sua cidade, o Brasil e o Mundo

» Home
» Fale Conosco

ARQUIVO PAGINA INICIAL INS

Calibri Colar N I S Área de Transfer...

C1120 A

1107 53900.022197/2016-26
1108 53900.022197/2016-26
1109 53000.002019/2014-61
1110 53000.002019/2014-61
1111 01250.056593/2019-06
1112 01250.056593/2019-06
1113 01250.042296/2019-75
1114 01250.060883/2018-65
1115 01250.060883/2018-65
1116
1117
1118
1119
1120
1121
1122
1123
1124
1125
1126
1127
1128

Versão 5.1.9 (09ffcca) Atualizado em 02/12/2020 11:17:15

Eleição Municipal Ordinária 2020

Votação de candidatos por partido/coligação

Pernambuco

Total de seções: 68 Seções totalizadas: 68 (100,00%) Não totalizadas: 0 (0,00%)

Eleitorado Apurado: 17.850 Comparecimento: 4.428 Abstenção: 80,12% 19,88%

VOTAÇÃO
17.850 votos

Votos a candidatos e legendas: 16.438 (99,83%)
16.410 (0,17%) 28 0,00%
0 Anulados e apurados em separado

Partido Social Liberal (Vagas: 6)

Candidato	Partido	Eleito	Votação
17888 - MARIA CACILDA BATISTA GRANJA	Partido Social Liberal	Eleito	1.121
17123 - ALLAN JOHNES DE MORAES GALDINO	Partido Social Liberal	Eleito	860
17777 - EVERALDO ANTONIO DA SILVA	Partido Social Liberal	Eleito	783
17444 - ALEXANDRO MARIANO DE OLIVEIRA	Partido Social Liberal	Eleito	761
17111 - FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FREIRE	Partido Social Liberal	Eleito	760
17456 - FRANCISCO LEITE MONTEIRO	Partido Social Liberal	Eleito	643
17800 - LAMARTH LEITE PIANCO	Partido Social Liberal	Suplente	492
17666 - JAILSON FRANCO DE LIMA	Partido Social Liberal	Suplente	264
17511 - MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS	Partido Social Liberal	Suplente	258
17000 - EDCLEIDE EMILIA BARBOSA DA SILVA	Partido Social Liberal	Suplente	242
17999 - DERVAL ALVES DE SIQUEIRA MACEDO	Partido Social Liberal	Suplente	235
17555 - MANOEL ANDERSON DE SOUSA SANTANA	Partido Social Liberal	Suplente	222

Internal Superstar

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 9007/2021/SEI-MCOMProcesso nº: **01250.042661/2019-41.**Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.****SUMÁRIO**

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da**ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE - PE** a localidade de **Ouricuri/PE**, em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União em 19/06/2019.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 5935/2021/SEI-MCOM (7285174) a entidade foi informada acerca do Resultado Prévio da Fase de Seleção, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MANIFESTAÇÕES EM APOIO VÁLIDAS	
		PESSOAS JURÍDICAS	PESSOAS FÍSICAS
01250.042661/2019-41	Associação Cultural Portal do Araripe	4	-
01250.041751/2019-15	Associação de Desenvolvimento Social e Cultural de Ouricuri - PE	10	-

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 10653/2021/MCOM (7285209), recebido em 07/06/2021 conforme Rastreamento de Objetos (7926655), tendo a entidade **até o dia 31/07/2021 para recorrer em virtude da Portaria 2344 de 06/04/2021 que suspendeu os prazos até 30/06/2021**.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento postado em **07/07/2021** sob o nº 53115.018572/2021-57, alegando, em suma, que:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE, CNPJ 33.004.211/0001-51, com endereço no Sítio Tamboril, nº 580, bairro Centro, no município de Ouricuri, estado de Pernambuco, CEP 56200-000, já qualificada nos autos do procedimento administrativo em epígrafe vem, respeitosamente, perante o seu representante legal abaixo assinado com endereço na Rua Floriano Freitas de Lima, nº 75, bairro Renascença, no município de Ouricuri, estado de Pernambuco, CEP 56200-000, solicitar que reanalise as documentações através do Edital nº 82/2019 para serviço de rádio comunitária da entidade Associação de Desenvolvimento Social e Cultural de Ouricuri para o município de Ouricuri/PE, com o número de processo 01250.041751/2019-15, pois conforme a Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 que dispõe sobre o serviço de radiodifusão comunitária através da seção IV, 9º Considera-se vinculada, em infração ao Art. 11 da Lei nº 9.612 de 1998, a entidade que, enquanto pendurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquade no descrito no artigo 7º, inciso III, notadamente: I - quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:

"a) exerce mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal,
b) exerce cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal".

Onde na consulta ao Quadro de Sócios e Administradores (QSA) composta por três membros, o Sr. Francisco Leite Monteiro na qualificação de Administrador, foi candidato e eleito vereador no pleito eleitoral de 2020 no município de Trindade/PE. Sendo assim, além da reanálise, solicitamos a inabilitação da Associação de Desenvolvimento Social e Cultural de Ouricuri para o Edital nº 82/2019 conforme aos fatos expostos. Termos em que pede e espera deferimento.

5. Ao que se observa do mérito do Recurso, a entidade comprovou as alegações, uma vez que foi apresentado o Registro da Candidatura do Senhor Francisco Leite Monteiro bem como o resultado das eleições para vereador no município de Trindade/PE. Embora os fatos não alterem a contagem das Manifestações em apoio, o processo da entidade concorrente será indeferido por vínculo político-partidário.

6. Diante disso, em razão da falta de interesse de agir da Entidade, quanto à apresentação de recurso administrativo, tanto de sua seleção, quanto do indeferimento do processo da(s) concorrente(s), informa-se que deverá aguardar o prazo para eventual interposição de recurso administrativo pela(s) outra(s) entidade(s) interessada(s) para a mesma localidade (4km).

7. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) concorrente(e), ou analisado o recurso interposto, considerar-se-á **definitivo o resultado**, nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, passando-se à fase de instrução da entidade selecionada.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão**, de forma que se notifique as partes envolvidas acerca das novas decisões.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 28/07/2021, às 11:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 29/07/2021, às 09:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7926613** e o código CRC **F09E3139**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

BZ386573633BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**
07/06/2021 15:05 OURICURI / PE

07/06/2021 15:05 OURICURI / PE	Objeto entregue ao destinatário
07/06/2021 12:24 OURICURI / PE	Objeto saiu para entrega ao destinatário
25/05/2021 16:40 BRASILIA / DF	Objeto postado



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 466 / 2021

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 9007/2021/SEI-MCOM, constante no processo nº 01250.042661/2019-41, de sorte a reconsiderar a decisão que selecionou a **Associação de Desenvolvimento Social e Cultural de Ouricuri - PE** entidade participante do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ouricuri/PE**.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 04/08/2021, às 09:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7926858** e o código CRC **226E1403**.

Referência: Processo nº 01250.042661/2019-41

SEI nº 7926858



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 15915/2021/MCOM

Brasília, 04 de agosto de 2021.

Ao Senhor
ASARIAS FREITAS DE LIMA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE** (CNPJ nº 33.004.211/0001-51)
Rua Floriano Freitas de Lima, nº 75 - Renascença
56200-000 - Ouricuri/PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.042661/2019-41.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9007/2021/SEI-MCOM**acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de seleção da entidade considerada concorrente.

2. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

3. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 04/08/2021, às 09:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7926905** e o código CRC **2A0185FD**.

DESTINATARIO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARAPIPE
RUA FLORIANO FREITAS DE LIMA, 75
RENASCENCA - OURICURI - PE
56200-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SERAD DEOP
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R, SN
ZONA CÍVICOADMINISTRAÇÃO - BRASÍLIA - DF
70044-900

BZ539146929BR



SERADICOREC/PR/01250042681-2019-41 / OF/15915

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

25 AGO 2021

IDENTIFICAÇÃO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1º _____ / _____ / _____ h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

2º _____ / _____ / _____ h

[1] MUDOU-SE [5] RECUSADO

3º _____ / _____ / _____ h

[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [6] NÃO PROCURADO

[3] NÃO EXISTE NÚMERO [7] AUSENTE

[4] DESCONHECIDO [8] FALECIDO

[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

JOSE ILDEFONSO DE SOUZA
AG DE CORREIOS

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em: 17/08/2021

ASSINATURA DO RECEBEDOR

J. FLAVIAS FREITAS DE LIMA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

25/08/2021

NÚM. DE IDENTIDADE

1318352 SSP-PE

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \underline{\hspace{2cm}} - 20 \log \underline{\hspace{2cm}} = \underline{\hspace{2cm}} \text{dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

$d(\text{km})$ = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico <u>encaminhado em anexo</u> .
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO _____

REG.CREA **ENDEREÇO**

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO) _____ BAIRRO _____

CIDADE					
UF					
CEP	-	TELEFONE		FAX	
E-MAIL					
LOCAL		DATA	/	/	/
ASSINATURA					

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO	
LOCAL	DATA
ASSINATURA	

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:		CEP:

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.004.211/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/02/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO NATIVA FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO SIT TAMBORIL	NÚMERO 580	COMPLEMENTO *****	
CEP 56.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OURICURI	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 9123-3556		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/10/2021 às 15:32:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: 33.004.211/0001-51

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:34:06 do dia 22/10/2021 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Imprimir](#) [Voltar](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.680.604/0001-33

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL DE GUATAMBU

Endereço: RUA JOAO BATISTA DAL PIVA SN / CENTRO / GUATAMBU / SC / 89817-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2021 a 06/11/2021

Certificação Número: 2021100804320792546549

Informação obtida em 15/10/2021 15:31:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE
CNPJ: 33.004.211/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:35:25 do dia 22/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2022.

Código de controle da certidão: **305C.9F53.F020.BFEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.004.211/0001-51

Certidão nº: 41711350/2021

Expedição: 22/10/2021, às 15:34:47

Validade: 19/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.004.211/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DESPACHO

Processo nº: **01250.042661/2019-41**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ouricuri/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 22 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 22/10/2021, às 15:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8303666** e o código CRC **BBA2EC13**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Endereço de Correspondência:					
Município:			UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	° (N/S)	'	"
		Longitude:	° W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	<input type="text"/>	Órgão Emissor:	<input type="text"/>	CPF:	<input type="text"/>
Endereço:					
Município:			UF:	<input type="text"/>	CEP:
Assinatura:	<input type="text"/>				

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	<input type="text"/>	Órgão Emissor:	<input type="text"/>	CPF:	<input type="text"/>
Endereço:					
Município:			UF:	<input type="text"/>	CEP:
Assinatura:	<input type="text"/>				

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	<input type="text"/>	Órgão Emissor:	<input type="text"/>	CPF:	<input type="text"/>
Endereço:					
Município:			UF:	<input type="text"/>	CEP:
Assinatura:	<input type="text"/>				

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	<input type="text"/>	Órgão Emissor:	<input type="text"/>	CPF:	<input type="text"/>
Endereço:					
Município:			UF:	<input type="text"/>	CEP:
Assinatura:	<input type="text"/>				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

CHECKLIST

Município/UF: Ouricuri/PE – **Processo de concorrente arquivado, convocar para a Fase de Instrução**

Processo nº: 01250.042661/2019-41 CNPJ: 33.004.211/0001-51

Número de concorrentes: 1 – Associação de desenvolvimento social e cultural de Ouricuri – 01250.041751/2019-15 (Arqdef)

Nome da entidade: **Associação Cultural Portal do Araripe**

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019**

Prazo de inscrição: 21/06/2019 a 19/08/2019

1. Data de postagem/SEI: 16/08/2019 – Fl.79 (4526444)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-4 (4526444)

4. Estatuto Social: Fls. 57-63 (4526444) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: Fls. 65-69 (4526444) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: Fls. 65-69 (4526444) para o período de 05/02/2019 a 05/02/23

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 70-78 (4526444)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Asarias Freitas de Lima	PT	8330310809 05/01/56	José Cândido de Lima e Severina de Freitas de Lima	123.328.364-20	Não
Diretor Administrativo: Sebastião Ramírio Nunes Moreira	PSOL	068198060809 08/03/87	Raimundo Moreira da Silva e Maria Izabel Nunes da Silva Moreira	059.190.834-41	Não
Diretor de Operações: Ezaú Nunes de Lima	PATRIOTA	35194110817 26/08/54	Anízio Simão de Lima e Eliza Nunes de Lima	073.541.342-87	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 6-56 (4526444)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 5 (4526444)

11. Pesquisa Anatel (5107391) e Radar (5107394)

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

12. Estatuto social: Fls. 57-63 (4526444)

12.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, II**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15**

12.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5 e 10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8-9**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 16**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19-20**

- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 18**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

13. Certidões:

- 13.1 CNPJ: (8303459)
- 13.2 Certidão FGTS: (8303459)
- 13.3 Certidão PGFN : (8303459)
- 13.4 Certidão CNDT: (8303459)
- 13.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (8303666)

14. Pesquisa Anatel (8303459) e Radar ()

15. Anexo 6/ART: fl. () **Solicitar**

OBSERVAÇÕES: 22/10/2021: Estatuto OK, Certidões OK, Pesquisa de vínculos OK. Não foi possível realizar a consulta do Radar (aguardar resolução de problema) e será solicitado à entidade a apresentação do anexo 6.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 22/10/2021, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8209183** e o código CRC **6570352C**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 22755/2021/MCOM

Brasília, 26 de outubro de 2021.

Ao Senhor
ASARIAS FREITAS DE LIMA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE** (CNPJ nº 33.004.211/0001-51)
Rua Floriano Freitas de Lima, nº 75 - Renascença
56200-000 - Ouricuri/PE

PROCESSO nº 01250.042661/2019-41. CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO DA 2ª COLOCADA NA FASE DE SELEÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ouricuri/PE**, em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

2. Por meio da Nota Técnica nº 5935/2021/SEI-MCOM (7285174), encaminhada por Ofício nº 10653/2021/MCOM (7285209), as entidades foram notificadas acerca do resultado prévio da fase de seleção, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**, obteve o 2º lugar na classificação, conforme art. 37 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

3. Tendo em vista o arquivamento do Processo nº 01250.041751/2019-15, da 1ª colocada, nos termos do art. 39 da mesma Portaria, procede-se à notificação da 2ª colocada, para apresentação dos documentos da fase de instrução, conforme a seguir elencados:

3.1. Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar novo **Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (8303899) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser assinado, **de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos os dirigentes**.

3.2. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (8209097).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

4. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase

de instrução, conforme art. 41, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada**.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 26/10/2021, às 08:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8303775** e o código CRC **AE9C57C6**.

Anexos:

- Formulário Dados Técnicos SEI (8209097);
- Formulário Requerimento de Outorga SEI (8303899).

DESTINATARIO
ASSOCIACAO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE
RUA FLORIANO FREITAS DE LIMA, 75
RENASCENCA - OURICURI - PE
56200-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES - SERAD DEOP
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BZ821256595BR

SERAD/COREC PR 01250042861/2019-41 OF 22755

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

08 NOV 2021



TENTATIVAS DE ENTREGA		DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)	
1º	/	h	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE	[5] RECUSADO		
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE	[6] NÃO PROCURADO		
[3] NÃO EXISTE NUMERO	[7] AUSENTE		
[4] DESCONHECIDO	[8] FALECIDO		
[9] OUTROS			
() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico		Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____ / _____ / _____	
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		N DOC. DE IDENTIDADE	
<i>Diana Sena de Freitas Lima</i>		<i>8022437551-01</i>	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 18051/2021/SEI-MCOMProcesso nº: **01250.042661/2019-41.**Assunto: **INDEFERIMENTO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE** interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ouricuri/PE**, em virtude da publicação do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. Após análise realizada, observou-se a existência de pendências que acarretam o indeferimento do pedido, conforme a seguir descrito:

Portaria nº 4334/2015/SEI- MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI- MCTIC e 1976/2018/SEI- MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 43, inciso I	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista nos art. 41 e 42.	O Ministério das Comunicações, em obediência aos art. 41 e 42 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 22755/2021/MCOM (8303775). O Ofício foi recebido pela Interessada, em 25/08/2021, conforme Aviso de Recebimento (8589379), entretanto não consta manifestação por parte da Interessada, até a presente data.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas comunica o **indeferimento** do processo.
4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.
5. Em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 23/11/2021, às 14:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 23/11/2021, às 15:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 23/11/2021, às 16:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8605106** e o código CRC **D7C5987E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042661/2019-41

SEI nº 8605106



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 814 / 2021

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA ao uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 18051/2021/SEI-MCOM, constante do processo nº 01250.042661/2019-41, de sorte a INDEFERIR o pedido ~~ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE~~ entidade participante do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ouricuri/PE**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 10/12/2021, às 17:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8605166** e o código CRC **3A2E4A64**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24936/2021/MCOM

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

Ao Senhor
ASARIAS FREITAS DE LIMA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE** (CNPJ nº 33.004.211/0001-51)
Rua Floriano Freitas de Lima, nº 75 - Renascença
56200-000 - Ouricuri/PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.042661/2019-41.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18051/2021/SEI-MCOM** acompanhada do despacho que trata do **indeferimento** do pedido de outorga.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

5. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>

6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para dúvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 13/12/2021, às 10:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8605181** e o código CRC **2F0ED228**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 24936/2021/MCOM - Processo nº 01250.042661/2019-41 - Nº SEI: 8605181

DESTINATARIO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE

RUA FLORIANO FREITAS DE LIMA, 75
RENASCENCA - OURICURI - PE
56200-000
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BY170687685BR



SERAD/COREC PR 01250042661/2019-41 OF 24936

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

03 JAN 2022

SE - PE

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º 30/12/21 8:20 h

2º _____ / _____ / _____ : _____ h

3º _____ / _____ / _____ : _____ h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

- | | |
|---------------------------|-------------------------------|
| MOTIVO DE DEVOLUÇÃO | RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEI |
| [1] MUDOU-SE | [5] RECUSADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [6] NÃO PROCURADO |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [7] AUSENTE |
| [4] DESCONHECIDO | [8] FALECIDO |
| [9] OUTROS _____ | |

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____ / _____ / _____

DATA DE ENTREGA

03.01.22

N DOC. DE IDENTIDADE

1.318.352 SSP/DF

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Asaia Freita de Lima

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DESPACHO

Processo nº: **01250.042661/2019-41**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE.**

Assunto: **Arquivamento.**

1. Por meio da Nota Técnica nº 18051/2021/SEI-MCOM (8605106), e Despacho (8605166), este Órgão opinou pelo **indeferimento** do pedido de outorga.
2. O assunto foi informado à Entidade por meio do Ofício nº 24936/2021/SEI-MCOM (8605181), recebido em 08/11/2021 conforme Aviso de Recebimento AR (8957007)
3. A Entidade não apresentou, no prazo legal estabelecido, recurso administrativo contra a decisão.
4. Com base nessas informações, arquivem-se os autos.

Brasília, 27 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 27/12/2021, às 18:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8963069** e o código CRC **F92F3166**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 27782/2021/MCOM

Brasília, 27 de dezembro de 2021.

Ao Senhor
ASARIAS FREITAS DE LIMA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE** (CNPJ nº 33.004.211/0001-51)
Rua Floriano Freitas de Lima, nº 75 - Renascença
56200-000 - Ouricuri/PE

Assunto: **Arquivamento do processo nº 01250.042661/2019-41.**

Senhor(a) Representante Legal,

Informo que o processo em referência foi arquivado pelo(s) seguinte(s) fato(s) e fundamento(s):

Por meio do Ofício nº 24936/2021/SEI-MCOM (8605181), recebido em 08/11/2021 conforme Aviso de Recebimento AR (8957007), a Entidade foi notificada acerca do indeferimento do pedido de outorga. No entanto, não foi apresentado, no prazo legalmente estabelecido, recurso administrativo contra a decisão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 27/12/2021, às 18:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8963101** e o código CRC **DBB1CDCF**.

DESTINATARIO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE

RUA FLORIANO FREITAS DE LIMA, 75

RENASCENCA - OURICURI - PE

56200-000

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEPO

ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN

ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF

70044-900

BY170690101BR



SERAD/COREC PR 01250042661/2019-41 OF 27782

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

06 JAN 2022

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____ / ____ / ____ : ____ h
2º ____ / ____ / ____ : ____ h
3º ____ / ____ / ____ : ____ h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| MOTIVO DE DEVOLUÇÃO | |
| [1] MUDOU-SE | [5] RECUSADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [6] NÃO PROCURADO |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [7] AUSENTE |
| [4] DESCONHECIDO | [8] FALECIDO |
| [9] OUTROS _____ | |

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em:

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
JOSE ILTON SOARES
06/01/22

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Maria da Conceição Sena de Lima

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

06/01/22

N DOC. DE IDENTIDADE

1119460SSP/PL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



Para saber+ Menu Pesquisa

COREC_MCOM



01250.042661/2019-41



I

II

III

Ofício 22755 (8303775)



Aviso de Recebimento (AR) OF_22755/2021 (8957007)

Nota Técnica 18051 (8605106)



Despacho de Decisão 814 (8605166)



Ofício 24936 (8605181)



Aviso de Recebimento (AR) OF_24936/2021 (9278399)

Despacho COREC_MCOM 8963069



Ofício 27782 (8963101)



Aviso de Recebimento (AR) OF_27782/2021 (9247721)

53115.040809/2021-86



53115.002584/2022-41



Consultar Andamento

Processos Relacionados:

SERAD - Outorga de Serviços de Radiodifusão (2)

SERAD - Atendimento ao Públíco (3)

Ver histórico resumido

1



Lista de Andamentos (357 registros - 1 a 100):

Data/Hora	Unidade	Usuário	Descrição
08/02/2022 12:12	COREC_MCOM	francisca.machado	Alterada ordem dos protocolos
02/02/2022 14:42	COREC_MCOM	francisca.machado	Processo inserido no bloco <u>100210</u>
02/02/2022 14:24	COREC_MCOM	francisca.machado	Processo recebido na unidade
01/02/2022 16:36	SERAD_MCOM_DOC	elisangela.silva	Conclusão automática de processo na unidade
01/02/2022 16:36	COREC_MCOM	elisangela.silva	Processo remetido pela unidade SERAD_MCOM_DOC
01/02/2022 16:35	SERAD_MCOM_DOC	elisangela.silva	Removida atribuição do processo
01/02/2022 16:35	SERAD_MCOM_DOC	elisangela.silva	[ITRCRSPI] Encaminhem-se os autos, tendo em vista que foi anexada resposta de exigência ao processo.
01/02/2022 16:34	SERAD_MCOM_DOC	elisangela.silva	Processo <u>53115.002584/2022-41</u> anexado
01/02/2022 16:34	SERAD_MCOM_DOC	elisangela.silva	Reabertura do processo na unidade
26/01/2022 14:23	SERAD_MCOM_DOC	paulo.verano	Conclusão do processo na unidade
26/01/2022 14:23	SERAD_MCOM_DOC	paulo.verano	Processo recebido na unidade
26/01/2022 14:13	ESRAD_MCOM	jakeline.souza	Conclusão automática de processo na unidade

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.042661/2019-41**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE.**

Assunto: **Despacho de Desarquivamento.**

1. O presente processo, de interesse da entidade supracitada, indica necessidade de desarquivamento pelos seguintes fatos e fundamentos:

- Devido a erro material, houve confusão na ordem dos ARs referentes as correspondências relacionadas à entidade. O erro foi corrigido conforme consta no Anexo 9390518 e a ordem dos documentos foi alterada.

- No entanto, além da falha na organização dos ARs, houve atraso na anexação dos documentos apresentados pela entidade, de forma que o processo chegou a ser indeferido e arquivado conforme consta na Nota Técnica nº 18051/2021 (8605106), Despacho de Decisão (8605166) e Despacho de Arquivamento (8963069).

- Somente após o arquivamento do processo é que foram anexados aos autos os protocolos nº 53115.040809/2021-86 que trata do cumprimento das exigências e nº 53115.002584/2022-41 que trata do recurso administrativo apresentado pela entidade em razão do indeferimento do processo.

- Assim, para que fique esclarecido o ocorrido explica:

- Por meio do Ofício nº 22755/2021/MCOM recebido pela entidade em 08/11/2021 conforme AR Postal (8957007), este Ministério solicitou documentos à entidade.
- A entidade apresentou os documentos solicitados através do protocolo nº 53115.040809/2021-86, datado de 02/12/2021 e protocolado em 09/12/2021. Considerando que a entidade tinha até o dia 08/12/2021 para o cumprimento das exigências, embora não conste a data da postagem entende-se que os documentos estejam tempestivos, porém, só foram anexados aos autos em 26/01/2022.
- Como os ARs, estavam fora de ordem, antes mesmo que o prazo para cumprimento das exigência tivesse terminado, foi elaborada a Nota Técnica 18051/2021 indeferindo o processo por descumprimento de exigências. A referida Nota foi encaminhada por meio do Ofício nº 24936/2021 e foi recebida pela entidade em 03/01/2022 conforme AR Postal (9278399), tendo a entidade até o dia 01/02/2022 para apresentação de Recurso Administrativo.
- A entidade apresentou recurso administrativo postado em 26/01/2022 por meio do protocolo nº 53115.002584/2022-41 anexado ao processo em 01/02/2022. Embora a entidade tenha apresentado o recurso tempestivamente, como já mencionado, devido ao erro material na ordem dos ARs a essa altura o processo já havia sido arquivado, conforme consta no Despacho COREC_MCOM8963069 encaminhado à entidade por meio do Ofício nº 27782/2021 recebido em 06/01/2022.

2. Dito isto, visto a tempestividade na apresentação dos documentos, o processo deve ser desarquivado e o recurso apresentado pela entidade analisado.

3. Assim, desarquive-se este processo para análise do recurso da entidade.

Brasília, 10 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 10/02/2022, às 09:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9390523** e o código CRC **217C2F32**.

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042661/2019-41

SEI-MCOM nº 9390523

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 1792/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.042661/2019-41.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**, localidade de **Ouricuri**, estado de **Pernambuco**, em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 18051/2021/SEI-MCOM (8605106) o pedido de outorga da entidade foi **indeferido** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

O Ministério das Comunicações, em obediência aos art. 41 e 42 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 22755/2021/MCOM (8303775).

O Ofício foi recebido pela Interessada, em 25/08/2021, conforme Aviso de Recebimento (8589379), entretanto não consta manifestação por parte da Interessada, até a presente data.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 24936/2021/MCOM (8605181), recebido em 03/01/2022 conforme AR Postal (9278399), tendo a entidade **até o dia 01/02/2022 para recorrer**.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento postado em **26/01/2022** sob o nº 53115.002584/2022-41, alegando, em suma, que:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE, CNPJ 33.004.211/0001-51, já qualificada no processo em epígrafe, vem respeitosamente tempo e modo, por seu representante legal, em atenção a exigência contida no Ofício supracitado, em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, apresentar o recurso administrativo.

Na Nota Técnica nº 18051, através do quadro Analise, informa que o Ofício nº 22755/2021/MCOM de 26 de outubro de 2021 e assinado eletronicamente na mesma data pelo Sr. Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, sendo recebido pela associação em 25/08/2021 através do Aviso de Recebimento 8589379, pois a data do Aviso de recebimento é referente ao Ofício nº 15915/2021/MCOM de 04 de agosto de 2021.

O Ofício nº 22755/2021/MCOM de 26 de outubro de 2021 recebido pela associação em 08/11/2021 conforme o código de rastreamento dos Correios BZ 821 256 595 BR e aviso de Recebimento 8957007. Com o prazo de resposta até o dia 07/12/2021. Portanto enviada a comunicação da resposta em 03/12/2021 dentro do prazo e conforme o código de rastreamento OD 831 492 960 BR recebido pelo Sr. Alton da Silva Pinho, datilógrafo, matrícula 0158387 no dia 09/12/2021 as 14:16h.

Solicitamos a estimada Coordenação Geral de Outorgas que revejam as datas de envio e recebimento dos ofícios citados, estaremos apresentando novamente a resposta ao Ofício nº 22755/2021/MCOM.

5. Ao que se observa do mérito do Recurso, houve erro material por parte deste Ministério tanto na ordem dos ARs anexados aos autos, quanto na anexação dos protocolos em atendimento às exigências conforme foi relatado no Despacho de Desarquivamento 9390523.

6. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo conhecimento **reconsideração da decisão** que indeferiu o processo, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 09/02/2022, às 12:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 09/02/2022, às 13:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 10/02/2022, às 09:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9390742** e o código CRC **6D14BEEE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 103 / 2022

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, SUBSTITUTO uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 1792/2022/SEI-MCOM, constante no processo nº 01250.042661/2019-41, de sorte **reconsiderar a decisão que indeferiu o pedido de outorga da ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**, entidade participante do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga substituto**, em 16/02/2022, às 17:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9390902** e o código CRC **16BD4CA9**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 3125/2022/MCOM

Brasília, 17 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor
ASARIAS FREITAS DE LIMA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE** (CNPJ nº 33.004.211/0001-51)
Rua Floriano Freitas de Lima, nº 75 - Renascença
56200-000 - Ouricuri/PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.042661/2019-41.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da [**NOTA TÉCNICA Nº 1792/2022/SEI-MCOM**](#)acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de indeferimento do processo, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.
2. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.
3. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 17/02/2022, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9390919** e o código CRC **485565E0**.

DESTINATARIO

ASSOCIACAO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE

RUA FLORIANO FREITAS DE LIMA, 75 RENASCENCA

- OURICURI - PE

56200-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEPO

ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN

ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF

70044-900

BY243869960BR



CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

OURICURI

DR - PE

93 MAR 2022

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____ / ____ / ____ : ____ h
 2º ____ / ____ / ____ : ____ h
 3º ____ / ____ / ____ : ____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

- | MOTIVO DE DEVOLUÇÃO | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [5] RECUSADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [6] NÃO PROCURADO |
| [3] NÃO EXISTE NUMERO | [7] AUSENTE |
| [4] DESCONHECIDO | [8] FALECIDO |
| [9] OUTROS _____ | |

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

LEDIOUVAN BALBINO SOUZA

000470-0

AG DE CORREIOS ATIV DISTRIBUIÇÃO

DATA DE ENTREGA

03.03.2022

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

ARARIAS FREITAS DE LIMA

N DOC. DE IDENTIDADE

12332832420

CHECKLIST

Município/UF: Ouricuri/PE –

Processo nº: 01250.042661/2019-41 CNPJ: 33.004.211/0001-51

Número de concorrentes: 1 – Associação de desenvolvimento social e cultural de Ouricuri – 01250.041751/2019-15 (Arqdef)

Nome da entidade: **Associação Cultural Portal do Araripe**

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019**

Prazo de inscrição: 21/06/2019 a 19/08/2019

Canal/Frequência: 200 - 87,9 (10163841)

1. Data de postagem/SEI: 16/08/2019 – Fl.79 (4526444)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-4 (9307709)

4. Estatuto Social: Fls. 57-63 (4526444) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: Fls. 65-69 (4526444) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: Fls. 65-69 (4526444) para o período de 05/02/2019 a 05/02/23

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 70-78 (4526444)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Asarias Freitas de Lima	PT	8330310809 05/01/56	José Candido de Lima e Severina de Freitas de Lima	123.328.364-20	Não
Diretor Administrativo: Sebastião Ramírio Nunes Moreira	PSOL	068198060809 08/03/87	Raimundo Moreira da Silva e Maria Izabel Nunes da Silva Moreira	059.190.834-41	Não
Diretor de Operações: Ezaú Nunes de Lima	PATRIOTA	35194110817 26/08/54	Anízio Simão de Lima e Eliza Nunes de Lima	073.541.342-87	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 6-56 (4526444)

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 5 (4526444)

10. Pesquisa Anatel (5107391) e Radar (5107394)

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

11. Estatuto social: Fls. 57-63 (4526444)

11.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, II**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15**

12.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5 e 10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8-9**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 16**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19-20**

- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 18**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**
- 12. Certidões:**
- 12.1 CNPJ: (8303459)
- 12.2 Certidão FGTS: (8303459)
- 12.3 Certidão PGFN : (8303459)
- 12.4 Certidão CNDT: (8303459)
- 12.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (8303666)
- 13. Pesquisa Anatel (8303459) e Fiscalisa ()**
14. Anexo 6/ART: fl. 7-12 (9307709)

OBSERVAÇÕES: 10/08/2022 - O processo será encaminhado à COESA para análise da documentação técnica, quando retornar realizar as demais pesquisas.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 10/08/2022, às 16:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10163833** e o código CRC **A7B9B265**.

07 51 58S 40 07 01W

Santuário de Frei Damiao

IF SertãoPE Campus Ouricuri

VILA QUIXA A

Ouricuri

ENTRO

VILA D

122

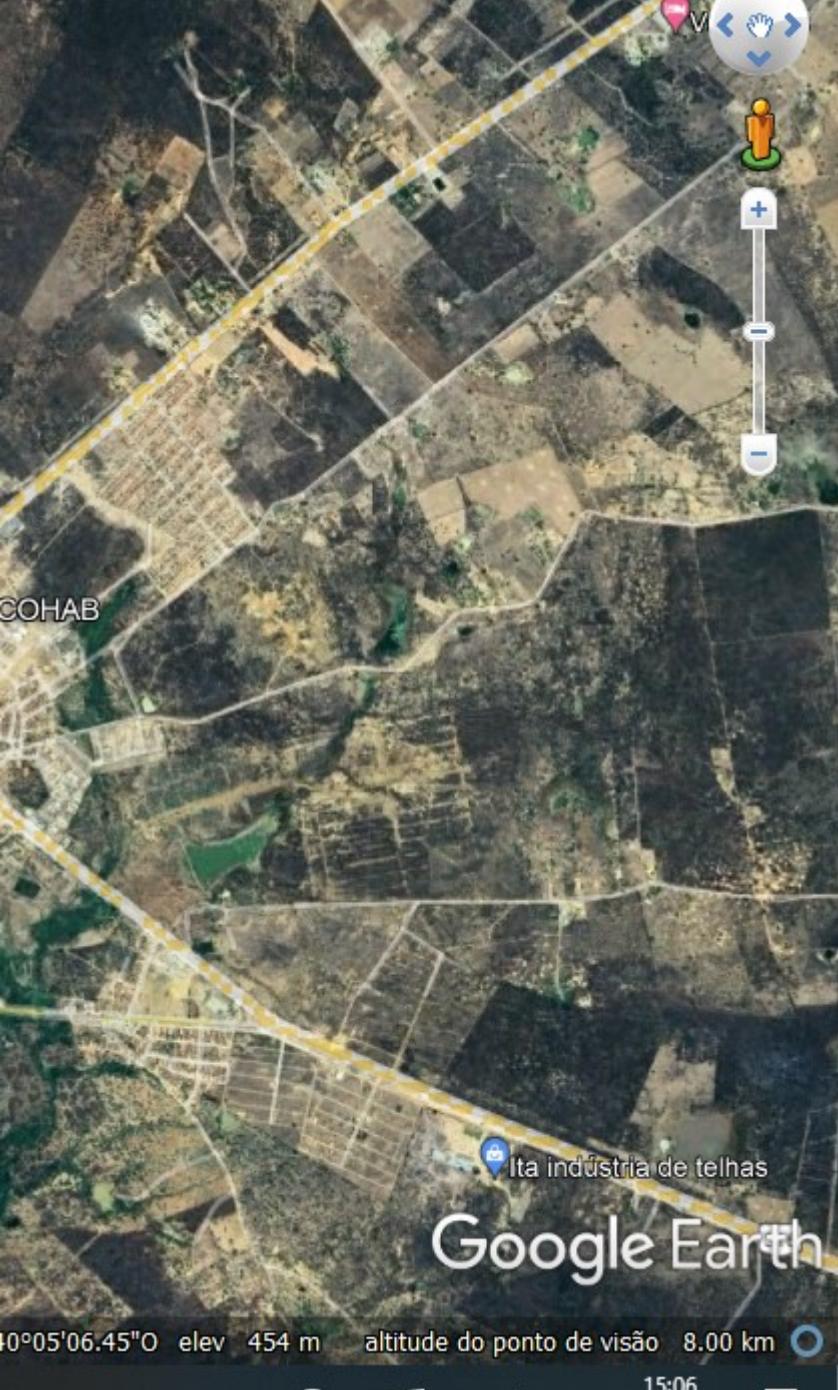
316

Image © 2022 Maxar Technologies
Image © 2022 CNES / Airbus
VILA QUIXA P

Data das imagens: 5/23/2021

7°52'30.21"S

1985



10°05'06.45"O elev 454 m altitude do ponto de visão 8.00 km 15:06



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500426612019

8/11/22 3:34 PM

Página 1 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PE	OURICURI	01250.042661/2019	82	07S5158	40W0701	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE
1.14	PE	OURICURI	01250.064044/2018	0	07S5123	40W0649	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE OURICURI
1.14	PE	OURICURI	01250.041751/2019	82	07S5123	40W0649	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE OURICURI
3.95	PE	OURICURI	01250.005625/2016	0	07S5016	40W0819	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DO Povoado PRADICO (ACSPP)
4.35	PE	OURICURI	53000.054130/2011	0	07S5259	40W0453	ARQPOS	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
4.39	PE	OURICURI	53103.000368/1999	8	07S5302	40W0453	ARQDEF	RADIODIFUSAO COMUNITARIA SERIEMA
4.40	PE	OURICURI	53000.037045/2007	0	07S5259	40W0451	RAQ	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICIPIO DE OURICURI
4.40	PE	OURICURI	53103.000821/1998	4	07S5305	40W0454	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
4.40	PE	OURICURI	53000.050951/2012	4	07S5305	40W0454	RENDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
4.40	PE	OURICURI	53900.000862/2015	4	07S5305	40W0454	ARQPOS	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
4.40	PE	OURICURI	53115.019093/2020	4	07S5305	40W0454	ARQPOS	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE OURICURI-A.B.O
7.94	PE	OURICURI	01250.025471/2018	0	07S5023	40W0300	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DA FAZENDA QUIXABA E SITIOS VIZINHOS
15.41	PE	OURICURI	01250.042438/2019	82	07S4849	39W5915	AUT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CARACUI

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares

DESPACHO**Processo nº: 01250.042661/2019-41.****Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE****Assunto: OFÍCIO N° 22755/2021/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 8303775)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**, na localidade de **OURICURI/PE**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.	9307709, págs. 07 a 10	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	9307709, pág. 09	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	9307709, pág. 09			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	9307709, pág. 09	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	9307709, pág. 09	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	9307709, pág. 09	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	9307709, pág. 09	X		

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	9307709, pág. 11 e 12	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação em anexo.	9307709 10300679 10300538	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	9307709 10300679 10300538			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 11 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 12/08/2022, às 11:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 12/08/2022, às 16:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 12/08/2022, às 16:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10300705** e o código CRC **9915171B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.004.211/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/02/2019	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO NATIVA FM			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO SIT TAMBORIL		NÚMERO 580	COMPLEMENTO *****	
CEP 56.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OURICURI		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (87) 9123-3556		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/09/2022** às **15:26:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CNPJ: 33.004.211/0001-51

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:28:46 do dia 08/09/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.004.211/0001-51

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE

Endereço: SITIO TAMBORIL / CENTRO / ARARIPINA / PE / 56280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2022 a 26/09/2022

Certificação Número: 2022082802191561349190

Informação obtida em 08/09/2022 15:30:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.004.211/0001-51

Certidão nº: 29627450/2022

Expedição: 08/09/2022, às 15:30:34

Validade: 07/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.004.211/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE
CNPJ: 33.004.211/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:30:42 do dia 08/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2023.

Código de controle da certidão: **F521.DC41.26B4.C1CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação**

Impresso por: **Francisca de Carvalho Machado**

Data/Hora: **09/09/2022 13:46:34**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	PE	Município:	Ouricuri
Município	Canal	Freqüência	
Ouricuri	200	87,9	
Usuário: franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado	Data: 09/09/2022	Hora: 13:46:34	

CHECKLIST

Município/UF: Ouricuri/PE –

Processo nº: 01250.042661/2019-41 CNPJ: 33.004.211/0001-51

Número de concorrentes: 1 – Associação de desenvolvimento social e cultural de Ouricuri – 01250.041751/2019-15 (Arqdef)

Nome da entidade: **Associação Cultural Portal do Araripe**

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019**

Prazo de inscrição: 21/06/2019 a 19/08/2019

Canal/Frequência: 200 - 87,9 (10380561)

1. Data de postagem/SEI: 16/08/2019 – Fl.79 (4526444)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-4 (4526444)

4. Estatuto Social: Fls. 57-63 (4526444) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: Fls. 65-69 (4526444) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: Fls. 65-69 (4526444) para o período de 05/02/2019 a 05/02/23

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 70-78 (4526444)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Asarias Freitas de Lima	8330310809 05/01/56	José Candido de Lima e Severina de Freitas de Lima	123.328.364- 20	Não
Diretor Administrativo: Sebastião Ramírio Nunes Moreira	068198060809 08/03/87	Raimundo Moreira da Silva e Maria Izabel Nunes da Silva Moreira	059.190.834- 41	Não
Diretor de Operações: Ezaú Nunes de Lima	35194110817 26/08/54	Anízio Simão de Lima e Eliza Nunes de Lima	073.541.342- 87	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 6-56 (4526444)

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 5 (4526444)

10. Pesquisa Anatel (5107391) e Radar (5107394)

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

11. Estatuto social: Fls. 57-63 (4526444)

11.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, II**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15**

12.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5 e 10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8-9**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 16**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19-20**

- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 18**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

12. Certidões:

- 12.1 CNPJ: (10378824)
- 12.2 Certidão FGTS: (10378824)
- 12.3 Certidão PGFN : (10378824)
- 12.4 Certidão CNDT: (10378824)
- 12.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10379355)

13. Pesquisa Anatel (10378824) e Fiscaliza (10379477) e (10379476)

14. Anexo 6/ART: fl. 7-12 (9307709)
15. Despacho Técnico de Aprovação: (10300705)

OBSERVAÇÕES: 08/09/2022 - Processo instruído.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 09/09/2022, às 13:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10378867** e o código CRC **74AF3B57**.

DESPACHO

Processo nº: **01250.042661/2019-41**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ouricuri/PE, e do Tribunal de Justiça de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10378824).

Brasília, 08 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 08/09/2022, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10379355** e o código CRC **52424447**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

< >

Tarefas

...

▼ Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro Campo Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Associação Cultural Portal do Araripe

► Opções

 Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

< >

Tarefas

...

▼ Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Asarias Freitas de Lima

► Opções

 Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	<input type="button" value="+"/>	<input type="button" value="Adicionar filtro"/>	<input type="text" value="Campo"/> Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>	<input type="button" value="+"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Sebastião Ramirio Nunes Moreira"/>		

► Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas



Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação:	<input type="text" value="todos"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo:	<input type="text" value="igual a"/> Atividade de Inspeção ▼ +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção:	<input type="text" value="contém"/> Uso do Espectro - Não Outorgado
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada:	<input type="text" value="contém"/> Ezaú Nunes de Lima

Adicionar filtro Campo Todos

Opcões

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ...[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	<input type="button" value="Adicionar filtro [Campo] Todos"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	Atividade de Inspeção <input type="button" value="+"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	contém	33004211000151

Opções

[Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)

Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	Atividade de Inspeção	<input type="button" value="+"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	Uso do Espectro - Não Outorgado	
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	12332836420	

Adicionar filtro Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Buscar: 4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	<input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	Atividade de Inspeção <input type="button" value=""/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	Usu do Espectro - Não Outorgado
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	contém	05919063441

Adicionar filtro Campo Todos

➤ Opções:

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	contém

Atividade de Inspeção ▾ +

Uso do Espectro - Não Outorgado

Adicionar filtro | Campo Todos

➤ Opções

[✓ Aplicar](#) [✖ Limpar](#) [💾 Salvar](#)

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

[Filtros](#)

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	Adicionar filtro	Campo	Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado		
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos			
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação	Raio	Lat: 075158	Lon: 400701	Raio: Raio (km)

[Opções](#)[Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)

Nenhuma informação disponível

Exportar para: [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

DESPACHO

Processo nº: **01250.042661/2019-41**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.042661/2019-41, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE** localidade de Ouricuri/PE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 08 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 08/09/2022, às 18:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10379477** e o código CRC **62605129**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042661/2019-41

SEI-MCOM nº 10379477

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 13156/2022/SEI-MCOM

Processo nº: 01250.042661/2019-41.

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ouricuri/PE**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 16/08/2019, às Fl.79 (4526444), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Asarias Freitas de Lima
Diretor Administrativo: Sebastião Ramírio Nunes Moreira
Diretor de Operações: Ezaú Nunes de Lima
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rod. BR 316, KM 34 - Sítio Tamboril - Zona Rural
Coordenadas geográficas: 07°51'58"S de latitude e 40°07'01"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Avenida Antônio Pedro da Silva, 917 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1-4 (4526444)

2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 57-63 (4526444)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 65-69 (4526444)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 65-69 (4526444)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 70-78 (4526444)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 6-56 (4526444)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 5 (4526444)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	fl. 7-12 (9307709) Despacho Técnico de Aprovação: (10300705)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(10378824)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(10378824)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(10378824)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(10378824)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(10378824)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10379477) e (10379476)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o

Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE OURICURI** constante no processo nº 01250.041751/2019-15, foi igualmente analisado, no entanto, os autos foram arquivados, uma vez que foi constatado a existência de Vínculo político-partidário. A entidade foi comunicada sobre seu indeferimento por meio da Nota Técnica nº 9014/2021/SEI-MCOM (7927036), encaminhada por meio do Ofício nº 15919/2021/MCOM (7927214), recebido em 04/08/2021 (7956018). Tendo em vista que não houve apresentação de recurso administrativo contra a decisão, o processo foi arquivado por meio do Despacho COREC_MCOM (8208276) e comunicado à entidade por meio do Ofício nº 21537/2021/MCOM (8208403), recebido em 18/10/2021 (8257324).

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
01250.041751/2019-15	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE OURICURI	Estabelecimento ou manutenção de vínculos de qualquer natureza.	Art. 43, inciso II

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG1(0300705), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (10300679).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ouricuri/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10379355).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona **pelodeferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 09/09/2022, às 13:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 09/09/2022, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 09/09/2022, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 09/09/2022, às 19:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10379501** e o código CRC **42CBA13A**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042661/2019-41, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE, inscrita no CNPJ sob 33.004.211/0001-51, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13156/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042661/2019-41, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE, inscrita no CNPJ sob 33.004.211/0001-51, cuja sede se situa na Rod. BR 316, KM 34 - Sítio Tamboril - Zona Rural, na localidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ofício Interno nº 25209/2022/MCOM

Brasília, 12 de Setembro de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 13156/2022/SEI-MCOM (10379501)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 13156/2022/SEI-MCOM (10379501), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 12/09/2022, às 14:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10392483** e o código CRC **6738BB71**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 25209/2022/MCOM - Processo nº 01250.042661/2019-41 - Nº SEI: 10392483



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00806/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042661/2019-41

Processos relacionados: 01250.038151/2019-70; 01250.016632/2020-68; 53115.022256/2020-07; 53115.014254/2021-17; 53115.018572/2021-57; 53115.040809/2021-86; 53115.001896/2022-37; 53115.002584/2022-41; 53115.017909/2022-90; 53115.018849/2022-22

INTERESSADOS: Gabinete do Ministro – GM/MCOM

Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM

Departamento de Outorga e Pós-Outorga – DEOPO/SERAD/MCOM

Coordenação-Geral de Outorgas – CGOU/DEOPO/SERAD/MCOM

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal – COREC/CGOU/DEOPO/SERAD/MCOM

ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE

ASSUNTO: Administrativo. Requerimento de outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em atendimento ao Edital nº 82/2019.

EMENTA:

Administrativo. Requerimento para outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Ouricuri/PE, por entidade associativa habilitada consoante certame público convocado pelo Edital nº 82/2019. Legislação: Constituição Federal; Lei nº 9.612, de 1998; Decreto nº 2.615, de 1988; Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 2018. Certificação de atendimento das exigências normativas. Inexistência de óbice legal. Possibilidade jurídica de deferimento da autorização pleiteada. Ressalvada a necessidade de submissão do pleito ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD/MCOM.

I. RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, consoante o OFÍCIO INTERNO nº 25209/2022/MCOM (*Sei: 10392483*), expedido em 12.09.2022 pelo r. Secretário de Radiodifusão, encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, autos de procedimento administrativo versando sobre a outorga de autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária a entidade associativa habilitada por meio de certame seletivo público, na localidade de Ouricuri/PE.

2. Nos autos em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, tornou público o Edital de Seleção Pública nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 19 de junho de 2019, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive na de Ouricuri/PE, conferindo o prazo de 60 (*sessenta*) dias para inscrição dos interessados e apresentação da devida documentação instrutória.

3. No curso do certame público, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE não foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária – *no raio de 4 (quatro) quilômetros* – na localidade de Ouricuri/PE, conforme certificado na NOTA TÉCNICA nº 13156/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10379501, item 5*):

“.....

(.....)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE OURICURI**, constante no processo nº 01250.041751/2019-15, foi igualmente analisado, no entanto, os autos foram arquivados, uma vez que foi constatado a existência de Vínculo político-partidário. A entidade foi comunicada sobre seu indeferimento por meio da Nota Técnica nº 9014/2021/SEI-MCOM (7927036), encaminhada por meio do Ofício nº 15919/2021/MCOM (7927214), recebido em 04/08/2021 (7956018). Tendo em vista que não houve apresentação de recurso administrativo contra a decisão, o processo foi arquivado por meio do Despacho COREC_MCOM (8208276) e comunicado à entidade por meio do Ofício nº 21537/2021/MCOM (8208403), recebido em 18/10/2021 (8257324).

(.....)

.....”.

4. Nessa mesma NOTA TÉCNICA, no item 8, a SERAD/MCOM “*(...) se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica (...)*” (*Sic*).

5. Cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a MINUTA DE PORTARIA de outorga da autorização e EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS endereçada ao r. Presidente da República, a serem submetidas à apreciação e subscrição do r. Ministro de Estado desta Pasta. Tais minutas figuram como anexos da 13156/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10379501*).

6. Os processos relacionados – NUP's 01250.038151/2019-70; 01250.016632/2020-68; 53115.022256/2020-07; 53115.014254/2021-17; 53115.018572/2021-57; 53115.040809/2021-86; 53115.001896/2022-37; 53115.002584/2022-41; 53115.017909/2022-90; 53115.018849/2022-22 -, compreendem documentos, atos, termos e trâmites relativos à outorga para execução de serviços de radiodifusão comunitária.

7. Até aqui, o relatório.

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

8. Conforme relatado resumidamente, trata-se de consulta advinda da Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM relacionada ao requerimento de outorga de autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Blumenau/SC, formulado pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE em decorrência de sua habilitação em face do Edital nº 82/2019.

9. Informo que tomei por referência para a elaboração da presente manifestação, com as comportáveis adequações ao caso concreto, remições, recomendações e cautelas postas em caso similar, no PARECER nº 00513/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, lançado nos autos NUP 01250.054517/2019-58, em 17.07.2022, pelo r. Advogado da União, Dr. João Paulo Santos Borba, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações – CGRT/CONJUR-MCOM.

10. Esclareço que as manifestações dos senhores membros das carreiras da Advocacia-Geral da União, expedidas no exercício de suas atribuições funcionais, se consideram como emitidas pela própria Instituição, razão pela qual, costumam ser replicadas pelos seus pares ao tratarem de matérias e situações análogas, a bem da presteza na prestação consultiva e uniformidade da orientação jurídica, consoante procedo, nesta oportunidade, tributando respeitosas vénias ao insigne parecerista retro mencionado.

III. FUNDAMENTAÇÃO

11. Após a exposição fática acima apresentada acerca dos atos de instrução do pedido de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Ouricuri/PE, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

III.a. Procedimento para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

12. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

13. Objetivando uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

a) - Constituição Federal

“.....

(.....)

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

(.....)

.....”;

b) - Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998

“.....

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais

disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#))

(.....)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(.....)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

(.....)

.....";

c) - [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#)

“.....

(.....)

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(.....)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(.....)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

(.....)

.....”.

14. Destaca-se que o procedimento seletivo do qual decorre a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sob análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (*DOU de 21 de setembro de 2015*), com

alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (*DOU de 9 de abril de 2018*), visto que era o ato normativo infracional vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados. Veja-se:

“.....

PORTEARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(.....)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(.....)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(.....)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(.....)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(.....)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(.....)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

(.....)

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

- III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
 - IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
 - V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e
 - VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
- (.....)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(.....)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(.....)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

(.....)

.....”.

15. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionados à apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

III.b. Análise técnica realizada pela Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM

16. Feita a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

17. Consta dos autos que a Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, por meio da NOTA TÉCNICA nº 13156/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10379501*) – *subscrita conjuntamente, em 09.09.2022 por Assistente Técnico, pela Senhora Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal – COREC, pelo r. Coordenador-Geral de Outorgas - CGOU e pelo r. Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga – DEOPO/SERAD/MCOM* -, inclusive, anexando minutas de EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS e de PORTARIA MINISTERIAL, manifestou-se quanto ao requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE, na localidade de Ouricuri/PE, como segue:

.....
NOTA TÉCNICA N° 13156/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.042661/2019-41.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ouricuri/PE**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 16/08/2019, às Fl. 79 (4526444), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Asarias Freiras de Lima
Diretor Administrativo: Sebastião Ramírio Nunes Moreira
Diretor de Operações: Ezaú Nunes de Lima
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rod. BR 316, KM 34 – Sítio Tamboril – Zona Rural
Coordenadas geográficas: 07°51'58"S de latitude e 40°07'01"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Avenida Antônio Pedro da Silva, 917 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL./NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. Fls. 1-4 (4526444)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Fls. 57-63 (4526444)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas. Fls. 65-69 (4526444)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. Fls. 65-69 (4526444)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes. Fls. 70-78 (4526444)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Fls. 6-56 (4526444)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. Fl. 5 (4526444)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. fl. 7-12 (9307709) - Despacho técnico de aprovação: (10300705)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. (10378824)

10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(10378824)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(10378824)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(10378824)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(10378824)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10379477) (10379476)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE OURICURI**, constante no processo nº 01250.041751/2019-15, foi igualmente analisado, no entanto, os autos foram arquivados, uma vez que foi constatado a existência de Vínculo político-partidário. A entidade foi comunicada sobre seu indeferimento por meio da Nota Técnica nº 9014/2021/SEI-MCOM (7927036), encaminhada por meio do Ofício nº 15919/2021/MCOM (7927214), recebido em 04/08/2021 (7956018). Tendo em vista que não houve apresentação de recurso administrativo contra a decisão, o processo foi arquivado por meio do Despacho COREC_MCOM (8208276) e comunicado à entidade por meio do Ofício nº 21537/2021/MCOM (8208403), recebido em 18/10/2021 (8257324).

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
01250.041751/2019-15	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE OURICURI	Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza	Art. 43, inciso II

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (10300705), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (10300679).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ouricuri/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10379355).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

(.....)

MINUTAS E ANEXOS

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042661/2019-41, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE, inscrita no CNPJ sob nº 33.004.211/0001-51, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13156/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma

forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

(.....)

MINUTA

PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042661/2019-41, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE, inscrita no CNPJ sob nº 33.004.211/0001-51, cuja sede se situa na Rod. BR 316, KM 34 – Sítio Tamboril – Zona Rural, na localidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

.....”.

18. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (*vide itens 14 e 17 deste PARECER*), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE é tempestivo, porquanto foi apresentado em 16 de agosto de 2019, portanto, dentro do prazo de (sessenta) dias previsto no Edital de Seleção Pública nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 19 de junho de 2019, conforme certificado na antes mencionada NOTA TÉCNICA nº 13156/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10379501*), nos itens 1 e 2 e no *checklist* constante do item 4.

19. É oportuno realçar que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE não foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária – *no raio de 4 (quatro) quilômetros* - na localidade de Ouricuri/PE, conforme atestado na NOTA TÉCNICA nº 13156/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10379501*), no item 5:

“.....”

(.....)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE OURICURI**, constante no processo nº 01250.041751/2019-15, foi igualmente analisado, no entanto, os autos foram arquivados, uma vez que foi constatado a existência de Vínculo político-partidário. A entidade foi comunicada sobre seu indeferimento por meio da Nota Técnica nº 9014/2021/SEI-MCOM (7927036), encaminhada por meio do Ofício nº 15919/2021/MCOM (7927214), recebido em 04/08/2021 (7956018). Tendo em vista que não houve apresentação de recurso administrativo contra a decisão, o processo foi arquivado por meio do Despacho COREC_MCOM (8208276) e comunicado à entidade por meio do Ofício nº 21537/2021/MCOM (8208403), recebido em 18/10/2021 (8257324).

(.....)

.....”.

20. Nessa mesma NOTA TÉCNICA, a Administração consultante certifica que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE carreou aos autos os seguintes documentos, dentre outros: I) requerimento de outorga, subscrito por seu representante legal (*Sei: 4526444, fls. 1-4*); II) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária (*Sei: 4526444, fls. 57-63*); III) Ata registrada de constituição registrada no cartório (*Sei: 4526444, fls. 65-69*); IV) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (*Sei: 4526444, fls. 65-69*); V) comprovantes de nacionalidade e maioridade dos diretores dirigentes (*Sei: 4526444, fls. 70-78*); VI) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (*Sei: 4526444, fl. 5*); VII) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico (*Sei: 9307709, fls. 7-12 – Despacho Técnico de aprovação: Sei: 10300705*); VIII) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (*Sei: 4526444, fls. 6-56*); IX) comprovante de inserção no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ (*Sei: 10378824*); X) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel (*Sei: 10378824*); XI) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (*Sei: 10378824*); XII) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (*Sei: 10378824*); XIII) certidão negativa de débitos trabalhistas (*Sei: 10378824*); XIV) informação sobre a inexistência realização de

operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização – FISCALIZA (*Sei: 10379477; 10379476; XV*) inexistência de processos judiciais que obstrem o deferimento da outorga (*Sei: 10375027, NOTA TÉCNICA nº 13156/2022/SEI-MCOM, item 7, cf. Despacho Sei: 10379355*).

21. Neste passo, **recomenda-se** que a unidade técnica de instrução processual certifique expressamente que todos os documentos exigidos foram aportados aos presentes autos, e que eles estão dentro dos respectivos prazos de validade.

22. Merece registro que o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE (*Sei: 4526444*), no art. 2º, *caput*, enuncia que tem por finalidade executar serviço de radiodifusão comunitária; no art. 5º, prevê a possibilidade de admissão gratuita de associados pessoas físicas e jurídicas e, ainda, no art. 11, inciso III, e nos arts. 12, § 1º, art. 15, *caput* e parágrafos, prevê a existência de conselho comunitário constituído por pessoas representantes de entidades da comunidade local, como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015.

23. A SERAD/MCOM informa que não há vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se descortina nos itens 9 dos checklists (*Sei: 5107427; 5770263; 8209183*). Ademais, consta do requerimento de autorização de outorga (*Sei: 4526444*), devidamente subscrito pelos representantes legais da referida Associação, que os seus dirigentes residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que todos eles possuem bons antecedentes.

24. Enfim, ante o exposto se entende que não há óbice, sob o aspecto jurídico-formal, para a outorga de autorização para a ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE, com a finalidade de que haja a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ouricuri/PE, pelo prazo de 10 (*dez*) anos.

25. Antes de ultimar, pontuo – *atento ao princípio da continuidade dos atos da Administração e dos serviços públicos em geral, que não podem sofrer solução* - que a **continuação** pelo novo Ministério das Comunicações – MCOM, de atos e procedimentos administrativos iniciados/praticados na esfera do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC – o qual, por sua vez, sucedeu o ex-Ministério das Comunicações – MC – é **juridicamente válida e eficaz**, na medida em que o atual Ministério das Comunicações – MCOM é sucedâneo de competências do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC. Vide, a propósito, a Lei nº 13.844, de 28.06.2019 – resultante da conversão da Medida Provisória nº 870, de 1º.01.2019, e alterada pela Medida Provisória nº 980, de 10.06.2020 (convolada na Lei nº 14.074, de 14.10.2020), que extinguiu/cindiu o MCTIC e recriou as Pastas do MCTI e do MCOM -, que estabeleceu a nova organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

IV. CONCLUSÃO

26. Posto isso, com base nos documentos, atos, termos, trâmites, certificações, justificativas e legislação reportados em linhas volvidas, analisados sob o aspecto jurídico-formal – *orientado pelo princípio da deferência técnica, isto é, abstraindo dos contornos técnico-administrativos do feito, cujo juízo de mérito para a sua solução se situa na exclusiva esfera da Administração* -, sugiro que esta unidade de execução descentralizada das competências institucionais da Advocacia-Geral da União - AGU, em atenção ao que foi solicitado pela Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM no OFÍCIO INTERNO nº 25209/2022/MCOM (*Sei: 10392483*), **s.m.j.**, ademais de assinalar a possibilidade jurídica da expedição do ato em perspectiva, **recomende** que na sequência dos trâmites sejam observadas as seguintes orientações:

a) - não há impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE, pelo prazo de 10 (*dez*) anos, na localidade de Ouricuri/PE;

b) - as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD/MCOM, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM verificar a existência de eventual erro material; e

c) - é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

27. Acentua-se que é atribuição do r. Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

28. Enfim, sendo aprovada a presente manifestação, sugere-se a restituição do feito à Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro – GM/MCOM para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS SOUZA
Advogado da União



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CARLOS SOUZA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1002312637 e chave de acesso 7886d296 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOSÉ CARLOS SOUZA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-10-2022 14:22. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-
6119/6915

DESPACHO n. 02188/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042661/2019-41

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Considerando a competência estabelecida no art. 9º, I, do Regimento Interno desta Consultoria Jurídica, encaminhem-se ao Exmo. Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações, para apreciação do **PARECER n. 00806/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pelo Dr. José Carlos Souza, em regime de colaboração com aquela CGRT, e para as providências que se fizerem necessárias.

Brasília, 03 de outubro de 2022.

(assinatura digital)

MARCELA ALMEIDA MARTINS ARRUDA

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos Administrativos Substituta

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042661201941 e da chave de acesso 7886d296



Documento assinado eletronicamente por MARCELA ALMEIDA MARTINS ARRUDA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1002467707 e chave de acesso 7886d296 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCELA ALMEIDA MARTINS ARRUDA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-10-2022 16:08. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-
6119/6915

DESPACHO n. 02189/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042661/2019-41

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00806/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. José Carlos Souza, advogado da União.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Cultural Portal do Araripe, na localidade de Ouricuri/PE.

3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 13156/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade. A referida NOTA TÉCNICA esclarece que a Associação de Desenvolvimento Social e Cultural de Ouricuri foi inabilitada em razão da existência de vínculo vedado pela legislação de regência, não sendo interposto recurso administrativo da referida decisão.

4. Conforme os termos do PARECER n. 00806/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe óbice legal para que seja conferida autorização para a mencionada Associação executar o serviço de radiodifusão comunitária.

5. Deste modo, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Cultural Portal do Araripe, na localidade de Ouricuri/PE, pelo prazo de 10 (dez) anos.

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 03 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042661201941 e da chave de acesso 7886d296



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1002487455 e chave de acesso 7886d296 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-10-2022 16:45. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00281/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042661/2019-41

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aaprovo, nos termos do **DESPACHO n. 02189/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00806/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 03 de outubro de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042661201941 e da chave de acesso 7886d296



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1002611548 e chave de acesso 7886d296 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-10-2022 17:39. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE DO MINISTRO

PORTEARIA MCOM Nº 7048, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042661/2019-41, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE, inscrita no CNPJ sob 33.004.211/0001-51, cuja sede se situa na Rod. BR 316, KM 34 - Sítio Tamboril - Zona Rural, na localidade de Ouricuri, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/12/2022, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10440265** e o código CRC **90A6CD0A**.

Brasília, 04 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042661/2019-41, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE, inscrita no CNPJ sob 33.004.211/0001-51, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouro Preto/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13.156/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00806/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 7.048, de 4 de outubro de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/12/2022, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10440269** e o código CRC **37EA141C**.

Ofício Interno nº 26081/2022/MCOM

Brasília, 04 de Outubro de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 7048/2022/SEI-MCOM (10440265) e Exposição de Motivos (10440269)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 13156/2022/SEI-MCOM 10379501) e no Parecer Jurídico nº 00806/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU 10439325), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 7048/2022/SEI-MCOM (10440265) e Exposição de Motivos (10440269), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 04/10/2022, às 14:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10440307** e o código CRC **FA3798C6**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 14/12/2022 13:49:27

Origem do Ofício: Gabinete do Ministro

Operador: Thiago Ricardo Gomes Igino

Ofício: 9286089

Data prevista de publicação: 15/12/2022

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20161345	ATO PORTARIA MCOM NA 7048.rtf	925bc6424a072a69 7085c3c941eef22f	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			8,24	R\$ 311,36

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/12/2022 | Edição: 235 | Seção: 1 | Página: 174

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTRARIA MCOM Nº 7.048, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042661/2019-41, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE, inscrita no CNPJ sob nº 33.004.211/0001-51, cuja sede se situa na Rod. BR 316, KM 34 - Sítio Tamboril - Zona Rural, na localidade de Ouricuri, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
Alicionete da Siva Luz
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >> RADCOM >> Consultas >> Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	PE	Distrito:	
Município:	Ouricuri	Sub Distrito:	
Canal:	200	Local Específico:	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE	CNPJ:	33.004.211/0001-51
Nome Fantasia:	Radio Nativa Fm	Bairro:	ZONA RURAL
Logradouro:	ROD BR 316, KM 34 - SITIO TAMBORIL	Número:	000
Telefone:	(87) 91233556	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	33004211000151	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil		
Número do CEP:	56200000	Logradouro:	ROD BR 316, KM 34 - SITIO TAMBORIL
Número:	000	Complemento:	
Município:	Ouricuri	Distrito:	SubDistrito:
Telefone:	87 91233556 Fax:		

Endereço de Correspondência

País:	Brasil		
Número do CEP:	56200000	Logradouro:	ROD BR 316. KM 34 - SITIO TAMBORIL
Número:	000	Complemento:	
Município:	Ouricuri	Distrito:	SubDistrito:
Telefone:	87	91233556	Fax: E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		Data Limite Instalação:	
Número do Processo:	01250042661201941	Fistel:	50444091033
Caixa:		Sequência:	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	7048	Portaria	MC	04/10/2022	15/12/2022	Outorga	Jur.
<input type="button"/> Tela Inicial <input type="button"/> Imprimir							

Ofício Interno nº 29209/2022/MCOM

Brasília, 26 de dezembro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10440269)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 7048/2022/SEI-MCOM (10569417), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10440269), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 26/12/2022, às 10:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10592282** e o código CRC **F6FC557D**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 29209/2022/MCOM - Processo nº 01250.042661/2019-41 - Nº SEI: 10592282

EM nº 00434/2022 MCOM

Brasília, 27 de Dezembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042661/2019-41, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE, inscrita no CNPJ sob nº 33.004.211/0001-51, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13.156/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00806/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. . Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 7.048, de 4 de outubro de 2022, publicada no DOU de 15/12/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente

processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Maria Estella Dantas Antonichelli



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 33549/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.042661/2019-41.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 29/12/2022, às 11:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10596979** e o código CRC **7AFA4F83**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 01250.042661/2019-41.

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE.

Assunto: Minuta de Exposição de Motivos

À Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/02/2023, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/02/2023, às 21:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10743765** e o código CRC **B8CC0FF6**.

Minutas e Anexos**MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042661/2019-41, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE, inscrita no CNPJ sob 33.004.211/0001-51, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13156/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00806/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 7.048, de 04 de outubro de 2022, publicada no DOU de 15/12/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Brasília, 06 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042661/2019-41, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE, inscrita no CNPJ sob 33.004.211/0001-51, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13156/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00806/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 7.048, de 04 de outubro de 2022, publicada no DOU de 15/12/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações, em 14/03/2023, às 19:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador 10768294 e o código CRC 0F6B5C70.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 32290/2023/MCOM

Brasília, 06 de março de 2023

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10768294)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM 10743765) encaminho a Exposição de Motivos (10768294), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch

Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/03/2023, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10768940** e o código CRC **D3B8DEA2**.

Ofício Interno nº 32740/2023/MCOM

Brasília, 15 de março de 2023

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10768294)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 7048/2022/SEI-MCOM (10569417), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10768294), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 20/03/2023, às 17:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10786130** e o código CRC **9071BA24**.

EM nº 00035/2023 MCOM

Brasília, 22 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042661/2019-41, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.211/0001-51, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13156/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00806/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 7.048, de 4 de outubro de 2022, publicada no DOU de 15/12/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 11004/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.042661/2019-41.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos encontra-se devidamente assinada pelo titular desta Pasta, que trata de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/04/2023, às 11:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10877063** e o código CRC **7190E834**.

EM nº 00035/2023 MCOM

Brasília, 26 de Abril de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042661/2019-41, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.211/0001-51, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13156/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00806/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 7.048, de 4 de outubro de 2022, publicada no DOU de 15/12/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00806/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**NUP: 01250.042661/2019-41**

Processos relacionados: 01250.038151 /2019-70; 01 250.016632/2020-68; 53 115.022256/2020-07; 53115.014254/2021-1-1-7; 53115.018572/2021-57; 53 1 1 5.040809/2021-86; 53115.001896/2022-37; 53 115.002584/2022-4 I; 53115.017909/2022-90; 53115.018849/2022-22

INTERESSADOS: Gabinete do Ministro - GM/MCOM

Secretaria de Radiodifusão - SERAD/MCOM

Departamento de Outorga e Pós-Outorga - DEOPO/SERAD/MCOM

Coordenação-Geral de Outorgas - CGOU/DEOPO/SERAD/MCOM

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal - COREC/CGOU/DEOPO/SERAD/MCOM

ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE

ASSUNTO: Administrativo. Requerimento de outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em atendimento ao Edital nº 82/2019.

EMENTA:

Administrativo. Requerimento para outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Ouricuri/PE, por entidade associativa habilitada consoante certame público convocado pelo Edital nº 82/2019. Legislação: Constituição Federal; Lei nº 9.612, de 1998; Decreto nº 2.615, de 1988; Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 2018. Certificação de atendimento das exigências normativas. Inexistência de óbice legal. Possibilidade jurídica de deferimento da autorização pleiteada. Ressalvada a necessidade de submissão do pleito ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD/MCOM.

I. RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD/MCOM, consoante o OFÍCIO INTERNO nº 25209/2022/MCOM (*Sei: 10392483*), expedido em 12.09.2022 pelo r. Secretário de Radiodifusão, encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, autos de procedimento administrativo versando sobre a outorga de autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária a entidade associativa habilitada por meio de certame seletivo público, na localidade de Ouricuri/PE.

2. Nos autos em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão - SERAD/MCOM, tornou público o Edital de Seleção Pública nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 19 de junho de 2019, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive na de Ouricuri/PE, conferindo o prazo de 60 (*sessenta*) dias para inscrição dos interessados e apresentação da devida documentação instrutória.

3. No curso do certame público, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE não foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária - *no raio de 4 (quatro) quilômetros* - na localidade de Ouricuri/PE, conforme certificado na NOTA TÉCNICA nº 13156/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10379501, item 5*):

(.....)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE OURICURI**, constante no processo nº 01250.041751/2019-15, foi igualmente analisado, no entanto, os autos foram arquivados, uma vez que foi constatado a existência de Vínculo político-partidário. A entidade foi comunicada sobre seu indeferimento por meio da Nota Técnica nº 9014/2021/SEI-MCOM (7927036), encaminhada por meio do Ofício nº 15919/2021/MCOM (7927214), recebido em 04/08/2021 (7956018). Tendo em vista que não houve apresentação de recurso administrativo contra a decisão, o processo foi arquivado por meio do Despacho COREC_MCOM (8208276) e comunicado à entidade por meio do Ofício nº 21537/2021/MCOM (8208403), recebido em 18/10/2021(8257324).

(.....)

4. Nessa mesma NOTA TÉCNICA, no item 8, a SERAD/MCOM "(...) se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica (.)" (*Sic*).

5. Cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a MINUTA DE PORTARIA de outorga da autorização e EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS endereçada ao r. Presidente da República, a serem submetidas à apreciação e subscrição dor. Ministro de Estado desta Pasta. Tais minutas figuram como anexos da 13156/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10379501*).

6. Os processos relacionados - *NUP's 01250.038151/2019-70; 01250.016632/2020-68; 53JJ5.022256/2020-07; 53115.014254/2021-17; 53115.018572/2021-57; 53115.040809/2021-86; 53115.001896/2022-37; 53115.002584/2022-41; 53JJ5.017909/2022-90; 53 JJ 5.018849/2022-22* -, compreendem documentos, atos, termos e trâmites relativos à outorga para execução de serviços de radiodifusão comunitária.

7. Até aqui, o relatório.

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

8. Conforme relatado resumidamente, trata-se de consulta advinda da Secretaria de Radiodifusão - SERAD/MCOM relacionada ao requerimento de outorga de autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Blumenau/SC, formulado pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE em decorrência de sua habilitação em face do Edital nº 82/2019.

9. Informo que tomei por referência para a elaboração da presente manifestação, com as comportáveis adequações ao caso concreto, remições, recomendações e cautelas postas em caso similar, no PARECER nº 00513/2022/CONJUR MCOM/CGU/AGU, lançado nos autos *NUP 01250.054517/2019-58*, em 17.07.2022, pelo r. Advogado da União, Dr. João Paulo Santos Borba, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações - CGRT/CONJUR-MCOM.

10. Esclareço que as manifestações dos senhores membros das carreiras da Advocacia-Geral da União, expedidas no exercício de suas atribuições funcionais, se consideram como emitidas pela própria Instituição, razão pela qual, costumam ser replicadas pelos seus pares ao tratarem de matérias e situações análogas, a bem da presteza na prestação consultiva e uniformidade da orientação jurídica, consoante procedo, nesta oportunidade, tributando respeitosas vêniás ao insigne parecerista retro mencionado.

III. FUNDAMENTAÇÃO

11. Após a exposição fática acima apresentada acerca dos atos de instrução do pedido de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Ouricuri/PE, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

III.a. Procedimento para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

12. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

13. Objetivando uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

a) - Constituição Federal

(.....)

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

(.....)

.....^{º 1.}

b) - Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais

disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formulação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#))

(.....)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(.....)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

(.....)

e) - Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998

(.....)

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(.....)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(.....)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

(.....)

14. Destaca-se que o procedimento seletivo do qual decorre a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sob análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (*DOU de 21 de setembro de 2015*), com

alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (*DOU de 9 de abril de 2018*), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados. Veja-se:

PORATARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(.....)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II - estatuto social da entidade atualizado;

III - ata de constituição da entidade;

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído na Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM") como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

()

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(.....)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência. (

.....)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(.....)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, TV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#)) (

.....)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

(.....)

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(.....)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(.....)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(.....)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I - razão social da entidade;

II - número de registro no CNPJ da entidade;

III - serviço objeto da outorga;

IV - Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V - prazo de outorga e;

VI - frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

(.....)

15. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionados à apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

III.b. Análise técnica realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD/MCOM

16. Feita a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico formal.

17. Consta dos autos que a Secretaria de Radiodifusão - SERAD/MCOM, por meio da NOTA TÉCNICA nº 13156/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10379501*) - subscrita conjuntamente, em 09.09.2022 por Assistente Técnico, pela Senhora Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal - COREC, pelo ; Coordenador-Geral de Outorgas - CGOU e pelo ; Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga - DEOPOISERADIMCOM -, inclusive, anexando minutas de EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS e de PORTARIA MINISTERIAL, manifestou-se quanto ao requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE, na localidade de Ouricuri/PE, como segue:

NOTA TÉCNICA N° 13156/2022/SEI-MCOM

Processo n°: 01250.042661/2019-41.

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 16/08/2019, às Fls. 79 (4526444), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE

ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Asarias Freiras de Lima
Diretor Administrativo: Sebastião Ramírio Nunes Moreira
Diretor de Operações: Ezaú Nunes de Lima
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR/ SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rod. BR 316, KM 34 - Sítio Tamboril - Zona Rural
Coordenadas geográficas: 07°51'58"S de latitude e 40°07'01"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Avenida Antônio Pedro da Silva, 917 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SET-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

IITEM	FL./NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. Fls. I-4 (45 ²⁶ 444)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEJ-MCTIC. Fls. 57-63 (45 ²⁶ 444)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas. Fls. 65-69 (4526444)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. Fls. 65-69 (4526444)
5.	Comprovantes relaivos à maioridade e à nacionalidade dos demgentes. Fls. 70-78 (45 ²⁶ 444)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, finadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Fls. 6-5 (4526444)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. Fl. 5 (4526444)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. fl. 7-12 (9307709) Despacho técnico de aprovação: (10300705)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ. (10378824)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (10378824)

11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	(10378824)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(10378824)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	10378824)
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	00379477) (10379476)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE OURICURI**, constante no processo nº 01250.041751/2019-15, foi igualmente analisado, no entanto, os autos foram arquivados, uma vez que foi constatado a existência de Vínculo político-partidário. A entidade foi comunicada sobre seu indeferimento por meio da Nota Técnica nº 9014/2021/SEI-MCOM (7927036), encaminhada por meio do Ofício nº 15919/2021/MCOM (7927214), recebido em 04/08/2021 (7956018). Tendo em vista que não houve apresentação de recurso administrativo contra a decisão, o processo foi arquivado por meio do Despacho COREC_MCOM (8208276) e comunicado à entidade por meio do Ofício nº 21537/2021/MCOM (8208403), recebido em 18/10/2021 (8257324).

ENTIDADES CONCORRENTES

PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
01250.041751/2019-15	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE OURICURI	Estabelecimento ou a anulação de vínculos de qualquer natureza	Art. 43, inciso II

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (10300705), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (10300679).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ouricuri/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10379355).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

(.....)

MINUTAS E ANEXOS

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042661/2019-41, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE, inscrita no CNPJ sob nº 33.004.211/0001-51, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13156/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma

forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxx/2022/CONJUR MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de infonnações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

(.....)

MINUTA

PORTRARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso 11, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042661/2019-41, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE, inscrita no CNPJ sob nº 33.004.211/0001-51, cuja sede se situa na Rod. BR 316, KM 34- Sítio Tamboril-Zona Rural, na localidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

18. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (*vide itens 14 e 17 deste PARECER*), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE é tempestivo, porquanto foi apresentado em 16 de agosto de 2019, portanto, dentro do prazo de (sessenta) dias previsto no Edital de Seleção Pública nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 19 de junho de 2019, conforme certificado na antes mencionada NOTA TÉCNICA nº 13156/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10379501*), nos itens 1 e 2 e no *checklist* constante do item 4.

19. É oportuno realçar que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE não foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária - *no raio de 4 (quatro) quilômetros* - na localidade de Ouricuri/PE, conforme atestado na NOTA TÉCNICA nº 13156/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10379501*), no item 5:

(.....)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE OURICURI**, constante no processo nº O1250.041751/2019-15, foi igualmente analisado, no entanto, os autos foram arquivados, uma vez que foi constatado a existência de Vínculo político-partidário. A entidade foi comunicada sobre seu indeferimento por meio da Nota Técnica nº 9014/2021/SEI-MCOM (7927036), encaminhada por meio do Ofício nº 15919/2021/MCOM (7927214), recebido em 04/08/2021 (7956018). Tendo em vista que não houve apresentação de recurso administrativo contra a decisão, o processo foi arquivado por meio do Despacho COREC_MCOM (8208276) e comunicado à entidade por meio do Ofício nº 21537/2021/MCOM (8208403), recebido em 18/10/2021 (8257324).

(.....)

20. Nessa mesma NOTA TÉCNICA, a Administração consulente certifica que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE carreou aos autos os seguintes documentos, dentre outros: I) requerimento de outorga, subscrito por seu representante legal (*Sei: 4526444, jls. 1-4*); II) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária (*Sei: 4526444, jls. 57-63*); III) Ata registrada de constituição registrada no cartório (*Sei: 4526444, jls. 65-69*); IV) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (*Sei: 4526444, jls. 65-69*); V) comprovantes de nacionalidade e maioridade dos diretores dirigentes (*Sei: 4526444, jls. 70-78*); VI) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (*Sei: 4526444, jls. 5*); VII) Fornulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico (*Sei: 9307709, jls. 7-12 - Despacho Técnico de aprovação: Sei: 10300705*); VIII) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (*Sei: 4526444, jls. 6-56*); IX) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ (*Sei: 10378824*); X) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel (*Sei: 10378824*); XI) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (*Sei: 10378824*); XII) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (*Sei: 10378824*); XIII) certidão negativa de débitos trabalhistas (*Sei: 10378824*); XIV) informação sobre a inexistência realização de

operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - FISCALIZA (*Sei: 10379477; 10379476; XV*) inexistência de processos judiciais que obstêm o deferimento da outorga (*Sei: 10375027, NOTA TÉCNICA nº 13156/2022/SEI MCOM, item 7, cf Despacho Sei: 10379355*).

21. Neste passo, **recomenda-se** que a unidade técnica de instrução processual certifique expressamente que todos os documentos exigidos foram aportados aos presentes autos, e que eles estão dentro dos respectivos prazos de validade.

22. Merece registro que o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE (*Sei: 4526444*), no art. 2º, *caput*, enuncia que tem por finalidade executar serviço de radiodifusão comunitária; no art. 5º, prevê a possibilidade de admissão gratuita de associados pessoas físicas e jurídicas e, ainda, no art. 11, inciso III, e nos arts. 12, § 1º, art. 15, *caput* e parágrafos, prevê a existência de conselho comunitário constituído por pessoas representantes de entidades da comunidade local, como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015.

23. A SERAD/MCOM informa que não há vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se descortina nos itens 9 dos *checklists* (*Sei: 5107427; 5770263; 8209183*). Ademais, consta do requerimento de autorização de outorga (*Sei: 4526444*), devidamente subscrito pelos representantes legais da referida Associação, que os seus dirigentes residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que todos eles possuem bons antecedentes.

24. Enfim, ante o exposto se entende que não há óbice, sob o aspecto jurídico-formal, para a outorga de autorização para a ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE, com a finalidade de que haja a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ouricuri/PE, pelo prazo de 10 (*dez*) anos.

25. Antes de ultimar, pontuo - *atento ao princípio da continuidade dos atos da Administração e dos serviços públicos em geral, que não podem sofrer solução - que a continuação pelo novo Ministério das Comunicações - MCOM, de atos e procedimentos administrativos iniciados/praticados na esfera do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC - o qual, por sua vez, sucedeu o ex-Ministério das Comunicações - MC - é juridicamente válida e eficaz*, na medida em que o atual Ministério das Comunicações - MCOM é sucedâneo de competências do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC. *Vide*, a propósito, a Lei nº 13.844, de 28.06.2019 - resultante da conversão da Medida Provisória nº 870, de 1º.01.2019, e alterada pela Medida Provisória 11º 980, de 10.06.2020 (convolada na Lei 11º 14.074, de 14.10.2020), que extinguiu/cindiu o MCTIC e recravou as Pastas do MCTI e do MCOM -, que estabeleceu a nova organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

IV. CONCLUSÃO

26. Posto isso, com base nos documentos, atos, termos, trâmites, certificações, justificativas e legislação reportados em linhas volvidas, analisados sob o aspecto jurídico-formal - *orientado pelo princípio da deferência técnica, isto é, abstraindo dos contornos técnico-administrativos do feito, cujo juízo de mérito para a sua solução se situa na exclusiva esfera da Administração* -, **sugiro** que esta unidade de execução descentralizada das competências institucionais da Advocacia-Geral da União - AGU, em atenção ao que foi solicitado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD/MCOM no OFÍCIO INTERNO nº 25209/2022/MCOM (*Sei: 10392483*), **s.m.j.**, ademais de assinalar a possibilidade jurídica da expedição do ato em perspectiva, **recomende** que na sequência dos trâmites sejam observadas as seguintes orientações:

a) - não há impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE, pelo prazo de 10 (*dez*) anos, na localidade de Ouricuri/PE;

b) - as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD/MCOM, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à Secretaria de Radiodifusão - SERAD/MCOM verificar a existência de eventual erro material; e

c) - é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

27. Acentua-se que é atribuição dor. Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

28. Enfim, sendo aprovada a presente manifestação, sugere-se a restituição do feito à Secretaria de Radiodifusão - SERAD/MCOM, para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro - GM/MCOM para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS SOUZA
Advogado da União



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CARLOS SOUZA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1002312637 e chave de acesso 7886d296 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOSÉ CARLOS SOUZA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-10-2022 14:22. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02188/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**NUP: 01250.042661/2019-41****INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE****ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Considerando a competência estabelecida no art. 9º, I, do Regimento Interno desta Consultoria Jurídica, encaminhem se ao Exmo. Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações, para apreciação do **PARECER n. 00806/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pelo Dr. José Carlos Souza, em regime de colaboração com aquela CGRT, e para as providências que se fizerem necessárias.

Brasília, 03 de outubro de 2022.

(assinatura digital)

MARCELA ALMEIDA MARTINS ARRUDA

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos Administrativos Substituta

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01 250042661201941 e da chave de acesso 7886d296

Documento assinado eletronicamente por MARCELA ALMEIDA MARTINS ARRUDA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1002467707 e chave de acesso 7886d296 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCELA ALMEIDA MARTINS ARRUDA, com certificado A 1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-10-2022 16:08. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv 1.

■ ■



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-
6119/6915**DESPACHO n. 02189/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU****NUP:** 01250.042661/2019-41**INTERESSADO:** Secretaria de Radiodifusão - SERAD**ASSUNTO:** Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00806/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. José Carlos Souza, advogado da União.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Cultural Portal do Araripe, na localidade de Ouricuri/PE.

3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 13156/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade. A referida NOTA TÉCNICA esclarece que a Associação de Desenvolvimento Social e Cultural de Ouricuri foi inabilitada em razão da existência de vínculo vedado pela legislação de regência, não sendo interposto recurso administrativo da referida decisão.

4. Conforme os termos do PARECER n. 00806/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe óbice legal para que seja conferida autorização para a mencionada Associação executar o serviço de radiodifusão comunitária.

5. Deste modo, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Cultural Portal do Araripe, na localidade de Ouricuri/PE, pelo prazo de 10 (dez) anos.

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão - SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 03 de outubro de 2022.

*assinado eletronicamente***JOÃO PAULO SANTOS BORBA**

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1002487455 e chave de acesso 7886d296 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-10-2022 16:45. Número de Série:

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30715982/chave/7886d296/visualizar/1662359863-1002487455>



772 1 8269410488336199396275606.

Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv 1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-
6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00281/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042661/2019-41

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 02189/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00806/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 03 de outubro de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042661201941 e da chave de acesso 7886d296

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BTCCA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1002611548 e chave de acesso 7886d296 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>.
Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BTCCA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-10-2022 17:39. Número de Série: 772182694l0488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/12/2022 | Edição: 235 | Seção: 11 | Página: 174

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTRARIA MCOM Nº 7.048, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042661/2019-41. resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE, inscrita no CNPJ sob nº 33.004.211/0001-51. cuja sede se situa na Rod. BR 316, KM 34 - Sítio Tamboril - Zona Rural. na Localidade de Ouricuri, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, Leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos Legais após deliberação do Congresso Nacional. nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
 Departamento de Outorga e Pós-Outorga
 Coordenação-Geral de Outorgas
 Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 13156/2022/SEI-MCOM

Processo nº: 01250.042661/2019-41.

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ouricuri/PE**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 16/08/2019, às Fl.79 (4526444), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Asarias Freitas de Lima
Diretor Administrativo: Sebastião Ramírio Nunes Moreira
Diretor de Operações: Ezaú Nunes de Lima
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rod. BR 316, KM 34 - Sítio Tamboril - Zona Rural
Coordenadas geográficas: 07°51'58"S de latitude e 40°07'01"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Avenida Antônio Pedro da Silva, 917 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1-4 (4526444)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 57-63 (4526444)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 65-69 (4526444)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 65-69 (4526444)
5. Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 70-78 (4526444)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 6-56 (4526444)
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 5 (4526444)

8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	fl. 7-12 (9307709) Despacho Técnico de Aprovação: (10300705)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(10378824)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(10378824)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(10378824)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(10378824)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(10378824)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10379477) e (10379476)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE OURICURI**, constante no processo nº 01250.041751/2019-15, foi igualmente analisado, no entanto, os autos foram arquivados, uma vez que foi constatado a existência de Vínculo político-partidário. A entidade foi comunicada sobre seu indeferimento por meio da Nota Técnica nº 9014/2021/SEI-MCOM (7927036), encaminhada por meio do Ofício nº 15919/2021/MCOM (7927214), recebido em 04/08/2021 (7956018). Tendo em vista que não houve apresentação de recurso administrativo contra a decisão, o processo foi arquivado por meio do Despacho COREC_MCOM (8208276) e comunicado à entidade por meio do Ofício nº 21537/2021/MCOM (8208403), recebido em 18/10/2021 (8257324).

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
01250.041751/2019-15	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE OURICURI	Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza.	Art. 43, inciso II

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (10300705), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (10300679).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ouricuri/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10379355).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 09/09/2022, às 13:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 09/09/2022, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 09/09/2022, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 09/09/2022, às 19:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10379501** e o código CRC **42CBA13A**.

**MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042661/2019-41, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE, inscrita no CNPJ sob nº 33.004.211/0001-51, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13156/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações**

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042661/2019-41, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE, inscrita no CNPJ sob nº 33.004.211/0001-51, cuja sede se situa na Rod. BR 316, KM 34 - Sítio Tamboril - Zona Rural, na localidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 02 de maio de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, SALEG e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.211/0001-51, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 35 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 02/05/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4207463** e o código CRC **08FC9450** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 1367/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretaria-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 35/2023.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 35/2023 (4207448), juntamente com os anexos (4207450, 4207454 e 4207459), do Ministério das Comunicações, referente ao "Processo nº 01250.042661/2019-41, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE, inscrita no CNPJ sob nº 33.004.211/0001-51, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998".

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 03/05/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4207491** e o código CRC **16E7993C** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.042661/2019-41

SUPER nº 4207491

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426

Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: EM nº 35/2023 MCOM (4207448) e anexos, remetidos pelo Ministério das Comunicações.

Assunto: Processo nº 01250.042661/2019-41, que veicula a portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.211/0001-51, explore pelo prazo de d anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouricuri/PE, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Trâmite do processo: Despacho DIPUBL/CODOC4(207463) para os protocolos da SAJ/CC/PR, SAG/CC/PR e CC/PR. Concluir c registro na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo encontra-se em análise na SAJ/CC/PR e SAG/CC/PR, unidades com competência para o assunto.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 03/05/2023, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4211931** e o código CRC **66D98A97** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Secretaria Especial de Análise Governamental
 Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
 Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 768/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.042661/2019-41.**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00035/2023 MCOM, de 22 de março de 2023, do Ministério das Comunicações.**ASSUNTO:** Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Ouricuri/PE.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00035/2023 MCOM (4206683), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.042661/2019-41, acompanhado da [Portaria MCOM nº 7.048, de 4 de outubro de 2022](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Ouricuri, estado de Pernambuco, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.211/0001-51, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00806/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU de 03/10/2022 (4207450), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização.
- Nota Técnica nº 13156/2022/SEI-MCOM, de 09/09/2022 (4207459), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)^[2], ratificada pela Exposição de Motivos nº 00035/2023 MCOM (4206683), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD^{\[3\]}](#), da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4206675).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 33.004.211/0001-51
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: SEBASTIAO RAMIRIO NUNES MOREIRA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: JUAREZ NUNES COSTA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: SILMARA APARECIDA DA COSTA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/08/2024 às 14:55 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[41].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[11] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conforme [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 28/08/2024, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/08/2024, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 28/08/2024, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6015575** e o código CRC **0E2EC3E0** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.042661/2019-41

SEI nº 6015575

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.042661/2019-41

Nota SAJ - Radiodifusão nº 719 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.042661/2019-41

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.042661/2019-41, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 7.048/2022** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL DO ARARIPE**, CNPJ nº 33.004.211/0001-51, na localidade de **Ouricuri/PE**.
2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [\[1\]](#) e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9º, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a área técnica do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a Consultoria Jurídica do MCOM testou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a Portaria de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.042661/2019-41, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES
Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretaria Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República - Substituta
(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 21/08/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 21/08/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a) substituto(a)**, em 21/08/2024, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6017566** e o código CRC **F429D4C4** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 7.048, de 4 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2022, que outorga a autorização à Associação Cultural Portal do Araripe, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado Chefe
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 936, de 29 de agosto de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 7.048, de 4 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural Portal do Araripe, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício (6044504).

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/09/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6044505** e o código CRC **298CABA5** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

MENSAGEM Nº 936

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 7.048, de 4 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural Portal do Araripe, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

Brasília, 29 de agosto de 2024.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 30 de agosto de 2024.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico original (6045237) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

BRENO BAJO DUTRA
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra, Assessoria**, em 30/08/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6045238** e o código CRC **95FF0F02** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0